



Isaac Porto dos Santos

**Punição e estigma:
a criminalização das pessoas que vivem com HIV**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada como requisito parcial
para obtenção do grau de Mestre pelo Programa
de Pós-Graduação em Direito do Departamento
de Direito da PUC-Rio.

Orientadora: Profª. Thula Rafaela de Oliveira Pires



Isaac Porto dos Santos

**Punição e estigma:
a criminalização das pessoas que vivem com HIV**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Direito do Departamento de Direito da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

Profª. Thula Rafaela de Oliveira Pires
Orientadora
Departamento de Direito – PUC-Rio

Prof. Evandro Charles Piza Duarte
UNB

Prof. Luanna Tomaz de Souza
UFPA

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2019.

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem a autorização da universidade, do autor e da orientadora.

Isaac Porto Santos

Graduou-se em Direito na Universidade Federal do Rio de Janeiro em 2015. Membro do grupo de pesquisa “Desigualdades, Desrespeito e Discriminação: a atuação do direito brasileiro nas relações sociais de dominação e opressão. Consultor LGBTI para Race and Equality Institute on Human Rights no Brasil.

Ficha Catalográfica

Santos, Isaac Porto

Punição e estigma: a criminalização das pessoas que vivem com HIV / Isaac Porto dos Santos ; orientadora: Thula Rafaela de Oliveira Pires. – 2019.

126 f. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito, 2019.

Inclui bibliografia

1. PL 198/2015: pensando para além da repressão. 2. Mídia e estigma: produções de verdade sobre a AIDS. 3. Uma lente epistemológica imbricada sobre a AIDS. I. Pires, Thula Rafaela de Oliveira. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Direito. III. Título.

CDD: 340

Agradecimentos

Abraçar e Agradecer. É com essas duas palavras que expresso o que sinto com a conclusão dos dois anos que vivi na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Abraçar e agradecer à minha família: aos meus pais, Alba Dileia e Paulo Roberto, pelas orações, pelo carinho, pelo incentivo e pelo encorajamento; e ao meu irmão, Vitor, pelos conselhos, direcionamentos e pelo exemplo. Obrigado por acreditarem em mim. Obrigado por terem dado todo o apoio necessário para que esse sonho se tornasse possível.

Abraçar e agradecer a Javier Curto, por ser motivo para sorrir, calmaria, porto seguro, aconchego. Obrigado por sempre me encorajar a dar o melhor de mim, por se alegrar com a minha felicidade e por, à distância, fazer com que eu não me sentisse só. Obrigado por fazer o mundo parecer pequeno e por ter partilhado a vida boa comigo durante todo esse tempo.

Abraçar e agradecer à minha orientadora, Thula Pires, por ser uma força da natureza que me ajudou a construir novas lentes para enxergar, conhecer e transformar o mundo. Obrigado por ser semente, ato, mente e voz. Potência.

Abraçar e agradecer à professora Márcia Nina, que me desfez certezas, refez perguntas e ensinou que conhecer é se inquietar e se redescobrir.

Abraçar e agradecer a João Victor Muruci pelos 15 anos de profundo companheirismo, por sempre me lembrar que eu posso seguir em frente e por ser um irmão que a vida se encarregou de me dar; a Felipe Malhão, que há 10 anos me ensina que, se vim ao mundo, foi para ser alegria para quem está ao meu lado; e a Izabel Rodrigues, que me fez compreender que é possível deixar de lado os nossos medos e perseguir sonhos.

Abraçar e agradecer àqueles com os quais andei lado a lado na estrada, descobri novos mundos e que me mostraram que era possível caminhar com companheirismo e alegria, mesmo quando não comprehendíamos para onde a estrada nos levava. Lívia Casseres, Maria Izabel Varella, Mariana Imbelloni e Pedro Rennó. Obrigado pelo apoio mútuo, do início ao fim.

Abraçar e agradecer àqueles com quem o riso é fácil e a companhia é família. Cada um e cada uma, à sua maneira, mudou quem eu sou e quem eu quero ser: me refez.

Bruno Aquino, Bruno Pereira, Diogo Gaignoux, Guilherme Badejo, Igor Coutinho, Jefferson Davi, Murilo Côrtes, Nathalie Fonseca, Rafael Moura, Rafaela Nascimento, Thomaz Gaio. Não poderia deixar de fazer um agradecimento especial a Marcos Glauber, sem cujo apoio o mestrado onde sonhei fazer não teria sido possível. Obrigado por ter sido irmão e casa.

Abraçar e agradecer aos amigos pentagonais de ontem, hoje, amanhã e todo o sempre. Ora mais perto, ora mais longe, não importa: é sempre perto, é sempre forte, é sempre (e)terno. A Danielle Villanova, em especial, agradeço por ser uma das pessoas que mais me compreendem no mundo e por deixar a vida leve e gostosa. Abraçar e agradecer àqueles que, comigo, precisaram sair de casulos, abrir-se ao mundo e redescobrir o sal que estava em nossa própria pele. Bianca Bastos, Rafael Pardo, Roberta Barcellos, Saulo Araujo.

Agradecer aos amigos que fiz no Centro Acadêmico Cândido de Oliveira, que me ensinaram que, se vim ao mundo, foi para transformar coisas e nunca caminhar só. Eduardo Morrot, Halison Bruno, Ingrid Figueirêdo, Leandra Barcellos, Thiago Sete.

Abraçar e agradecer, enfim, a todos os amigos que fiz e que “mantêm a coragem de gostar de mim, apesar de mim”.

Sedento por uma nova etapa que se inicia, olho para trás e me escapa um grande sorriso. A PUC foi um sonho que se realizou e me ensinou a dor a alegria de trabalhar com o que se ama. Deixo essa casa com menos certezas do que quando cheguei, com mais perguntas do que respostas, mas extremamente agradecido por todas as descobertas e pelas pessoas que cruzaram pelo meu caminho.

Olhando para trás e pensando no que há pela frente, repito as palavras de Gonzaguinha:

E é tão bonito quando a gente entende
Que a gente é tanta gente onde quer que a gente vá
E é tão bonito quando a gente sente
Que nunca está sozinho por mais que pense estar
É tão bonito quando a gente pisa firme
Nessas linhas que estão nas palmas de nossas mãos
É tão bonito quando a gente vai à vida
Nos caminhos onde bate bem forte o coração

Resumo

Santos, Isaac Porto dos; Pires, Thula Rafaela de Oliveira. **Punição e estigma: a criminalização das pessoas que vivem com HIV.** Rio de Janeiro, 2019, 126p. Dissertação de Mestrado - Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O presente trabalho tem como objeto de estudo os projetos de lei que visam a criminalização da transmissão do HIV no Brasil, com destaque para a tramitação do PL 198/2015, que tentou transformar a transmissão intencional do HIV em crime hediondo. Quer-se investigar em que medida tais propostas contribuem para uma maior estigmatização das pessoas que vivem com o HIV. Acredita-se que, diante de um Estado que deveria se preocupar com qual a raça, a classe, o gênero e a sexualidade das pessoas que morrem de aids no Brasil e implementar políticas públicas para o aumento do acesso à prevenção, a aposta na criminalização apenas evidencia, em primeiro lugar, um processo de hierarquização de vidas. Desse modo, o estigma, aqui, mais do que uma marca que um indivíduo possui, é entendido como uma relação, como um processo que assegura relações de poder, dominação e hierarquização. Em segundo, tais projetos evidenciam a influência da mídia tanto na estigmatização das pessoas que vivem com o HIV, quanto na produção legislativa criminal. Em terceiro, que a heterossexualidade e a cristandade são constitutivas dessa produção legislativa. A heterossexualidade e a cristandade são enxergadas a partir de uma leitura decolonial, de modo que são entendidas não como meras orientações pessoais (sexual e religiosa), mas sim como dois regimes políticos hegemônicos que moldam comportamentos e instituições, sendo entrelaçadas com as dominações de raça, classe, gênero e colonialidade.

Palavras-Chave

HIV/AIDS; Estigma; Mídia e Direito Penal; LGBTfobia estrutural ; Decolonialidade.

Abstract

Santos, Isaac Porto dos; Pires, Thula Rafaela de Oliveira(Advisor). **Punishment and stigma: the criminalization of people living with HIV.** Rio de Janeiro, 2019, 126p. Dissertação de Mestrado - Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

The purpose of this Master's thesis is to study the bills that aim to criminalize HIV transmission in Brazil, especially the proceedings of PL 198/2015, which attempted to transform the intentional transmission of HIV into a "heinous crime". I want to investigate the extent to which such proposals contribute to greater stigmatization of people living with HIV. I believe that, faced with a State that should be concerned about the race, class, gender and sexuality of people dying of AIDS in Brazil and implement public policies to increase access to prevention, the bet on criminalization only demonstrates a process of hierarchizing lives. Given this, the stigma, here, more than a mark that an individual possesses, is understood as a relation, as a process that ensures relations of power, domination and hierarchy. Second, such projects highlight the influence of the media on both the stigmatization of people living with HIV and criminal lawmaking. Third, that heterosexuality and Christianity are constitutive of this legislative production. Heterosexuality and Christianity are seen from a decolonial reading, so that they are understood not as mere personal orientations (sexual and religious), but rather as two hegemonic political regimes that shape behaviors and institutions, being intertwined with the dominations of race , class, gender and coloniality.

Keywords

HIV/AIDS; Stigma; Media and Criminal Law; Structural lgbtphobia;
Decoloniality;

Sumário

Introdução	9
1 PL 198/2015: pensando além da repressão	16
1.1 Primeiras respostas da ABIA	27
1.1.1 Entrevista de Richard Parker e o sexo <i>bare</i>	27
1.1.2 Entrevista de Sonia Corrêa: documentos deixados de lado	31
1.2 O primeiro parecer na Comissão de Constituição e Justiça	37
1.3 Requerimento para outras comissões	39
1.4 O dispositivo de AIDS	42
2 Mídia e estigma: produções de verdade sobre a AIDS	47
2.1 Respostas sociais às reportagens	54
2.2 Mídia, AIDS e pânico moral	57
2.3 Aids e estigma: um processo social	65
3 Uma lente epistemológica imbricada sobre a AIDS	72
3.1 Quadros conceituais: grupo de risco, comportamento de risco e vulnerabilidade	75
3.2 AIDS e racismo estrutural: quais são as vidas dignas de luto	79
3.3 Uma lente imbricada sobre a AIDS	87
3.4 AIDS e lgbtfobia estrutural	93
3.5 AIDS e cristandade	98
3.6 Cristandade e colonialidade	109
3.7 AIDS e criminalização primária: pensando para além da seletividade penal	113
4 Considerações Finais	119
5 Referências bibliográficas	121

Introdução

O presente trabalho se inscreve numa tentativa de realizar uma discussão criminológica comprometida com a utilização da heteronormatividade como lente de análise, a partir das propostas de criminalização da transmissão do HIV.

Para isso, no capítulo 1, é estudado o PL 198/2015 (e seus apensados), que tinha como objetivo tornar a transmissão intencional do HIV um crime hediondo. Esse projeto de lei foi proposto pelo Deputado Federal Pompeo de Mattos em fevereiro de 2015 e se tratou, na verdade, da reapresentação do PL 130/1999, proposto pelo Deputado Federal Enio Batista.

O objetivo não é, contudo, realizar um estudo ostensivo sobre as consequências processuais penais dessa proposta legislativa. Com Foucault, aprendemos que o poder não precisa ser discutido unicamente pelo seu viés repressor, ou seja, unicamente pelo que ele permite ou proíbe. Mais do que isso, podemos nos perguntar o que o poder produz. A pergunta sobre o que o poder produz nos afasta de uma abordagem que o analise apenas no plano da intencionalidade, isto é, a partir da pergunta sobre quem tem o poder e qual o objetivo daquele que o possui.

Afinal, o poder, para Foucault, não é uma coisa que alguém que detém, “algo que se possa dividir entre aqueles que o possuem e o detêm exclusivamente e aqueles que não o possuem e lhe são submetidos¹”. O poder é, na verdade, uma relação e “nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede²”.

Perguntar o que o poder produz significa, então, ter interesse muito maior em quais são os efeitos práticos e efetivos naqueles e naquelas atravessados por ele do que na intenção que há na cabeça de alguém. Ou seja, significa “não perguntar por que alguns querem dominar, o que procuram e qual é sua estratégia global, mas como funcionam as coisas ao nível do processo de sujeição ou dos processos contínuos e ininterruptos que sujeitam os corpos, dirigem os gestos, regem os comportamentos, etc³”.

¹FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979, p. 182.

²Ibid.

³Ibid.

Por esse motivo, de um lado, tem pouca relevância se perguntar quais foram os propósitos dos autores das propostas legislativas pela criminalização da transmissão do HIV; de outro, não é somente o que está dito nos PL's que importa. Este trabalho tem uma preocupação maior com o que não está dito.

Abordar o poder em seu caráter relacional conduz à célebre fórmula foucaultiana de que “lá onde há poder há resistência e, no entanto (ou melhor, por isso mesmo) esta nunca se encontra em posição de exterioridade em relação ao poder⁴”. Esse entendimento levou a uma opção de abordar a resistência ao PL 198/2015 de maneira simultânea à análise de sua tramitação, como se a resistência integrasse o próprio processo legislativo.

Foi fundamental um dossier elaborado pela Articulação Nacional de Luta Contra a AIDS (ANAIDS), que compilou as reações de diversas organizações não governamentais e instituições a esse projeto de lei. A partir dele, foi possível chegar a boletins, artigos, entrevistas e demais materiais que organizações como a Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS (ABIA) produziram sobre o assunto, bem como a diversos dados e documentos que foram negligenciados pelos autores dos PL's.

As produções dessas organizações, que estão na linha de frente do combate à AIDS no Brasil, foram fundamentais para a pergunta sobre o que a capitulação como crime hediondo produz, para além do que ela proíbe: essa proposta não estaria comprometida com um projeto de saúde pública e tinha como consequência uma estigmatização ainda maior das pessoas que vivem com HIV/AIDS. Assim, haveria uma associação entre o estigma do HIV e o estigma de um potencial criminoso, produzindo-se no imaginário social um sujeito que é, ele mesmo, hediondo.

Ocorre que o PL 198/2015 foi proposto num contexto de repercussão midiática sobre o que ficou conhecido como “clube do carimbo”: um grupo de homossexuais que, uma vez infectados pelo HIV, articulavam-se em rede com o objetivo de transmitir o vírus.

No próprio site oficial de Pompeo de Mattos, autor do PL, há uma menção a algumas das notícias que lastreavam a discussão:

No domingo (22), o jornal Estadão divulgou que grupos de homens soropositivos de diversas partes do Brasil têm usado táticas para infectar parceiros sexuais propositalmente. De acordo com o jornal Zero Hora, a Polícia Civil vai abrir

⁴FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade i: a vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: edições Graal, 1998, p. 91.

inquérito para identificar grupos de homossexuais adeptos da modalidade “bareback”, na qual gays fazem sexo sem camisinha, que compartilham dicas de como transmitir o HIV sem que o parceiro perceba, por meio de sites e blogs na internet⁵.

Por esse motivo, o capítulo 2 se dedica a analisar algumas das notícias que lastrearam o PL 198/2015. Em primeiro lugar, buscou-se saber qual foi a primeira matéria sobre o “clube do carimbo” na mídia. A busca foi realizada no site de buscas Google, com as palavras “clube do carimbo”. Foram encontrados 96 resultados. O primeiro desses 96 a ser publicado foi o do portal de notícias Terra, com a matéria “Grupo difunde táticas na web para espalhar o vírus HIV”, publicada em 2 de fevereiro de 2015⁶.

O segundo passo foi verificar que notícias os sites de busca mencionados na página web de Pompeo Mattos tinham sobre o tema: no site dos portais Estado de São Paulo e do Zera Hora.

Nas ferramentas de busca de ambos os sites, foram colocados os termos “clube do carimbo” e “transmissão intencional do HIV”. Para assegurar que todas as notícias fossem encontradas, as mesmas palavras foram buscadas no site Google, acrescentando-se na ferramenta de busca o nome dos dois portais de notícia.

No site do Estadão, foram encontradas 7 notícias: “Os homens que passam o HIV de propósito”; “Transmissão proposital passa estritamente pelo prazer”; “Transmitir propositalmente o HIV indica transtorno psiquiátrico”; “Polícia investigará homens que transmitem HIV de propósito”; “Saiba como se proteger da ação de grupos que transmitem HIV”; “Sexo inseguro”; e “Projeto na Câmara torna crime transmitir aids; ONU critica”⁷.

⁵Transmissão do vírus da AIDS pode ser considerada crime hediondo. 22/02/2015. Disponível em: <https://pompeo.com.br/transmissao-virus-da-aids-pode-ser-considerada-crime-ediondo/>. Acesso em: 20 jan. 2019.

⁶ Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/grupo-difunde-taticas-na-web-para-espalar-o-virus-hiv,2d2024d11c71b410VgnVCM3000009af154d0RCRD.html>. Acesso em: 20 jan. 2019.

⁷ Os homens que passam o HIV de propósito. 22/02/2015. <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,os-homens-que-passam-o-hiv-de-proposito,1637673>; Transmissão proposital passa estritamente pelo prazer. 22/02/2015. <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,transmissao-proposital-passa-estritamente-pelo-prazer,1637671>; Transmitir propositalmente o HIV indica transtorno psiquiátrico. 22/02/2015. <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,transmitir-propositalmente-o-hiv-indica-transtorno-psiquiatrico,1637668>; Polícia investigará homens que transmitem HIV de propósito. 24/02/2018. <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,policia-investigara-homens-que-transmitem-hiv-de-proposito,1638495>; Saiba como se proteger da ação de grupos que transmitem HIV. 24/02/2015. <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,saiba-como-se-protecter-da-acao-de-grupos-que-transmitem-hiv,1638541>; Sexo inseguro. 28/02/2015. <https://alias.estadao.com.br/noticias/geral,sexo-inseguro,1641610>; Projeto na Câmara torna crime

No portal Zero Hora, foram encontradas 3 notícias: “Homens passam HIV de propósito e preocupam autoridades em saúde”; “Pólicia Civil investiga grupo que transmite HIV de propósito”; e “Organizações lutam contra projeto de lei que torna crime hediondo a transmissão intencional do HIV”⁸. As duas primeiras notícias eram apenas reprodução das notícias do site Estadão⁹.

Contudo, a matéria de maior repercussão foi ao ar no dia 15 de março de 2015, no programa dominical Fantástico, da Rede Globo¹⁰. No dossiê preparado pela ANAIDS, constam algumas respostas de ONG’s e outras instituições, alertando para o pânico moral que tal matéria gerava.

Essas matérias podem ser vistas como uma permanência do pânico moral que, desde o início da epidemia, informa a maneira com a qual a mídia brasileira trata o tema do HIV/AIDS. Nesse ponto, dos estudos de Herbert Daniel¹¹, João Silvério Trevisan¹² e Luiz Mott¹³, chegam-se a algumas matérias que mostram como a abordagem midiática desde muito cedo estigmatizou, patologizou e criminalizou as pessoas que vivem com o HIV, utilizando-se de especialistas para produzir o seu discurso.

Com Rosa Maria Fischer, entende-se que a mídia não apenas veicula, mas produz discursos, que ensejam verdades nas relações sociais, produzindo estigmas¹⁴.

transmitir aids; ONU critica. 02/04/201. <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral/projeto-na-camara-torna-crime-transmitir-aids-onu-critica,1662524>.

⁸ Homens passam HIV de propósito e preocupam autoridades em saúde. 22/02/2015. <https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2015/02/homens-passam-hiv-de-propósito-e-preocupam-autoridades-em-saúde-4704954.html>; Polícia Civil investiga grupo que transmite HIV de propósito. 24/02/2015. <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2015/02/policia-civil-investiga-grupo-que-transmite-hiv-de-propósito-4706228.html>; Organizações lutam contra projeto de lei que torna crime hediondo a transmissão intencional do HIV. 24/05/2017. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2017/05/organizacoes-lutam-contra-projeto-de-lei-que-torna-crime-hediondo-a-transmissao-intencional-do-hiv-9799758.html>. Acesso em: 20 jan. 2019.

⁹Por esse motivo, o capítulo 2 aborda somente as matérias do Estadão. Além disso, as matérias “Sexo inseguro”, do Estadão, e “Organizações lutam contra projeto de lei que torna crime hediondo a transmissão intencional do HIV”, do Zero Hora, apresentam entrevistas que foram utilizadas para informar o capítulo 1.

¹⁰ Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/4037058/>. Acesso em: 20 jan. 2019.

¹¹DANIEL, Herbert; PARKER, Richard. *AIDS, a terceira epidemia: ensaios e tentativas/* Herbert Daniel e Richard Parker. Rio de Janeiro: ABIA, 2018.

¹²TREVISAN, João Silvério. *Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2002, 5 edição.

¹³MOTT, Luiz. *Transmissão Dolosa do HIV-Aids: relatos na imprensa brasileira*. Impulso: Revista de Ciências Sociais e Humanas, Piracicaba, v. 13, n. 32, set./dez. 2002, pp. 157-174.

¹⁴FISCHER, Rosa Maria Bueno. *O estatuto pedagógico da mídia: Questões de análise*. Educação & Realidade. Porto Alegre, nº 22, vol. 2, jul./dez. 1997, p. 59-80.

O estigma, aqui, é entendido não apenas como um rótulo que alguém possui, mas como um processo social que assegura relações de poder.

No capítulo 3, são analisados alguns dados dos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde sobre a situação de HIV/AIDS no Brasil. Mais uma vez, o interesse, aqui, é muito mais no que não está dito nos dados epidemiológicos do que no que está dito: que relações de poder conseguimos perceber através dos dados epidemiológicos?

A análise desses dados revela que a AIDS, no Brasil, tem uma cara: ela é negra, pobre, jovem e não heterossexual, o que revela um descompromisso político para com essas vidas. Esse descompromisso é discutido a partir de uma lente epistemológica imbricada dos eixos de opressão de gênero, raça e sexualidade, que são discutidos em suas dimensões estruturais. A partir daqui, é possível pensar no que significa utilizar a heteronormatividade como lente.

Nesse ponto, é necessário fazer duas considerações. Em primeiro lugar, utilizar uma categoria enquanto lente significa se distanciar de uma consideração de que racismo, machismo e lgbtfobia só possam ser compreendidos a partir dos seus efeitos negativos sobre as vidas de negros/as, mulheres e LGBTI+. Nesse sentido, utilizar a heteronormatividade enquanto lente significa estar comprometido com a investigação sobre a produção de privilégios para o cis heterossexual.

Em segundo, falar em lente epistemológica imbricada requer que se compreenda, a partir de Ochy Curiel, como as instituições do Estado são forjadas para a permanência de um privilégio branco, masculino, cristão e heterossexual, que opera numa lógica desumanizante e mobiliza gênero, raça e sexualidade para desumanizar e manter hierarquias¹⁵.

A leitura imbricada dos sistemas de opressão e o consequentemente entendimento da relação entre racismo, sexism, classismo e heterossexualidade nos levam a outro posicionamento importante de Ochy Curiel, que aborda a heterossexualidade como um regime político. Isso quer dizer que, para Curiel, a heterossexualidade transcende as experiências sexuais, ainda que as inclua. Trata-se, então, de um regime que atua sobre todas as relações sociais, a família nuclear, as concepções e expectativas sobre ser mulher e ser homem, o binarismo que

¹⁵ Apesar de este trabalho não se debruçar sobre os dados epidemiológicos referentes à classe social, as leituras de Aníbal Quijano e María Lugones nos ajudarão a compreender como a classe opera de maneira racializada e generificada.

sustenta a diferença sexual, a apropriação e exploração de corpos e força de trabalho, lésbicas ou não – e ainda mais as negras e indígenas¹⁶.

Assim, a heterossexualidade não se resume a uma característica pessoal ou a uma prática sexual dentro de um contexto de diversidade, mas se trata de uma instituição obrigatória, um regime político que marca todas as relações sociais e instituições¹⁷.

Outro ponto importante que não está dito nos boletins epidemiológicos é a forte influência de setores religiosos nas políticas de AIDS no país, impedindo que se façam campanhas de educação sexual para adolescentes. A partir disso, opta-se por abordar o cristianismo para além de uma orientação religiosa pessoal, posicionando-o como um regime político que também assegura privilégios. Apoiado em Ramón Grosfoguel, será utilizado o termo “cristandade” para se referir a essa dimensão política do cristianismo¹⁸.

Para explicitar essa influência, buscaram-se alguns discursos no site da Câmara dos Deputados – especificamente os do Deputado Federal Pastor Marco Feliciano, que, em 2015, chegou a presidir a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara; e do então Deputado Federal e atual Presidente da República Jair Bolsonaro, que foi o maior expoente da cruzada contra os materiais de prevenção sexual que seriam distribuídos nas escolas – alcunhados pejorativamente de “kit gay”. A pesquisa foi feita se utilizando unicamente a expressão “kit gay” na ferramenta de busca do site da Câmara. Foram encontradas 57 menções de Jair Bolsonaro ao kit gay e 8 menções de Marco Feliciano. No capítulo 3, são exploradas aquelas que mais deixaram nítida as conexões entre LGBTfobia e o HIV/AIDS.

Além disso, para demonstrar que, de um lado, esse conservadorismo não se restringe aos evangélicos e, de outro, que ele esteve presente desde o início da epidemia, são trazidos também alguns artigos do Cardeal Dom Eugênio Sales, que foi arcebispo do Rio de Janeiro de 1971 a 2001 e que mantinha uma coluna no jornal O Globo. A pesquisa foi realizada no acervo histórico digital do Jornal O Globo, jornal de maior circulação da cidade. Utilizando-se dos índices de busca “Eugênio

¹⁶ CURIEL, Ochy. 2006, p. 79.

¹⁷ Ver CURIEL, Ochy. *La nación heterosexual: análisis del discurso jurídico y el régimen heterosexual desde la antropología de la dominación*. Bogotá: Brecha Lésbica, 2013.

¹⁸ GROSFOGUEL, Ramón. *A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo/ epistêmico e os quatro genocídios/epistemocídios do longo século XVI*. Revista Sociedade e Estado – Volume 31 nº 1 Janeiro/Abril, 2016., pp. 25-49.

Sales e aids”, foram encontradas, ao todo, 52 artigos assinados pelo arcebispo. Os mais emblemáticos foram selecionados para mostrar o teor condenatório da mensagem passada na época – um teor que se mantém até hoje.

A partir dessas discussões, defende-se que não é possível analisar os vínculos entre a heteronormatividade e o direito penal de qualquer maneira que não inclua os vínculos com as opressões de raça, gênero e classe. Acredita-se que ler as opressões de maneira imbricada permita uma análise mais aprofundada sobre como as instituições jurídico-penais são conformadas pela heteronormatividade, porque se abrirá margem a algumas reconsiderações sobre as discussões criminológicas que estão colocadas até o presente momento.

Desse modo, defende-se que a heteronormatividade, imbricada às opressões de raça, classe e gênero, constitui o processo de criação legislativa criminal (criminalização primária), porque a heteronormatividade é vista em uma dimensão estruturante, que hierarquiza vidas e consagra o privilégio branco, masculino, cristão e heterossexual, a partir da desumanização daqueles e daquelas que não estão compreendidos dentro desse quadro.

PL 198/2015: pensando além da repressão

No fim de agosto de 2017, foi arquivado, após intensa atuação de organizações não governamentais envolvidas com a luta contra a epidemia de HIV/AIDS e pelos direitos das pessoas que vivem com o HIV, o PL 198/2015. Esse projeto de lei tinha como objetivo capítular a transmissão intencional do HIV como crime hediondo. O PL havia sido proposto pelo Deputado Federal Pompeo de Mattos (PDT/RS) no início de 2015.

No mesmo ano da propositura do PL 198/2015, foram apresentados, também, outros dois projetos de lei que buscavam a criminalização da transmissão do HIV: o PL 1048/2015 e o PL 1971/2015. O primeiro, da autoria de Sóstenes Cavalcante (PSD/RJ), alteraria o art. 131 do Código Penal, que prevê o crime de perigo de moléstia grave. A proposta era adicionar um parágrafo único a esse artigo, para introduzir o crime de perigo de contágio de moléstia incurável, com pena de dois a oito anos e multa. Atualmente, sem o parágrafo único, a pena prevista é de um a quatro anos e multa.

O Projeto de Lei nº 1971/2015, por sua vez, foi apresentado pelo Deputado Federal Victor Mendes (PV/MA) e também propunha o acréscimo de parágrafo único ao art. 131 do Código Penal. No entanto, o parágrafo único disporia especificamente sobre a transmissão do HIV, contendo a seguinte redação: “se da conduta resulta a efetiva transmissão do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) a outrem, a pena é de reclusão, de seis a oito anos, e multa”.

A apresentação de três projetos de lei com o mesmo objetivo de criminalizar a transmissão do HIV não foi mera coincidência. Nesse ano, diversos meios de comunicação divulgaram a existência do intitulado “clube do carimbo”: + que, uma vez infectados pelo HIV, articulavam-se em rede com o objetivo de transmitir o vírus, fosse pela ocultação do não uso do preservativo, fosse pela deterioração prévia do mesmo¹⁹.

Os três projetos de lei estavam descompassados com os avanços que fizeram a AIDS passar de uma doença 100% letal para uma doença crônica, além de serem

¹⁹ Ainda que seja possível que heterossexuais se articulem com o objetivo de transmitir o HIV, as reportagens da época tinham como foco exclusivamente os homossexuais.

lastreados pela repercussão midiática dada ao “clube do carimbo” e não demonstrarem o impacto desse suposto clube sobre as taxas de infecção pelo HIV. O movimento social de AIDS, organizado sobretudo na Articulação Nacional de AIDS (ANAIDS)²⁰ argumentou que essa proposta não estava comprometida com um projeto de saúde pública e tinha como consequência uma estigmatização ainda maior de pessoas vivendo com o HIV. As próprias justificações dos PL’s 1048/2015 e 1971/2015 já indicam expressamente o lastro midiático. As duas justificativas serão colocadas aqui por inteiro, para que se veja que em nenhum momento se menciona, por exemplo, a necessidade de aumento de políticas de prevenção e de tratamento, apostando unicamente no aumento do rigor penal.

O PL 1048/2015 apresenta a seguinte justificação:

JUSTIFICAÇÃO

O projeto apresentado objetiva conferir maior efetividade no combate a comportamento que vem trazendo grande insegurança à sociedade.

Com a reforma legislativa ora deduzida, faz-se frente a fenômeno social assaz reprovável, que, aliás, estampou as páginas dos periódicos nacionais.

Em reportagem publicada pelo jornal O Globo, registrou-se a ação de um grupo intitulado Clube do Carimbo, **cujas peculiaridades daninhas inspiraram a presente iniciativa**. Na ocasião, assinalou-se;

Denominado de “Clube do Carimbo”, um grupo de homossexuais soropositivos se reúne em sites para passar dicas de como transmitir Aids para outras pessoas. A premissa é que se todos tiverem a doença, ela não será mais um problema social. Junto com isso, a prática do bareback, o sexo sem camisinha, misturado com uma dita sensação de aventura faz com que as “carimbadas” aconteçam mais e já se tornem um problema de saúde pública. (...)

Em outro site visitado, os praticantes chegam a marcar encontros em casas noturnas para sexo em grupo de forma que alguns possuem a doença e outros não. Os que não possuem são divididos entre os que sabem que correm o risco de transmissão, chamados de bugchasers, e os que não possuem ciência disso. Em comentários de outros usuários do site, as orgias mescladas são chamadas de “roleta russa” do sexo.

Segundo o último Boletim Epidemiológico, divulgado pelo Ministério da Saúde, a Aids avança tanto entre homossexuais quanto em heterossexuais. Entretanto, o aumento de infectados entre os gays é bastante superior. Em 2003, eram 4.679 novos casos por ano. Atualmente, são 6.043 soropositivos diagnosticados anualmente.

Com o projeto de lei ora apresentado, coíbe-se não apenas a disseminação da AIDS, mas de todas as moléstias incuráveis.

²⁰A ANAIDS se define como "uma rede que, desde 2013, reúne representações dos Fóruns Estaduais de ONG/AIDS, Redes e Movimentos de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS, democraticamente eleitos em fóruns locais e encontros regionais. A missão da ANAIDS é reforçar a articulação e a participação da sociedade civil organizada na resposta ao HIV e representá-la em diferentes instâncias oficiais e não oficiais e em eventos nacionais e internacionais. Disponível em: http://abaiids.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Comunicado-ANAIDS_agosto-2016.pdf. Acesso em: 20 jan. 2019.

Amparado em tais argumentos, conclamo os nobre (sic) Pares a apoiar esta iniciativa que, exitosa, representará progresso na dissuasão de conduta deveras pérfida²¹. (grifo no original)

Note-se que o PL 1048/2015 sequer menciona qualquer dado sobre o quadro epidemiológico de HIV/AIDS no Brasil, trazendo unicamente uma matéria jornalística baseada na associação entre a intencionalidade de transmitir o HIV e a homossexualidade. A justificação do PL 1978/2015, por sua vez, foi a seguinte:

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente tivemos maior destaque na mídia com a notícia de pessoas ou grupos de pessoas que, cientes que estão infectadas pelo vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), deliberadamente o transmitem a outros cidadãos não infectados pela simples vontade de infectar outras pessoas. A prática prolifera-se também pela internet, onde muitas pessoas infectadas incentivam a formação de “grupos de carimbadores”, assim denominados as pessoas portadoras do vírus HIV que se propõem a propositalmente transmitir o vírus ao maior número de pessoas possível. Em paralelo, à nossa legislação atual não possui uma tipificação da conduta específica daquele que transmite o vírus da imunodeficiência humana (HIV) de forma proposital, necessitando urgentemente de norma específica para o tratamento do tema. Pela falta de um tipo penal específico, nossos tribunais se dividem no tratamento da questão, onde encontramos quem trate a conduta como tentativa de homicídio (art. 121 c.c. 14, II), lesão corporal gravíssima pela transmissão de enfermidade incurável (art. 129, §2º, II) ou como crime de perigo de contágio venéreo (art. 130), todos do Código Penal e com penalidades previstas diferentes. O enquadramento da conduta de transmitir o vírus do HIV no tipo penal da tentativa de homicídio, a nosso ver, não ser mostra a mais adequada ao caso em apreço, pois o agente ao praticar a ação não tem o “animus” de provocar a morte imediata da vítima, mas sim, de vê-la sofrer com as consequências de ser portadora de uma enfermidade ainda sem cura.

O crime de perigo de contágio venéreo na forma em que se encontra tipificada no artigo 130 do código Penal também possui uma pena muito branda, de no máximo quatro anos de reclusão, caso o agente tenha a intensão de transmitir a moléstia. Deste modo, neste momento em que o número de contaminados pelos vírus HIV sobe a cada dia no Brasil, principalmente entre a população mais jovem, a criação de medidas que punam esta conduta em tipo penal próprio, e com uma pena mais rígida é medida mais que emergencial para tentar coibir a proliferação da doença de forma proposital, razão pela qual deve o Estado rebater de forma severa, recriminando o transgressor com efetividade, para demonstrar a toda sociedade que não se admitirá que tal infração fique impune.

Assim, contamos com o apoio de nossos Pares, a fim de aprovar o presente projeto²².

Apesar de reconhecer que o número de infecções pelo HIV tem crescido no Brasil sobretudo entre jovens, a justificativa apresenta como medida lógica a punição mais rígida, como se o aumento do número de infecções fosse

²¹ Disponível em:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1318148&filename=PL+1048/2015. Acesso em: 20 jan. 2019.

²² Disponível em:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1350088&filename=PL+1971/2015. Acesso em: 20 jan. 2019.

consequência direta de “grupos de carimbadores”, sem trazer nenhum dado que comprove essa ligação. Ambos os PL’s acima foram apensados ao PL 198/2015.

O PL 198/2015 foi, na verdade, uma reapresentação do PL 130/1999, que havia sido proposto pelo então Deputado Federal Enio Bacci (PDT/RS). Bacci esteve na Câmara dos Deputados de 1995 até 2014. Apresentou o Projeto de Lei de capituloção da criminalização da transmissão intencional do HIV como crime hediondo pela primeira vez em 1999. O projeto foi arquivado ao fim da legislatura. Na verdade, Bacci precisou pedir o desarquivamento em cada início de legislatura no período em que esteve na Câmara, porque o PL foi arquivado em todas elas.

Houve três pareceres sobre ele: o primeiro foi em março de 2002 e a relatoria do PL na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) foi designada ao então Deputado Federal José Dirceu (PT/SP); em março de 2005, com a relatoria do Deputado Federal Carlos Rodrigues (PL/RJ); e em dezembro de 2008, sob a relatoria do então Deputado Federal Antônio Carlos Biscaia (PT/RJ). Todos os três votaram pela rejeição, expressando o entendimento em comum de que o mero rigor das penas, fosse com a capituloção do crime como hediondo, fosse com o aumento do tempo de reclusão, não lograria prevenir a prática que se pretendia coibir. Os dois últimos pareceres também ressaltaram que as proposições teriam como consequência o aumento da discriminação contra as pessoas que vivem com o HIV.

Ao justificar a reapresentação do PL de 2015, Pompeo de Mattos alegou que os argumentos utilizados em 1999 se mantinham oportunos e atuais:

A doença mais conhecida com AIDS, ainda é incurável e mata com o decorrer do tempo. Os que infelizmente adquirem esta doença sabem perfeitamente que podem infectar se não tomarem todas as precauções necessárias para evitar o contágio, seja através de contato sexual ou por transfusão de sangue, etc. Portanto, o portador do vírus da AIDS, que têm conhecimento de sua doença, deve ser responsabilizado com o rigor das penas da lei, caso transmita conscientemente a doença para terceiros. Podemos considerar a intenção de contaminar outras pessoas, conscientemente, como um crime premeditado e hediondo e, como tal deve ser considerado pela lei²³.

Logo em seguida, no fim de 1999, Bacci propôs novo projeto de lei: o PL 276/1999, que acrescia ao art. 131 do Código Penal o seguinte parágrafo único: “quando a transmissão for consciente e deliberada do vírus da Aids, a pena será de reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos”.

²³ O parecer está disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1368806&filename=PL+4+CCJC+%3D%3E+PL+198/2015. Acesso em: 20 jan. 2019.

Ainda, em 2001, foi apresentado, também, o PL 4887/2001. Esse projeto acrescentava ao Código Penal o art. 267-A, para tipificar a prática de “contaminar alguém com doença notoriamente incurável de que sabe ser portador”, com pena de 10 a 15 anos de reclusão, que seria aplicada em dobro em caso de morte.

No quadro abaixo, vemos o teor dos seis projetos que já foram propostos em nosso ordenamento para aumentar o rigor punitivo à transmissão do HIV:

Quadro 1 – Projetos de Lei pela criminalização da transmissão do HIV	
Projeto de Lei	Teor
PL 130/1999	Torna crime hediondo a transmissão deliberada do HIV. Acrece inciso ao artigo 1º da Lei de Crimes Hediondos, com a seguinte redação: Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes: IX– Transmitir e infectar, consciente e deliberadamente a outrem com o vírus da AIDS.
PL 276/1999	Inclui-se parágrafo único ao artigo 131 do Código Penal. Art. 131 – Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio: Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa. Parágrafo único. Quando a transmissão for consciente e deliberada do vírus da Aids, a pena será de reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos.
PL 4887/2001	Introduz artigo 267-A no Código Penal. Art. 267-A. Contaminar alguém com doença notoriamente incurável de que sabe ser portador. Pena – Reclusão de 10 (dez) a 15 (quinze)anos. § 1º Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro. § 2º No caso de culpa, a pena é de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, ou, se resulta morte, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos.
PL 198/2015	Torna crime hediondo a transmissão deliberada do HIV. Acrece inciso ao artigo 1º da Lei de Crimes Hediondos, com a seguinte redação: Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes: IX– Transmitir e infectar, consciente e deliberadamente a outrem com o vírus da AIDS.
PL 1048/2015	Tipifica o crime de perigo de contágio de moléstia incurável. O artigo 131 do Código Penal passaria a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único: Art. 131 – Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio: Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa. Parágrafo único. Se a moléstia é incurável: Pena – reclusão de dois a oito anos, e multa.
PL 1971/2015	Tipifica a conduta de transmitir o Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV). O artigo 131 do Código Penal passaria a vigorar com as seguintes alterações: Art. 131. Parágrafo único. Se da conduta resulta a efetiva transmissão do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) a outrem, a pena é de reclusão, de seis a oito anos, e multa.

O Código Penal já prevê dispositivos que podem ser utilizados para a punição de pessoas que deliberadamente ajam para transmitir o HIV a outrem. Pesquisas que se debruçaram sobre acórdãos que discutiram a adequação típica da

transmissão do HIV²⁴ acreditam que o que ocorre, no Brasil, é que há uma divergência entre os magistrados sobre qual tipificação deve ser utilizada²⁵, que paira sobre os seguintes tipos legais:

Quadro 2 – Artigos do Código Penal utilizados para a transmissão do HIV Fonte: elaborada pelo autor		
Artigo	Tipo legal	Pena
Art. 121 - Homicídio simples	Art. 121. Matar alguém:	Pena - reclusão, de seis a vinte anos.
§ 2º - Homicídio qualificado	Art. 121 - § 2º Se o homicídio é cometido: I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; II - por motivo fútil; III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum; IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:	Pena - reclusão, de doze a trinta anos.
§ 3º - Homicídio culposo	Art. 121 § - 3º Se o homicídio é culposo:	Pena - detenção, de um a três anos.
Art. 129 - Lesão corporal	Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem	Pena - detenção, de três meses a um ano.
§ 1º - Lesão corporal de natureza grave	Art. 129 §1º - Se resulta: I - Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias; II - perigo de vida; III - debilidade permanente de membro, sentido ou função; IV - aceleração de parto:	Pena - reclusão, de um a cinco anos.
§2º - Lesão corporal de natureza gravíssima	Art. 129 §2º - Se resulta: I - Incapacidade permanente para o trabalho; II - enfermidade incurável; III perda ou inutilização do membro, sentido ou função;	Pena - reclusão, de dois a oito anos.

²⁴Nesse sentido, ver GODOI, Alcinda Maria Machado. *Criminalização da transmissão sexual do HIV: uma abordagem bioética*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Bioética da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília. Brasília, 2013; FRANÇA, Leandro Ayres; RUDNICK, Nádia Gabriele. *Transmissão do HIV/AIDS: revolução médico-terapêutica e aspectos jurídico-penais*. Revista Justiça e Sistema Criminal. v. 1, n.1, jul./dez. Curitiba: FAE Centro Universitário, 2009, pp. 145-184.

²⁵Vale lembrar que, conforme o art. 89 da Lei 9099/1995, somente nos casos em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a 1 ano é que existe a possibilidade da suspensão condicional do processo, que permite que, cumpridos certos requisitos, os processos sejam extintos e seja declarada extinta a punibilidade, de modo que se possa continuar sendo primário e com bons antecedentes. Ou seja, caso se entenda que se trata de homicídio simples ou qualificado, lesão corporal de natureza gravíssima ou seguida de morte, não existe essa possibilidade. Logo, a diferença não é somente sobre o quantum da pena.

	IV - deformidade permanente; V - aborto:	
§ 3º - Lesão corporal seguida de morte	Art. 129 § 3º - Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:	Pena - reclusão, de quatro a doze anos.
Art. 131 - Perigo de contágio de moléstia grave	Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:	Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa
Art. 132 - Perigo para a vida ou saúde de outrem	Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente.	Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

É certo que o fato de não haver uma posição consolidada e pacificada dos tribunais brasileiros sobre o tema gera um ambiente de bastante imprevisibilidade²⁶. No entanto, como veremos adiante, diversos órgãos internacionais e organizações não governamentais alertam que a produção de legislação criminal específica sobre a transmissão do HIV afeta negativamente a luta contra a epidemia, sobretudo pelo reforço de estigmas.

A produção do “hediondo”

É a Constituição Federal quem previu por primeiro a existência dos crimes hediondos, através do inciso XLIII do art. 5º, segundo o qual “a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem”.

Como se vê, o texto constitucional delega ao legislador ordinário a tarefa de definir o que são os crimes hediondos. No entanto, a redação do artigo deixa uma dúvida: qual é o critério para que um crime seja considerado hediondo? Alberto

²⁶A imprevisibilidade pode ser verificada ao vermos o único acórdão do Supremo Tribunal Federal e o último acórdão do Superior Tribunal de Justiça que discutiram a tipificação da transmissão do HIV. Em 2010, no HC 98712/SP, o Ministro Marco Aurélio Mello indeferiu o pedido liminar de revogação da prisão preventiva de um homem acusado de tentativa de homicídio simples por ter mantido, ao longo de anos, relações sexuais desprotegidas com três mulheres com as quais teve relação amorosa durante o período, ciente de sua condição sorológica positiva. Em seu voto, o Ministro manifestou o entendimento de que descabia cogitar a tentativa de homicídio, por já haver tipo específico: o de perigo de moléstia grave. No entanto, em 2012, no HC 160.982/DF, em caso semelhante, a Ministra Relatora Laurita Vaz entendeu que a transmissão intencional do HIV se trata de lesão corporal gravíssima. As decisões podem ser acessadas em <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=617972> e https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=10775490&num_registro=201000169273&data=20120528&tipo=5&formato=PDF. Acesso em: 20 jan. 2019.

Silva Franco²⁷ lembra que o dever do legislador penal não consiste em prever o que é um crime hediondo de acordo com o que dizem os dicionários da língua portuguesa, mas sim em descrever as ações mais significativas que possam ofender o bem jurídico, cominando as devidas sanções punitivas, de forma que esse deveria ter sido o procedimento adotado para se construir um conceito de crime hediondo.

No entanto, o legislador, em vez definir quais são os elementos de tal conceito, estabelecendo previamente os requisitos que, de acordo com alguns critérios e uma vez vistos nos casos concretos, ensejariam as restrições impostas pela Constituição²⁸, optou por simplesmente tratar “hediondo” como um adesivo colocado sobre crimes já previstos na legislação penal. Para Nilo Batista:

Aí está a questão, no caráter arbitrário dessa legislação, que contrariou o preceito constitucional: o constituinte pediu que aquelas restrições fossem impostas a ilícitos “definidos como crimes hediondos”, e o legislador, ao invés de empreender a tarefa definidora, apresentou um cardápio; a Constituição pediu-lhe uma definição, ou seja, uma declaração essência-significado dos “crimes hediondos”, e ele respondeu com uma seleção arbitrária, é dizer, uma rotulação sem método ou critério²⁹.

No entanto, o fato de a Lei de Crimes Hediondos ter apresentando apenas um rol de quais são esses crimes não é o único problema da aprovação da Lei 8072/90. Na verdade, o histórico de aprovação dessa lei traz muitas evidências do porquê de essa legislação ser encarada por muitos como algo inaugural no ordenamento jurídico brasileiro.

Conforme Alessandra Teixeira, a aprovação do projeto de lei 5405/90, que culminou na Lei dos Crimes Hediondos, resultou de uma manobra de algumas lideranças, sobretudo a do Presidente da Casa à época, Inocêncio Oliveira (PR/PE), e o relator Roberto Jefferson (PTB/RJ)³⁰. A manobra consistiu em reduzir a zero as possibilidades de debate acerca do projeto de lei, apresentando um novo substitutivo no dia da votação.

Diferentemente do projeto original, que continha apenas a previsão do crime de extorsão mediante sequestro, o substitutivo apresentava 6 novos tipos penais:

²⁷FRANCO, Alberto Silva. *Crime Hediondo: um conceito-fantasma à procura de um legislador penal*. Boletim IBCCRIM. São Paulo, v.13, n. 161, p. 12-13, abr. 2006.

²⁸Como exemplo, Franco fala da gravidade objetiva do fato, os meios e os modos de execução, a finalidade da ação, o ânimo de lucro etc. Idem.

²⁹BATISTA, Nilo. Outro argumento sobre crimes hediondos. In: *Escritos em homenagem a Alberto Silva Franco*. São Paulo: Editora Revista dos tribunais, 2003, pp. 346/347.

³⁰TEIXEIRA, Alessandra. *Do sujeito de direito ao estado de exceção: o percurso contemporâneo do sistema penitenciário brasileiro*. 2006. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Departamento de Sociologia. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006. Universidade de São Paulo, pp. 97/100.

estupro, atentado violento ao pudor, latrocínio e epidemia, além dos equiparados a hediondos, que seriam o terrorismo, tráfico de entorpecentes e tortura. Alessandra Teixeira descreve em sua pesquisa que havia uma verdadeira intimidação sobre os deputados que tentavam questionar como seria possível votar uma lei de tamanha importância sem qualquer debate³¹.

Por pedido do então deputado Federal pelo PT Plínio Arruda Sampaio, deu-se o prazo de uma hora para que os deputados lessem o substitutivo e pensassem sobre a sua aprovação. Assim, o substitutivo da Lei de Crimes Hediondos foi aprovado pela Câmara dos Deputados no período de uma hora, sem debates, sem audiências públicas, sem consulta a pesquisadores, nem nada. Por isso, Teixeira comprehende que a Lei de Crimes Hediondos é um marco simbólico de reorientação das práticas punitivas no país, confirmando uma maneira de legislar no direito penal que prescinde do conhecimento técnico de especialistas e estudiosos e de qualquer discussão com a sociedade civil para dar respostas rápidas e aparentemente eficientes para o delito.

Vemos aqui que uma lei que impõe restrições drásticas à disciplina penal e processual penal foi aprovada tanto sem um critério de racionalidade, quanto de maneira completamente célere, sem o debate necessário com a sociedade e a contribuição de estudiosos. E que restrições são essas? Vejamos.

Os crimes hediondos são insuscetíveis de anistia, graça e indulto. Além disso, a lei estabelece o prazo de 30 dias para a prisão temporária, prorrogáveis por igual período. Para os demais crimes, o prazo é de 5 dias. Também é fixado o cumprimento de mais de 2/3 da pena para o livramento condicional, desde que o condenado não seja reincidente em crimes hediondos. Para os demais crimes, o requisito é de mais de 1/3 da pena se o condenado não for reincidente em crime doloso e mais de metade em caso de reincidência.

No início, também era prevista a proibição da progressão de regime. Em 2006, no julgamento do HC 82959, o Pleno do Supremo Tribunal Federal se manifestou contra a proibição à progressão de regime em crimes hediondos, com base no princípio da individualização da pena. Posteriormente, o legislador alterou a Lei de Crimes Hediondos através da Lei 11464/2007, fixando que o tempo

³¹Alessandra Teixeira registra o exemplo de um Deputado Federal que disse que seria melhor que houvesse possibilidade de ao menos ler o substitutivo, no que Inocêncio lhe perguntou se ele assumiria a responsabilidade de pedir o adiamento da votação.

necessário para a progressão de regime seria de 2/5 da pena para réu primário e 3/5 para reincidente³².

Há que se fazer uma reflexão sobre o princípio da individualização. Rodrigo Roig conceitua o princípio da individualização como uma obrigação das autoridades responsáveis pela execução da pena de enxergar o preso “como um verdadeiro indivíduo, na acepção humana do termo, considerando suas reais necessidades como sujeito de direitos”, disso decorrendo que as autoridades administrativa e judicial “dispensem um olhar humanamente tolerante, capaz de considerar a experiência social e a assistência e oportunidades dispensadas à pessoa presa³³”. Isso quer dizer que o juiz deve levar em consideração as características de cada sujeito e as circunstâncias de cada conduta, para só então aplicar uma pena.

Como veremos no cap. 3, aprendemos de Frantz Fanon que a colonização criou uma linha de humanidade que separa aqueles que são enxergados enquanto humanos daqueles que não o são³⁴. Para Fanon, os que não tem a sua humanidade reconhecida foram fixados em uma zona do não-ser e não são vistos como indivíduos, mas como massa indistinta. Há um padrão de humanidade que está baseado num sujeito branco, masculino, heterossexual, cristão, proprietário dos meios de produção e europeu. Esse padrão de humanidade é o padrão que informou declarações de direitos humanos, que tem como características o seu caráter universal, ou seja, asseguram a qualquer ser humano as condições necessárias para uma vida livre, igualitária e digna. Para Thula Pires, “a proposta da universalização

³² Para Maria Lucia Karam , não só a proibição da progressão de regime violava o princípio da individualidade da pena, mas também a restrição ao livramento condicional: “a mesma violação ao princípio individualizador que, finalmente reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, levou aquela Corte a declarar a inconstitucionalidade da regra original do § 1º do art. 2º da Lei 8.072/90, onde estabelecia a obrigatoriedade do integral cumprimento da pena privativa de liberdade em regime fechado na hipótese de condenação por prática de crimes etiquetados como ‘hediondos’ ou a eles equiparados, há de levar à proclamação da manifesta inconstitucionalidade da regra do inc. V do art. 83 do Código Penal, introduzida pela Lei 8.072/90, para indevidamente diferenciar o prazo para a progressão ao livramento condicional ou até mesmo vedá-lo para ‘reincidentes específicos’, pela abstrata razão da condenação ter e dado pela prática daqueles mesmos crimes etiquetados como ‘hediondos’ ou a eles equiparados”. KARAM, Maria Lúcia. *Disciplina do Livramento Condicional no Ordenamento Jurídico Brasileiro e Violações a Direitos Fundamentais*. In: MARCHI JUNIOR, Antônio de Padova; PINTO, Felipe Martins(Coords.). Execução Penal: Constatações, Críticas, Alternativas e Utopias. Curitiba: Juruá, 2008, p. 158.

³³ ROIG, Rodrigo Duque Estrada. *Execução penal: teoria crítica*. São Paulo: Saraiva, 2012, 2ª edição, p. 39.

³⁴ FANON, Frantz. *Pele negra máscaras brancas*. Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

retórica exercida pelos direitos humanos mascarou e naturalizou relações sociais de dominação e opressão³⁵.

Nesse sentido, talvez, mais do que pensar se a Lei de Crimes Hediondos viola o princípio da individualização da pena, possamos dizer que a própria afirmação universalizante desse princípio camufla o fato de que o Estado não enxerga todas as vidas como indivíduos. Existem sujeitos em relação aos quais o Estado não está comprometido em enxergar e respeitar as suas individualidades. Onde não há indivíduo, não há sujeito de direito.

Talvez, a Lei de Crimes Hediondos, ao deixar mais restritas as possibilidades de consideração do caso concreto para o magistrado, exponha/regulamente essa linha de humanidade muito anterior a ela, que define quem será enxergado pelo Judiciário como um indivíduo e que, a partir disso, terá a sua individualidade respeitada e as circunstâncias consideradas, e aqueles que são vistos como massa indistinta e sem individualidade a se respeitar, de modo que suas penas não serão individualizadas e serão tão indistintas quanto eles³⁶.

Nilo Batista diz que a palavra “hediondo” não tem uma denotação técnico-jurídica e enxerga três sentidos figurativos para a palavra “hediondo”. Primeiro, o de repugnante, repulsivo, nojento. Em segundo, de pavoroso, medonho, horrendo. Em terceiro, de abjeto, depravado, vicioso. Enquanto o primeiro e o segundo sentidos se referem a sentimentos despertados, o terceiro remete a uma reprovação moral. A função adjetiva do “hediondo” se acopla às condutas criminalizadas, reverberando sentidos de “asqueroso”, “abominação”, “repugnante”, “depravado”.

Para Denise Carrascosa, essa nomeação demarca territórios simbólicos, nos quais são definidas, identificadas e produzidas ideias de sujeitos compreendidos justamente como asquerosos, abomináveis, repugnantes, depravados. Carrascosa enxerga na operação discursiva da Lei dos Crimes Hediondos a demarcação de dois territórios simbólicos. Um campo seria o do susto moral do expectador da lei e do “hediondo criminoso” ao qual ela se aplica, com a visibilização do comportamento

³⁵PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Por uma concepção Amefricana de direitos humanos. In: Clarissa Brandão e Enzo Bello. (Org.). *Direitos Humanos e Cidadania no Constitucionalismo Latino-Americano*. 1ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, v. , p. 235-255.

³⁶Sobre o mascaramento da retórica universalizante, veremos mais adiante que, no parecer que aprovou o PL 198/2018 na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o princípio da individualização da pena foi evocado ao mesmo tempo em que se utilizaram termos que estigmatizavam as pessoas que vivem com o HIV, o que certamente não contribui para uma vida digna.

“monstruoso”. O outro território seria o da promessa da paz social, que estaria condicionada a simbolicamente fazer “apodrecer e feder” parte de seus membros. Assim, esses territórios produzem um sujeito de periculosidade extrema à paz social:

A técnica legislativa que engendra a existência e aplicabilidade da Lei dos Crimes Hediondos, no sistema penal brasileiro, na última década do século 20, pode ser tomada como um flagrante, econômica e politicamente motivado, de atualização discursiva da articulação sujeito-monstro no imaginário social, com potência de interpelar indivíduos sociopoliticamente marginais, delineando seus limites de identidade (...).³⁷

Deve-se perceber que a análise de Carrascosa não enxerga a Lei de Crimes Hediondos exclusivamente como um instrumento repressor, porque a autora está interessada em como o signo “hediondo” reitera uma força simbólica marginalizante, que essencializa um “sujeito-criminoso-monstro”. Desse modo, não se está pensando apenas no que a lei proíbe ou permite, mas, também, no que o signo “hediondo” produz: um sujeito asqueroso, abominável, repugnante e depravado. Desumano.

1.1

Primeiras respostas da ABIA

1.1.1

Entrevista de Richard Parker e o sexo bare

Em 28 de fevereiro de 2015, em entrevista ao jornal *O Estado de São Paulo*, Richard Parker, presidente da Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS (ABIA) defendeu que a prática de buscar meios para tentar infectar outras pessoas com o HIV se afasta de uma noção, que havia no início da epidemia, de sexo seguro enquanto uma prática comunitária, com a lógica de cuidado consigo mesmo e com os demais. A apropriação do sexo seguro e da educação sobre HIV por especialistas e autoridades, em sua visão, teria valorizado mais a autoproteção do que a proteção dos parceiros, recíproca, o que viria a desencadear uma mentalidade mais individualista da relação sexual³⁸.

³⁷CARRASCOSA, Denise. O “hediondo” da lei dos crimes hediondos. In: *ALETRIA: revista de estudos de literatura*, v. 20, n. 3., Belo Horizonte: POSLIT, Faculdade de Letras da UFMG, 2010, p. 80.

³⁸Ainda em crítica à forma com que especialistas e autoridades se apropriaram do sexo seguro, Parker se lembra de uma conversa que teve no fim dos anos 80 com um diretor do programa

No entanto, Parker deixou nítido o seu entendimento de que a criminalização das pessoas que buscavam meios de infectar outras pessoas com o HIV não teria efeitos positivos, porque tentar entender essa prática é o que permitiria uma intervenção para mudar esse comportamento. Encarcerar apenas as afastaria enquanto indivíduos, sem que houvesse uma tentativa de conscientização das pessoas:

Agora, criminalizar essas pessoas não vai ter um efeito positivo. Primeiro porque você pode ter tanto uma pessoa infectada que transe e não passe o vírus, como uma outra infectada que transe e transmita o HIV. Não tem como detectar o ato exato. Se insistir em fazer dessas pessoas criminosos, colocá-las na cadeia, o resultado disso é afastá-las, o que inviabiliza uma intervenção para mudar esse comportamento. (...) Tem que dialogar, tem que entender. Sem isso, não há chance de mudar nada. É a mesma lógica do começo da epidemia, quando a saúde pública queria fechar as saunas. Fizeram isso em Nova York, o que gerou uma crítica muito grande, na minha opinião, com razão. Os opositores diziam “não vamos fechar as saunas porque as pessoas vão procurar outro lugar para fazer o que querem fazer”. É melhor usar isso como oportunidade de intervir. No Rio dos anos 1990, trabalhamos com os donos de sauna para colocar camisinhas em todas as salas, para fazer disso um espaço onde distribuir informação, e deu certo. **Seja com o clube do carimbo ou não, se fechamos a possibilidade de usar aquilo como oportunidade de entender, compreender e conscientizar, condenamos a coisa a se esconder mais e mudar para uma situação inalcançável³⁹.** (grifo autoral).

Parker aproveitou a entrevista para desfazer a associação feita pela mídia entre a prática do *barebacking* e o dito “clube do carimbo”, dizendo que o *barebacking* (em termos gerais, é o nome dado ao sexo anal entre homens sem camisinha) não implica necessariamente a intenção de infectar outra pessoa nem a intenção de se infectar. Ele chega a dizer que, conforme a AIDS foi se tornando uma doença crônica mais administrável e as pessoas que viviam com o HIV passaram a ter uma melhor qualidade de vida, alguns jovens que não gostavam da camisinha começaram a se perguntar se ela ainda era necessária naquele momento da história e passaram a enxergar o preservativo como uma ditadura.

Indagado se haveria sexo *barebacking* 100% seguro, Parker responde que não, mas que surgiram estratégias para correr menos risco. Uma delas é a segurança negociada - caso em que, por exemplo, um casal negocia transar sem camisinha, sob a condição de que se use o preservativo em havendo relação sexual com uma terceira pessoa. É também o caso do *serosorting*: quando uma pessoa com sorologia

de AIDS de São Francisco, segundo o qual “90% da mudança de comportamento dentro da comunidade gay para reduzir o risco de HIV ocorreu antes que se gastasse 1 dólar com prevenção”.

³⁹ Sexo inseguro. *O Estado de São Paulo*. São Paulo, 28/02/2015. Disponível em: <https://alias.estadao.com.br/noticias/geral,sexo-inseguro,1641610>. Acesso em: 20 fev. 2019.

negativa só tem sexo com quem também tem sorologia negativa e quem tem sorologia positiva só o faz com quem também a tem.

Sem pretender exaurir o tema, é preciso contextualizar a explicação de Parker sobre o *barebacking*. Isso porque, de um lado, frequentemente os meios de comunicação desinformam a população ao associarem o *barebacking* à intenção de contaminação do HIV, como veremos no capítulo 2. De outro, essa associação também já foi feita dentro da própria Câmara dos Deputados - ora para justificar proposição legislativa, como no caso do PL 1048/2015, ora em pronunciamento no plenário, como veremos no capítulo 3. Por isso, é preciso tentar compreender algumas considerações sobre o *barebacking* para discutir a criminalização da transmissão do HIV.

O termo "*barebacking*" significa "montar a pelo". De origem no hipismo, refere-se ao ato de montar sem sela sobre um cavalo. Como já dito, em termos gerais, trata-se da prática de sexo anal entre homens sem o uso do preservativo. Para Luís Augusto Vasconcelos da Silva, no entanto, a tarefa de reduzir ou fixar esse conceito em uma única prática não é fácil. Isso porque o conceito de *barebacking* não circula de forma fixa e imutável.

Em uma etnografia online realizada entre praticantes do sexo *bare*, o autor percebeu que os atores que se dizem praticantes não entendem o conceito da mesma forma e que, na medida em que o conceito de *barebacking* é apropriado pelos seus usuários, ele é também transformado⁴⁰. Da Silva enxergou que existem diferenças e ambiguidades, sendo possível extraír quatro dimensões a serem consideradas: a) a intencionalidade do ato; b) a extensão da prática; c) o motivo da prática e d) o tipo de vínculo entre os parceiros⁴¹.

Assim, por exemplo, a intencionalidade do ato se refere a se há ou não a intenção premeditada de realizar sexo sem preservativo - diferente do caso de quem se esquece de levar o preservativo a algum lugar e tem uma relação desprotegida em virtude do esquecimento. A extensão da prática se refere à habitualidade e à quantidade de vezes e situações que o sujeito pratica sexo sem camisinha, havendo

⁴⁰ DA SILVA, Luís Augusto Vasconcelos. Realidades performadas: questões (práticas) para a prevenção e cuidado em HIV/aids. In: Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. *Direitos humanos e combate à discriminação na perspectiva da vida com HIV/AIDS: avanços e retrocessos*. São Paulo, 2016, vol.1, p. 5-13.

⁴¹ Ibid. p. 6.

uma diferença entre quem só encontra prazer no sexo desprotegido e quem o pratica apenas esporadicamente.

O motivo da prática está ligado à associação entre o *barebacking* e o prazer que se tem em correr risco. Aqui, cabe se perguntar se é possível dizer que existem aqueles que praticam o sexo sem camisinha somente pelo prazer na ejaculação dentro do ânus e aqueles que o praticam por sentirem prazer no fator risco na relação sexual. O tipo de vínculo entre os parceiros é se o sexo é praticado numa relação monogâmica, com parceiros fixos, ou não.

O curioso da pesquisa de Luís Augusto da Silva é que cada entrevistado apresentava conceitos e limites diferentes para o *barebacking*, de modo que alguns sequer se enquadravam nas definições apresentadas por outros.

Não existe um termo análogo que abrigue o sexo desprotegido entre heterossexuais, dentro ou fora de uma relação monogâmica, ainda que tais práticas também carreguem consigo o risco de transmissão de HIV ou outras infecções. Por isso, Esteban Andrés Garcia entende que o *barebacking* despertou um pânico moral⁴² que nunca foi despertado no caso do sexo casual heterossexual sem preservativo, o que confirmaria uma percepção social que consagra o homossexual enquanto um ser perverso e patológico que ostenta uma periculosidade social e que é merecedor de sua infecção⁴³.

Nas entrevistas com homens que se identificam enquanto heterossexuais e praticam sexo sem camisinha, Luís Augusto notou que havia não só uma visão que fixava o sexo bare dentro do grupo de homossexuais, como também fixava o binômio prazer-risco como constitutivo do *barebacking*. Isso denotaria um discurso heteronormativo que coloca o gay na posição de quem busca o risco e as infecções sexualmente transmissíveis, enquanto os heterossexuais fariam sexo sem camisinha somente pelo maior contato ou prazer sexual – sem a busca pelo risco. Nesse sentido:

Este discurso (heterossexual) procura trabalhar portanto com a polaridade risco-prazer, colocando um conjunto de práticas e seus elementos em um respectivo lugar, buscando diferenciar e separar o que pode parecer estranho, "estúpido" ou patológico. Nessa organização de condutas e desejos, estes homens parecem querer resababelecer uma ordem social, identitária, em que eles continuariam em seu devido lugar, sem o "perigo" de serem confundidos ou misturados no contato com o outro, tido como problemático, desordenado, fora da margem, portanto mantendo as linhas da fronteira mais claramente definidas.

⁴²As reflexões em torno do conceito de pânico moral serão feitas no capítulo 2.

⁴³GARCIA, Estebán Andrés. Políticas e Prazeres dos Fluidos Masculinos: barebacking, esportes de risco e terrorismo biológico. In: DÍAZ-BENÍTEZ, Maria Elvira & FIGARI, Carlos Eduardo. *Prazeres Dissidentes*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009, pp. 537-566.

Além disso, Garcia analisa que o *barebacking* é entendido dentro do ativismo gay como um boicote e uma traição a uma militância que teve como dever o esforço de frear o avanço da epidemia e o de demonstrar a sua boa conduta para o resto da sociedade. Isso contribuiria para uma divisão entre aqueles que se adéquam ao comportamento exigido para a sua aceitação e aqueles promíscuos.

Para Luís Augusto:

mesmo no interior das práticas homoeróticas, a imagem da promiscuidade serve para distinguir estilos de vida e identidades gays, por exemplo, entre aqueles que seriam promíscuos e os que se aproximariam de uma relação tida como mais ‘saudável’, equilibrada normal, racionalizada, passível de ser autorregulada⁴⁴.

Aqui, vale, mais uma vez, trazer a entrevista de Richard Parker ao Estado de São Paulo. Assim:

Enquanto os gays casados e monogâmicos podem estar sendo vistos na sociedade de forma mais positiva, os gays “promíscuos” ou que não adotam um comportamento mais normativo continuam estigmatizados - talvez mais do que nunca. Não é nenhuma surpresa para mim que esse pânico moral sobre o “clube do carimbo” coexista com o mundo em que o casamento gay seja cada vez mais aceito. São os dois lados da moeda. O aumento do julgamento do desvio acaba sendo o outro lado da aceitação de um determinado tipo de homossexualidade formatado⁴⁵.

É por essa divisão entre aceitáveis e promíscuos que Richard Parker diz em sua entrevista não estar surpreso que o pânico moral sobre o “clube do carimbo” existisse num momento de cada vez mais aceitação do casamento entre duas pessoas do mesmo sexo. É que se, de um lado, hoje há mais possibilidades de se falar publicamente sobre casamento entre pessoas do mesmo sexo, por exemplo, de outro, há uma consagração de um modelo de sujeito e de relação que está fundamentado no casamento heterosexual.

1.1.2

Entrevista de Sonia Corrêa: documentos deixados de lado

Logo em seguida à entrevista de Richard Parker, a própria ABIA publicou uma entrevista com a antropóloga Sonia Corrêa em 6 de março de 2015, já especificamente sobre a proposta de criminalização da transmissão. Nela, Correa

⁴⁴ DA SILVA, Luís Augusto Vasconcelos. Realidades performadas: questões (práticas) para a prevenção e cuidado em HIV/aids. In: Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. *Direitos humanos e combate à discriminação na perspectiva da vida com HIV/AIDS: avanços e retrocessos*. São Paulo, 2016, vol.1, p. 10.

⁴⁵ Sexo inseguro. *O Estado de São Paulo*. São Paulo, 28/02/2015. Disponível em <https://alias.estadao.com.br/noticias/geral,sexo-inseguro,1641610>. Acesso em: 20 fev. 2019.

lembra que a novidade não seria a proposta de criminalização em si, porque já houve outras anteriormente, mas sim que a proposta ocorria num momento político de ascensão do conservadorismo, em que o então Deputado Federal Eduardo Cunha, membro da Bancada Evangélica e declaradamente contra LGBT's, o aborto e a prostituição era o Presidente da Câmara dos Deputados

A antropóloga alerta que, apesar do efeito que a criminalização possa ter na mídia, não há impacto positivo sobre os fatores estruturais de classe, gênero, raça, falta de acesso à informação, serviços e insumos, que são determinantes no tema da transmissão do HIV. Além disso, faz uma série de reflexões e perguntas que são invisibilizadas quando o debate público se dá em torno da criminalização:

O que acontece na prática quando se adota uma lei penal desse tipo? Identifica-se alguém que é considerado culpado. Isso mobiliza paixões sociais em relação a essa pessoa que passa a ser vista como “a” responsável pela transmissão do vírus que mata, por que tem uma sexualidade despregrada. E quando o foco (da lei, da política, do debate público) isola essa pessoa ou um grupo pequeno, são retirados do debate outros aspectos mais relevantes que explicam a ampliação da epidemia. Por exemplo: o HIV continua sendo transmitido e a epidemia cresce ou se estabiliza porque um número significativo de pessoas não faz o teste, não faz prevenção necessária ou não se trata no caso de serem HIV positivas. O foco nas sexualidades dissidentes, como o barebacking, faz esquecer que a transmissão entre homens e mulheres continua por efeito da desigualdade de gênero, especialmente no campo da sexualidade. (...) O tema do risco, particularmente entre homens, é um tema pouco debatido. As pessoas não estão usando camisinha por quê? Por que não encontram? Onde estão as camisinhas? As pessoas que são HIV positivo, se não estão se tratando, por quê? Enfim, tem várias perguntas de caráter social e cultural que ficam esquecidas quando se põe o foco em 3, 10, 15 pessoas envolvidas com práticas sexuais dissidentes de transmissão deliberada do HIV⁴⁶.

Ela denunciou que diversas análises e documentos críticos produzidos por agências das Nações Unidas, instituições acadêmicas e redes globais que trabalham com HIV/AIDS não vinham sendo divulgadas no Brasil, sendo que essas análises constatavam que não havia efeitos positivos do ponto de vista da saúde pública. De fato, vários documentos nacionais e internacionais foram ignorados pelos deputados que propuseram criminalizações em torno do HIV. Passemos, então, à leitura de alguns deles, para verificar que informações estavam disponíveis aos deputados que os propuseram.

⁴⁶Sonia Corrêa afirma que a criminalização da transmissão do HIV se sobrepõe a outras estratégias na resposta à epidemia. Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS. Disponível em <http://abaiids.org.br/sonia-correa-afirma-que-a-criminalizacao-da-transmissao-do-hiv-se-sobrepoem-a-outras-estrategias-na-resposta-a-epidemia/28177>. Acesso em: 20 fev. 2019.

Em 2008, o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) publicou um documento com instruções políticas sobre a criminalização da transmissão do HIV, em que se afirma não haver dados indicando que a criminalização tem algum efeito positivo na prevenção ao HIV e que, na verdade, corre-se o risco de minar a saúde pública⁴⁷.

Também alerta que há muitos casos em que processos e condenações sobre o tema são suscetíveis de serem desproporcionalmente aplicados a membros de grupos marginalizados, como profissionais do sexo, homens que fazem sexo com homens e pessoas que usam drogas – grupos sobre os quais frequentemente recai a culpa pela transmissão do HIV, mesmo que em muitos casos haja acesso insuficiente à informação, prevenção e serviços e haja também disparidades nas possibilidades de negociar comportamentos mais seguros com os seus parceiros sexuais devido ao seu estado marginalizado. Outro ponto importante é a consideração de que a criminalização pode desencorajar a que pessoas realizem o teste do HIV por medo, obstruindo os esforços para que cada vez mais pessoas sejam testadas e, uma vez descobrindo-se com o vírus, iniciem o tratamento o quanto antes.

Por isso, o documento recomenda que os Estados a) evitem introduzir leis penais específicas ao HIV; b) expandam os programas que efetiva e comprovadamente reduzem a transmissão do vírus; e c) garantam que a sociedade civil, incluindo grupos de direitos humanos, representantes de pessoas vivem com o HIV, de mulheres e das populações-chave para o combate à epidemia possam se empenhar no desenvolvimento de leis referentes ao HIV e na sua aplicação.

Outro documento importante é a Declaração de Oslo sobre a Criminalização do HIV⁴⁸. A Declaração de Oslo foi um documento elaborado em 2012, às vésperas da Consulta Política Global de Alto Nível sobre a Ciência e o Direito sobre a Criminalização da Não Revelação da Sorologia, Exposição e Transmissão do HIV, convocada pelo Governo da Noruega e pelo UNAIDS e que tinha como objetivo fornecer um fórum global para que setores da sociedade civil de diversos países diferentes pudessem considerar suas leis e políticas em relação à criminalização da não revelação, exposição e transmissão do HIV, à luz dos dados científicos, de saúde,

⁴⁷UNAIDS. Policy Brief. *Criminalization of HIV Transmission*. Genebra, 2008.

⁴⁸ Disponível em: <http://giv.org.br/Arquivo/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Oslo-sobre-a-criminaliza%C3%A7%C3%A3o-do-HIV.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2019.

de saúde pública e legais mais recentes e relevantes. Foi elaborada por especialistas em áreas sobre temas médicos, sociais, éticos, políticos, de direitos humanos e jurídicos.

A Declaração reforça o que foi trazido pelas instruções da UNAIDS de 2008 para dizer que adotar medidas que criem um ambiente propício para que as pessoas procurem apoio, testagem, tratamento oportuno e que possam revelar a sua condição sorológica é melhor do que utilizar o direito penal. De acordo com os signatários da Declaração, apoiar e empoderar as pessoas que vivem com o HIV desde o seu diagnóstico pode inclusive prevenir os raros casos em que alguém deseja transmitir o HIV a outrem. Algo muito importante trazido pela Declaração é a informação de que a epidemia de HIV não é nutrida pelas pessoas que conhecem seu status positivo para o HIV, mas sim pelas infecções que não foram diagnosticadas.

Os projetos de criminalização da transmissão parecem inverter, portanto, onde está o cerne do avanço das transmissões do HIV, que não acontecem majoritariamente pelo descuido daqueles que sabem a sua sorologia, mas sim pela ausência de proteção daqueles que não sabem. Assim, esses projetos de lei criminalizantes, de fato, tentam fazer com que a responsabilidade recaia sobre as pessoas que vivem - e que sabem que vivem - com o HIV.

Além disso, como o HIV não é a única infecção possível de decorrer de uma relação sexual, a criação de leis específicas aprofunda a estigmatização dessas pessoas – e o estigma é a maior barreira para a testagem e para a procura pelo tratamento. Ainda, a Declaração expressa uma preocupação de que as mulheres tenham mais possibilidades de serem processadas, sobretudo porque, devido ao fato de que, em muitos casos, há dependência econômica, violência de gênero e desigualdade nas relações de poder com seus parceiros, elas estão mais propensas a estarem em ambientes em que não se sintam seguras para revelar a sua soropositividade.

A Comissão Global sobre o HIV e o Direito, presidida pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, lançou em julho de 2012 um relatório sobre legislação e HIV e foi categórica ao afirmar que o sistema de justiça criminal vai contra o sistema de saúde: enquanto o primeiro repele, o segundo chega às pessoas

vulneráveis ou afetadas pelo HIV⁴⁹. A Comissão Global sobre o HIV e o Direito é um órgão criado a pedido da UNAIDS e apoiado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O relatório, intitulado “O VIH e o Direito: Riscos, Direitos e Saúde”, contou com 18 meses de pesquisa em 140 países. Nele, além de muitos dos pontos já levantados anteriormente, reforça-se que, embora, frequentemente, aqueles que propõem a criminalização afirmem estar a promover a saúde pública ou a moralidade, essas propostas sequer levam em consideração o sucesso do tratamento antirretroviral na redução significativa do risco de transmissão e na melhoria da qualidade de vida e da longevidade de pessoas com HIV. Ao dividirem a população entre doentes e saudáveis, culpadas e inocentes, elas ignoram a complexidade das comunidades sexuais e quebram o sentido compartilhado de responsabilidade, fundamental para superar a epidemia. Nesse sentido, consta no relatório também uma importante declaração de Edwin Bernard, coordenador da rede HIV Justice Network:

O impacto da criminalização do VIH sobre as pessoas que vivem com VIH é, em última análise, destrutivo e divisivo, criando a sensação de que existem ‘bons’ seropositivos versus ‘maus’ seropositivos. As pessoas que se queixam à polícia, apoiadas pelo sistema de justiça criminal, acreditam que deveriam ser avisadas quando o seu parceiro sexual é seropositivo. Não interessam as incríveis dificuldades que podemos ter ao divulgar esta informação tão sensível a pessoas nas quais não confiamos; a profunda negação que muitas vezes enfrentamos inicialmente no nosso diagnóstico; as dificuldades com que deparamos ao ter de lidar com ou usar preservativos; ou o facto de quem estiver a receber tratamento eficaz ser muito menos infeciosos do que pessoas que não foram diagnosticadas ou que não podiam avisar o seu parceiro de forma alguma⁵⁰.

Mais um ponto importante trazido pelo relatório da Comissão Global sobre o HIV e o Direito é o entendimento de que a própria definição de delitos específicos para o HIV é uma violação aos padrões internacionais de direitos humanos, já que, nas Diretrizes Internacionais sobre HIV e Direitos Humanos da ONU, a Diretriz 4 convoca os Estados a assegurem que as suas leis penais não sejam indevidamente aplicadas no contexto de HIV/AIDS ou dirigidas contra grupos vulneráveis.

Há ainda outros documentos importantes. Em 2009, a Coordenação de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo emitiu uma

⁴⁹HIV: riscos, direitos e saúde. Relatório da Comissão Global sobre o VIH e o Direito. Nova Iorque, 2012.

⁵⁰HIV: riscos, direitos e saúde. Relatório da Comissão Global sobre o VIH e o Direito. Nova Iorque, 2012. p. 25.

nota técnica para manifestar a sua preocupação com essa questão, reforçando a importância do combate ao preconceito, estigma e discriminação das pessoas que vivem com HIV como ferramente importante no controle da epidemia. A nota foi emitida no contexto do julgamento do já comentado HC 98712/SP no STF, quando um homem foi acusado de tentativa de homicídio pela transmissão do vírus e identifica que o deslocamento do debate e da atenção a essas pessoas do âmbito da saúde para o âmbito da justiça, quando não pautado pela defesa de seus direitos, não contribui para o fortalecimento de respostas efetivas à epidemia.

Nessa mesma ocasião, o Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde também se manifestou sobre o tema, demonstrando a preocupação de que a criminalização da transmissão sexual do HIV viesse a constituir um retrocesso na política brasileira de enfrentamento da epidemia da aids. O Ministério informou que, para ampliar o acesso ao preservativo, o governo brasileiro distribuía cerca de 500 milhões de unidades por ano. Além disso, informou que, segundo uma pesquisa feita pelo próprio Ministério da Saúde, 77% da população brasileira entre 15 e 64 anos era sexualmente ativa e, embora 96% soubessem que o preservativo é o método mais seguro para a prevenção ao HIV, somente 20,6% haviam feito o uso regular do preservativo em todas as relações sexuais, nos 12 meses anteriores. Acreditando também na relação criminalização-estigma, a nota conclui que:

Apesar dos avanços científicos e da ampliação do acesso à informação, prevenção, diagnóstico e tratamento, e do fato de todas as pessoas sexualmente ativas estarem potencialmente expostas ao HIV, independentemente de sexo, cor, orientação sexual ou profissão, a persistência do estigma e discriminação em relação às pessoas que vivem com HIV constitui sério obstáculo ao enfrentamento da epidemia.

A maior parte dos documentos acima faz referência a uma pesquisa realizada nos Estados Unidos em 2007, que se pergunta se as leis criminais influenciam o comportamento de risco em relação ao HIV.⁵¹ A pesquisa foi realizada nos estados de Illinois, que tem lei criminal específica quanto ao HIV, e Nova Iorque, que não tem lei criminal específica para o HIV. Foram ouvidas 490 pessoas: 248 de Illinois e 242 de Nova Iorque. Os dados da pesquisa não mostraram que a aprovação de uma lei proibindo o sexo desprotegido influenciava as crenças das pessoas sobre o

⁵¹BELETSKY, Leo; BURLESON, Joseph; BURRIS, Scott; CASE, Patricia; LAZZARINI, Zita. *Do criminal law influence HIV risk behaviour? An empirical trial.*

sexo seguro. A maior parte já achava moralmente errado expor alguém ao vírus e achava moralmente certo informar a condição sorológica.

Os autores dessa pesquisa dizem acreditar que, em casos individuais, a lei criminal até poderia incapacitar alguém cujo comportamento fosse perigoso e socialmente inaceitável, mas esse objetivo também poderia ser atingido pela saúde pública. Assim, concluem que o fato de que a lei criminal não demonstre pontos positivos para o comportamento das pessoas já significa, por si só, que qualquer possibilidade de dano quanto ao estigma, à marginalização social e à testagem não vale a pena, de modo que o surgimento de leis específicas para a transmissão do HIV não ajuda no controle das transmissões.

Ressalte-se que, apesar da abundância de documentos oficiais sobre o assunto e do esforço das organizações ligadas ao movimento de AIDS em se manifestarem publicamente sobre o tema para divulgar esses documentos, nem o PL 198/2015, nem os PL's que o sucederam, nem, como veremos, o relator do PL na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) levou em consideração nenhum desses documentos para embasar suas propostas e entendimentos.

1.2

O primeiro parecer na Comissão de Constituição e Justiça

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a relatoria ficou sob a responsabilidade do Deputado Federal Marco Tebaldi (PSDB/SC), que emitiu três pareceres, conforme os PL's foram sendo apresentados. Sobre o PL 198/2015 especificamente, Tebaldi afirmou que o rol constante no art. 1º da Lei de Crimes Hediondos faz alusão a crimes já previstos no Código Penal e na legislação extravagante. Como o ato de transmissão do HIV não possuía tipificação específica no sistema jurídico brasileiro, o relatório propunha que se modificasse, primeiro, o código penal, criminalizando essa conduta e prevendo a respectiva sanção penal, para só então promover a sua inclusão no rol de crimes hediondos.

Em relação ao PL 1048/2015, Tebaldi entendeu que, como não havia notícias da prática frequente de ato doloso voltado à transmissão das demais doenças consideradas incuráveis, a previsão de penalidade mais severa só deveria atingir a conduta da transmissão do HIV – e não de todas as moléstias incuráveis.

Quanto ao PL 1971/2015, o relator entendeu que a previsão de pena de 6 a 8 anos seria uma medida desproporcional à gravidade da ofensa ao bem jurídico e que, se comparada aos outros crimes previstos no ordenamento jurídico brasileiro, era muito alta⁵². Além disso, defendeu que essa previsão oferecia uma margem de discricionariedade pequena ao magistrado para aplicar a pena.

Algo interessante é que um dos motivos elencados por Tebaldi para rechaçar a previsão da pena do PL 198/2015 foi o princípio da individualização da pena, citado anteriormente. Tebaldi expressa que a previsão deixa pouca margem de discricionariedade para que o juiz efetue a dosimetria da pena e lembra que o princípio da individualização da pena tem status constitucional, sendo um direito fundamento do indivíduo.

Apesar dessa aparente preocupação com os direitos fundamentais das pessoas que vivem com o HIV, os termos utilizados no parecer constroem a imagem de um sujeito perverso, asqueroso, de modo que a sua mobilização dos direitos fundamentais convivem pacificamente com uma argumentação estigmatizante. Ora, se a preocupação dos direitos fundamentais é a garantia de uma vida plena e digna, como evocá-los ao mesmo tempo em que se constrói a imagem e se propõem medidas que estigmatizam vidas e as tornam menos dignas que outras? Assim:

Com relação ao mérito, inicialmente ressalto que os delitos de natureza hedionda são aqueles considerados repugnantes, bárbaros ou asquerosos, cuja lesividade é acentuadamente expressiva, e que, portanto, precisam ser severamente censurados. O crime hediondo tem o condão de causar profunda e consensual repugnância por ofender, de forma extremamente grave, valores morais de indiscutível legitimidade. Insta registrar, outrossim, que as infrações supramencionadas foram elencadas de forma taxativa no art.1º, da Lei n.8.072/1990, após análise política acerca da conveniência e oportunidade de lhes conferir o rótulo de crimes hediondos. Dessa forma, tem-se que a conduta de transmitir o Vírus da Imunodeficiência Humana – VIH a outrem, de forma deliberada ou assumindo o risco de produzir tais resultados, reveste-se de extrema gravidade e causa perplexidade à sociedade, em razão da perversão do ato. Assim, o agente criminoso que pratica tal infração odiosa demonstra completo desprezo à saúde e à vida da sua vítima, pouco se importando com o fato de que a mesma restará condenada à utilização de remédios e tratamento que lhe causarão grande transtorno e que, muitas das vezes, são ineficazes, a depender do organismo⁵³.

⁵²De fato, o PL 1971/2015 previa a pena mínima de 6 anos – a mesma que a de homicídio simples.

⁵³Disponível em:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra;jsessionid=3BA86F0FEA62C2A DF28535C5B7CA9EC9.proposicoesWebExterno1?codteor=1368806&filename=Tramitacao-PL+198/2015. Acesso em: 20 fev. 2019.

Com esse raciocínio, Tebaldi votou pela aprovação do PL 198/2015, mas apresentou um substitutivo, que modificava o art. 131 do Código Penal (perigo de contágio de moléstia grave), que seria acrescido do seguinte parágrafo único: “se da conduta resulta a efetiva transmissão do Vírus da Imunodeficiência Humana – VIH a outrem, a pena é de reclusão, de dois a oito anos, e multa”.

1.3

Requerimento para outras comissões

O primeiro despacho da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, datado de 25 de fevereiro de 2015, remetia esse projeto de lei apenas à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Já em 25 de março de 2015, o deputado federal Jean Wyllys (PSOL/RJ) requereu a redistribuição do PL 198/2015, para que o mérito fosse analisado, também, por três outras comissões: à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, por se tratar de legislação penal; à Comissão de Seguridade Social e Família, por ser um tema afeto à saúde; e à Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

Quanto à pertinência à última comissão, Jean Wyllys reconhece que o estigma e a discriminação das pessoas que vivem com HIV são um sério obstáculo ao enfrentamento da epidemia, apesar dos avanços dos últimos anos. Para corroborar que o PL198/2015 afetava diretamente minorias sociais, o deputado evocou as Diretrizes Internacionais sobre HIV/AIDS e Direitos Humanos da ONU (E/CN.4/1997/37), segundo as quais “o respeito aos direitos humanos exige que as pessoas que vivem com HIV/AIDS não estejam submetidas a penalização ou outras medidas coercitivas, unicamente com base em seu status sorológico”.

Apesar de protocolado em 25 de março de 2015, só houve decisão quanto a esse requerimento em 27 de janeiro de 2016. Nesse intervalo, os PL's 104/2015 e 1971/2015 foram apensados ao PL 198/2015, com emissão de pareceres do relator Deputado Federal Pompeo de Mattos referentes a cada um deles. Além disso, mais dois deputados requereram redistribuição para outras comissões: em 01 de julho de 2015, o Deputado Federal Jorge Silva (PROS/ES) requereu a redistribuição à Comissão de Seguridade Social e Família. Em 17 de dezembro do mesmo ano, a Deputada Federal Laura Carneiro (PMDB/RJ) requereu a redistribuição à Comissão de Seguridade Social e Família e à Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

Na decisão do dia 27 de janeiro de 2016, a Mesa Diretora deferiu o requerimento de Jorge Silva, para a inclusão da Comissão de Seguridade Social e Família; deferiu parcialmente o requerimento de Laura Carneiro, para a inclusão da Comissão de Seguridade Social e Família, sem a inclusão da Comissão de Direitos Humanos e Minorias; e julgou prejudicado o requerimento de Jean Wyllys quanto à inclusão das Comissões de Seguridade Social e Família e a de Direitos Humanos e Minorias, além de indeferir o pedido de inclusão da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. O curioso é que, apesar de justificar a não inclusão dessa última Comissão, fazendo referência ao campo temático delimitado no art. 32, XVI do Regimento Interno da Câmara dos Deputados⁵⁴, não há qualquer explicitação de motivo para a não inclusão da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, apesar das razões colocadas nos requerimentos.

Após a tramitação para a Comissão de Seguridade Social e Família, a relatoria foi designada à deputada Laura Carneiro, que emitiu parecer desfavorável ao projeto. Além de defender que a legislação atual já abarca as hipóteses em que o dolo de transmitir o HIV for devidamente comprovado, Carneiro lembra que a assistência à saúde da população encarcerada encontra muitas barreiras para a sua efetivação e que, por isso, seria desumana uma proposta que se direcionasse a essa criminalização:

(...)é desumano o encarceramento das pessoas vivendo com HIV/AIDS, pois essas já têm um comprometimento por conta de sua condição de saúde. Do ponto de vista da saúde pública, o fato de se aprisionar o soropositivo não faz com que seja interrompida a cadeia de transmissão do vírus. Em vez disso, essa conduta traz prejuízos a efetivação de políticas públicas relativas a prevenção. Estima-se que a prevalência do HIV na população prisional seja muito superior à observada na população em geral. Consoante relatório publicado pelo Ministério da Justiça, em 2014, a prevalência era de 1,3%”.⁵⁵

⁵⁴Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade: (Artigo com redação dada pela Resolução nº 20, de 2004)

a) assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico ilícito de entorpecentes ou atividades conexas; b) combate ao contrabando, crime organizado, sequestro, lavagem de dinheiro, violência rural e urbana; c) controle e comercialização de armas, proteção a testemunhas e vítimas de crime, e suas famílias; d) matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais; e) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas ao crime organizado, narcotráfico, violência rural e urbana e quaisquer situações conexas que afetem a segurança pública; f) sistema penitenciário, legislação penal e processual penal, do ponto de vista da segurança pública; g) políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais; h) fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais de segurança pública; i) colaboração com entidades não-governamentais que atuem nas matérias elencadas nas alíneas deste inciso, bem como realização de pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua competência.

⁵⁵ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1537436&filename=PR+L+2+CSSF+%3D%3E+PL+198/2015. Acesso em: 20 fev. 2019.

Um dia após o parecer de Laura Carneiro, a Associação Nacional de AIDS ANAIDS enviou uma carta⁵⁶ à Deputada Federal, sugerindo que se evitasse que o PL 198/2015 fosse à votação nos meses seguintes. Essa sugestão foi embasada no argumento de que havia um conservadorismo crescente nos parlamentares brasileiros, muitos deles com valores religiosos fundamentalistas, o que poderia acarretar na aprovação do projeto. A carta também insistia que, em vez de criminalizar, era necessário investir nos mecanismos de prevenção e de acesso ao tratamento, bem como que informações sobre esses temas estivessem presentes nos Planos de Educação para as escolas – controvérsia que veremos no capítulo 3.

Meses depois, as organizações concentraram as suas ações em retirar da pauta a votação do PL na CSSF, marcada para o dia 17 de maio de 2017. Circulou pelas redes sociais um dossiê⁵⁷ com vários documentos e notas públicas contra a criminalização do HIV. No dia 17 de manhã, sob o argumento de que Laura Carneira se encontrava de licença médica, a votação foi retirada de pauta. Durante a manhã desse mesmo dia, houve uma reunião entre o deputado Hiran Gonçalves, presidente da CSSF, e Adele Benzaken, diretora do Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais, em que se decidiu que o projeto só seria colocado em pauta novamente depois de uma audiência pública sobre ele⁵⁸.

Segundo Rodrigo Pinheiro, presidente do Fórum de ONG/AIDS de São Paulo, a mobilização da sociedade civil foi essencial para a sensibilização não só do presidente da CSSF, como também do próprio autor do PL 198/2015. Na ocasião, Pinheiro disse:

Agora ambos estão abertos ao diálogo. O presidente da CSSF deverá convocar uma audiência pública e é provável que, em seguida, retome a pauta da votação. Já o autor do PL aceitou iniciar um diálogo com a sociedade civil. É que queremos que do deputado Pompeo de Mattos retire o projeto de tramitação para que seja arquivado definitivamente. Já estamos pressionando nesse sentido.

De fato, num trecho de uma entrevista realizada no dia 26 de maio de 2017, Pompeo de Mattos admitiu que, apesar de não ter conversado com grupos ou

⁵⁶ Disponível em: <http://abiaids.org.br/pl-198-recebe-parecer-desfavoravel-mas-entidades-nao-querem-que-votacao-seja-agora/29555>. Acesso em: 20 fev. 2019.

⁵⁷ Disponível em: <http://abiaids.org.br/mobilizacao-nacional-via-redes-sociais-tenta-impedir-votacao-do-pl-198-nesta-quarta-1705/30139>. Acesso em: 20 fev. 2019.

⁵⁸ Houve uma audiência pública antes de que o PL 198/2015 chegasse à Comissão de Seguridade Social e Família, que será abordada no capítulo 3.

entidades ligados à questão do HIV/AIDS quando propôs o PL em 2015, estava aberto ao debate:

O senhor não conversou com esses grupos e entidades ligadas à aids e HIV antes de elaborar um projeto?

Não conversei na época, esse debate veio depois, eu dei vazão, eu absorvi o debate. Vamos fazer uma audiência pública, ela já foi requerida na comissão de seguridade social e vai ser tudo de comum acordo, em conjunto. Estou muito disponível para esse debate.

(...)

Você teve apoio de alguma entidade para criar o PL?

Vários (agentes) da segurança pública, a própria polícia, nas investigações, já detectou sérios problemas nessa ordem. Já houve casos de pessoas que deliberadamente transmitiram a doença, teve até matéria no Fantástico⁵⁹.

Após toda a articulação e pressão popular, o autor do PL, em 31 de agosto de 2017, requereu a sua retirada de tramitação – antes mesmo de que fosse realizada a audiência pública. Em carta enviada a Renato da Matta, presidente da Articulação Nacional Saúde e Direitos Humanos (ANSDH), Mattos confirmou que a motivação da retirada do Projeto foi a pressão do movimento social:

A retirada deste Projeto de Lei se deu em virtude de solicitações feitas, que aduziam a hipótese de que tal proposição servia para aumentar o preconceito dos portadores do vírus HIV, motivo justo para que se solicitasse o arquivamento do Projeto de Lei⁶⁰.

1.4

O dispositivo de AIDS

É possível dizer que retirada de pauta tem impacto não somente para o movimento social de AIDS e as pessoas que vivem com o HIV. Isso porque este estudo se propõe a trabalhar com as proposições de criminalização, sobretudo a capitulação como crime hediondo, não somente pelo seu viés repressor, mas também pelo seu viés produtor.

Em sua analítica sobre o poder, Foucault comprehende que analisá-lo unicamente sob o seu viés repressor é extremamente limitado. Por isso, propõe que ele – o poder – não seja enxergado somente em torno do binarismo lícito-ilícito, permitido-proibido, porque essa acepção meramente negativa, de um poder que só

⁵⁹ Disponível em: <http://agenciaids.com.br/noticia/organizacoes-lutam-contra-projeto-de-lei-que-torna-crime-hediondo-a-transmissao-intencional-do-hiv-destaca-jornal-zero-hora/>. Acesso em: 20 fev. 2019.

⁶⁰Disponível em: http://www.renatodamatta.com/blog/deputado-pompeo-de-mattos-envia-a-ansdh-carta-para-ser-lida-na-124-reuniao-da-cnaids#.XIp_-6BKhPY. Acesso em: 20 fev. 2019.

tem a potência do não, que é apto apenas para colocar limites, retrata um poder pobre em seus recursos, que teria um paradoxo: “nada poder, a não ser levar aquele sujeito a não fazer senão o que lhe permite⁶¹”. O poder não é apenas um limite à liberdade, mas sim uma rede complexa que se exerce em diferentes níveis da vida social.

Algo que ajuda a entender a complexidade das relações de poder é a noção de foucaultiana de “dispositivo”. Foucault conceitua o dispositivo como:

Um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a **rede** que se pode tecer entre estes elementos⁶² (grifo autoral)

Em História da Sexualidade, Foucault fala de um dispositivo da sexualidade. A sexualidade não seria um dado biológico e natural, mas sim um dispositivo fruto dos discursos criados sobre o sexo no século XVIII⁶³. Nesse sentido, Foucault diz que a sexualidade foi definida como:

um domínio **penetrável por processos patológicos**, solicitando, portanto, **intervenções terapêuticas** ou de **normalização**; um campo de significações a decifrar; um lugar de processos ocultos por mecanismos específicos; um foco de relações causais infinitas; uma palavra obscura que é preciso, ao mesmo tempo, desencavar e escutar⁶⁴. (grifo autoral)

Desse modo, Foucault argumenta que, enquanto a sodomia era apenas um tipo de ato cujo autor não passava de ser o seu sujeito jurídico, o homossexual do século XIX é um personagem com um passado, uma história, uma infância. A homossexualidade constitui a sua própria natureza e faz parte de todo o seu ser⁶⁵. É criada uma espécie:

A homossexualidade apareceu como uma das figuras da sexualidade quando foi transferida, da prática da sodomia, para uma espécie de androgenia anterior, um

⁶¹FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: edições Graal, 1998, p. 83

⁶² FOUCAULT, Michel. Sobre a História da sexualidade. In: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1998. p. 244.

⁶³ MICHEL, Foucault. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988, 13ª edição, p. 67.

⁶⁴ Ibid.

⁶⁵Embora Foucault esteja falando da sociedade europeia do séc. XIX, Conforme Estevão Rafael Fernandes, também no Brasil o século XIX foi marcado por uma abordagem científica sobre a homossexualidade, notadamente na década de 70, quando era vista como patologia social. Fernandes lembra que o primeiro uso do termo “homossexual” data de 1894, em um texto sobre de Francisco José Viveiros de Castro “Estudos sobre as aberrações do Instinto Sexual. p. 163.

hermafroditismo da alma. **O sodomita era um reincidente, agora o homossexual é uma espécie⁶⁶.** (grifo autoral)

Em referência a Néstor Perlongher⁶⁷, Pelúcio e Miskolci falam de um “dispositivo da aids”, para se referir a uma rede que se materializa em saberes e poderes, controlando e produzindo subjetividades que, no caso do HIV/Aids, são marcadas pela culpa e pela impureza⁶⁸. Com efeito, no início da epidemia, surgiu uma bioidentidade⁶⁹: o *aidético*.

Em 1989, Herbert Daniel disse:

Doente, a gente fica. Morrer, toda a gente vai. **No entanto, quando se tem Aids, dizem más e poderosas línguas que a gente é "aidético"** e, para fins práticos, carrega um **óbito provisório**, até o definitivo passamento que logo virá. Eu, por mim, descobri que não sou "aidético". Continuo sendo eu mesmo. Estou com Aids⁷⁰. (grifo autoral)

Para explicar melhor sobre a figura do “aidético”, Pelúcio e Miskolci recorrem ao início da história da Aids, quando, em 1979, em Nova Iorque, o Dr. Alfred Friedman-Kien observou que havia um grande número de casos com um câncer de pele chamado de sarcoma de Kaposi. O curioso é que somente quando, em 1981, descobriu-se que dois em cada cinco dos pacientes com esses sintomas se tratavam de homens que haviam tido relação sexual com outros homens, é que a Aids foi “criada”. Logo em seguida, começou-se a utilizar o nome GRI (*Gay Related Immuno deficiency* ou Imunodeficiência Gay Adquirida). Pelúcio e Miskolci acreditam que se trata de uma repatologização da homossexualidade, que havia sido retirada da listagem de doenças pela Associação Psiquiátrica Americana em 1973. Quando é encontrada uma causa para a Aids, houve uma associação à

⁶⁶ CASTRO, Francisco José Viveiros. Op.cit., p. 44.

⁶⁷ PERLONGHER, Nestor. *O que é AIDS*. São Paulo> Editora Brasiliense, 1987.

⁶⁸ MISKOLCI, Richard; PELÚCIO, Larissa. *A prevenção do desvio: o dispositivo da aids e a repatologização das sexualidades dissidentes*. In: Sexualidad, Salud y Sociedad – Revista Latinoamericana, Rio de Janeiro, n.1, p. 130.

⁶⁹ Pelúcio e Miskolci fazem referência à proposição de Francisco Ortega, para quem as bioidentidades são construídas na contemporaneidade e aglutinam sujeitos ligados por questões relativas à saúde, performances corporais, doenças específicas, etc. Esses sujeitos passam a ser orientados por uma “ideologia da saúde”, que se materializa por ações expressas através de um léxico médico-fiscalista. As bioidentidades permitem que esses sujeitos tenham seus comportamentos regulados, dentro ou fora do campo da sexualidade. ORTEGA, Francisco. 2003-2004. Biopolíticas da Saúde: reflexões a partir de Michel Foucault, Agnes Heller e Hannah Arendt. Interface – Comunicação, Saúde, Educação. vol. 8, n. 14, p. 09-20, set. 2003-fev. 2004.

⁷⁰ DANIEL, Herbert. *Vida antes da morte*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids (ABIA), 1989, p. 8.

homossexualidade que se somou à antiga patologização de determinadas sexualidades⁷¹.

Seguindo esse raciocínio, Pelúcio e Miskolci acreditam que a criação da figura do aidético engendra, na verdade, uma nova espécie de sujeito, que, nesse caso, é culpado de sua condição e é extremamente perigoso⁷². Ainda que o termo não seja mais utilizado cientificamente, ele deixou marcas profundas no imaginário social, que permanece enxergando as sexualidades dissidentes como sinônimo de perigo e permanece retratando dessa maneira os que vivem com o HIV.

Nic Groombridge, em seu artigo “*Perverse criminologies: the closet of Doctor Lombroso*”, analisa como a criminologia positivista incorporou a heteronormatividade e assumiu o ideal da masculinidade heterossexual para a construção de quem seria o sujeito criminoso e para a catalogação das patologias⁷³. Grombridge atenta para o fato de que, enquanto os criminólogos definiam o delinquente como o anormal, os sexólogos faziam o mesmo com os “homens invertidos”⁷⁴.

Partindo de Groombridge, Salo de Carvalho lembra que o modelo positivista de ciências criminais interpreta o crime e o delinquente como elementos bárbaros que devem ser controlados, regenerados ou extintos, de modo que:

O criminoso, portanto, representa a negação do homem civilizado, o crime exterioriza valores opostos aos da cultura. Ocorre que esses procedimentos “científicos” que implicam identificar, analisar, intervir e anular (ou recondicionar) os *anormais* – dentre eles os homossexuais, denominados pelos primeiros sexologistas como *invertidos* – estão ancorados epistemologicamente na lógica heterossexualista. (...) Se a patologia é fixada e congelada como a identidade do anormal, se o desvio é interpretado como uma propriedade do sujeito (essencialização), a divergência de gênero e o comportamento sexual desviante constituem-se como características de uma personalidade perigosa que deve ser controlada, pois não apenas não se ajusta como resiste ao padrão de normalidade. (grifo no original)

É importante ter em mente que a discussão sobre a patologização das sexualidades dissidentes não é uma discussão sobre um passado que ficou no séc. XIX ou no início do séc. XX. A homossexualidade só é retirada da lista de doenças pela Organização Mundial de Saúde em 1990. Contudo, essa lista manteve uma

⁷¹ MISKOLCI, Richard; PELÚCIO, Larissa. *A prevenção do desvio: o dispositivo da aids e a repatologização das sexualidades dissidentes*. In: Sexualidad, Salud y Sociedad – Revista Latinoamericana, Rio de Janeiro, n.1, p. 135.

⁷² Ibid.

⁷³ Ver GROOMBRIDGE, Nic. *Perverse criminologies: the closet os Doctor Lombroso. Social & Legal Studies*, n.8, v.4, 1999.

⁷⁴ Ibid. p. 534.

linguagem patologizante sobre orientações sexuais e identidades de gênero dissidentes e manteve as vidas trans como uma doença⁷⁵. Somente em 2018, na 11ª versão da CDI, a transexualidade saiu da lista de distúrbios mentais e passou para a parte de saúde sexual.

Lembre-se, ademais, de que em 2017, o juiz da 14ª Vara Federal no Distrito Federal, Waldemar Cláudio de Carvalho, concedeu uma liminar que autorizava psicólogos a oferecerem terapia de “reversão sexual”, popularmente conhecida como "cura gay", sem que fossem punidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP)⁷⁶.

Essa reflexão permite pensar que uma proposta de lei que jogue com o signo “hediondo”, direcionado a grupos não heteronormativos que foram constituídos a partir de ideias patologizantes, reforce a ideia de que as sexualidades que não correspondam à heteronormatividade sejam, por si só, um desvio, que deva ser, de alguma maneira, corrigido.

Por isso, a ideia de dispositivo de AIDS parece ser útil para identificar, além do que a capitulação da transmissão intencional do HIV como crime hediondo proíbe, o que ela produz. Ao enxergarmos a proposição de criminalização do HIV dentro de um dispositivo de AIDS, podemos ver a construção de um sujeito que é, ele mesmo, hediondo.

⁷⁵De acordo com o Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos (CLAM), a lista manteve três transtornos ligados à orientação sexual: “sexual maturation disorder”, que situa a orientação sexual como causa de ansiedade ou depressão; “ego-dystonic sexual orientation”, quando o indivíduo, embora seguro de sua orientação, deseja mudá-la; e “sexual relationship disorder”, referindo-se aos casos em que a orientação é responsável pela dificuldade ter um relacionamento com um parceiro sexual. Disponível em: <http://www.clam.org.br/noticias-clam/conteudo.asp?cod=11863>. Acesso em: 20 fev. 2019.

⁷⁶ Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/sentenca-cura-gay.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2019.

2

Mídia e estigma: produções de verdade sobre a AIDS

No capítulo 1, vimos em que medida o PL 198/2015 e as demais propostas legislativas de criminalização da transmissão do HIV estão comprometidas com um a patologização das pessoas que desafiam a cisheteronormatividade. Agora, veremos como a mídia também opera, desde o início da epidemia de AIDS no Brasil, para essa patologização e criminalização.

Para isso, veremos algumas das reportagens que lastrearam essas propostas. A primeira reportagem encontrada na internet sobre o clube do carimbo foi publicada pelo website Terra, em 02 de fevereiro de 2015. Intitulada “Grupo difunde táticas na web para espalhar o vírus HIV”, a matéria se iniciava com as seguintes palavras:

Eles não costumam revelar seus nomes verdadeiros. As trocas de experiências são feitas em sites cujos colaboradores não são identificados. Outras conversas acontecem em grupos fechados, de redes sociais e aplicativos. É assim, secretamente, que pequenos grupos de homens soropositivos de diversas partes do Brasil têm se unido para difundir táticas sobre como enganar jovens mais **ingênuos** para deixá-los vulneráveis à Aids⁷⁷. (grifo autoral)

Logo em seguida, revela que o clube do carimbo foi denunciado por um estudante de medicina de 24 anos, morador do interior de São Paulo, em janeiro daquele ano, que explicou que o que o levou a divulgá-lo “foi saber que adolescentes estão sendo enganados por esses **monstros** (...) Eles fazem isso por pura **maldade**, puro prazer em estragar a vida de pessoas que ainda são novas” (grifo autoral). Em outro momento, o estudante afirma:

Em um universo onde corpos sarados chamam a atenção, esses ‘carimbados’ também usam esse artifício para conquistar suas vítimas. Fazendo uma associação com os dados apresentados pelo Ministério da Saúde em 2014, foi justamente na idade entre 16 e 24 anos que subiu o número de infectados. Aí entra o papel do governo⁷⁸.

Segundo a reportagem, algumas dicas sobre como remover, cortar ou furar a ponta da camisinha antes do sexo foram encontradas nos blogs "Aventuras de um

⁷⁷ Grupo difunde táticas na web para espalhar o vírus HIV. 02/02/2015. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/grupo-difunde-taticas-na-web-para-espalhar-o-virus-hiv.2d2024d11c71b410VgnVCM3000009af154d0RCRD.html>. Acesso em: 20 fev. 2019.

⁷⁸Ibid.

Becker" e "Novinho Bareback", que foram excluídos quando começou a haver uma repercussão negativa nas redes sociais. São publicados alguns trechos encontrados nas respectivas páginas, em que alguns internautas explicam procedimentos que viabilizam a transmissão do vírus e fazem uma relação entre o sexo *bare* e o HIV.

Por exemplo:

Como vocês sabem, o sexo bare tem se tornado a modalidade de sexo mais difundida no mundo! Nossa Brasil tem seguido a tendência e cada dia é mais comum encontrarmos adeptos do bare! Todo macho recém-convertido ao bare, lá no fundo, quer ser 'carimbado' para ser convertido para nosso lado, para o bare 'vitaminado' (risos)⁷⁹.

A matéria faz referência a uma das pesquisas realizadas por Luís Augusto Vasconcellos da Silva (autor que vimos no capítulo 1) sobre a prática do *barebacking*. Traz também uma reflexão de Salvador Corrêa, coordenador executivo adjunto da ABIA , que defende que o *bare* não pode ser estigmatizado e que, quando o sexo sem camisinha tem finalidade reprodutiva, ele não é condenado, mas, quando ocorre com a finalidade do prazer sexual, as pessoas são vistas como potenciais perigos para a sociedade.⁸⁰.

Além disso, também traz um posicionamento do Ministério da Saúde, que, ao ser procurado pela reportagem, respondeu com uma nota em que afirma ser contrário à prática do *barebacking* e que existia um grupo de trabalho do Ministério que analisava as implicações dessa prática, a fim de elaborar ações educativas para os seus adeptos.⁸¹.

Apesar da associação feita pelo estudante de medicina que denunciou a existência do clube do carimbo entre o aumento do índice de infecções por HIV entre jovens e adolescentes e a prática de tentar contaminar alguém propositadamente, não há qualquer questionamento ou ponderação sobre se existe, de fato, um impacto relevante dessa forma. Além disso, a matéria reforça que a prática de disseminação de doenças sexualmente transmissíveis é considerada criminosa.

⁷⁹ Grupo difunde táticas na web para espalhar o vírus HIV. 02/02/2015. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/grupo-difunde-taticas-na-web-para-espalhar-o-virus-hiv.2d2024d11c71b410VgnVCM3000009af154d0RCRD.html>. Acesso em: 20 fev. 2019..

⁸⁰Ibid.

⁸¹Ibid.

Aparentemente, a reportagem do site Terra foi o pontapé inicial. Em 22 de fevereiro de 2015, o jornal Estadão publicou três matérias sobre o “clube do carimbo”. A primeira se intitulou "Os homens que passam o HIV de propósito". Ela começa da seguinte maneira:

Espalhados em sites e blogs pela internet e presentes em saunas e casas de sexo, grupos de homens soropositivos de diversas partes do Brasil têm usado táticas para infectar parceiros sexuais propositalmente. Adepts da modalidade bareback, na qual gays fazem sexo sem camisinha, eles têm compartilhado dicas de como transmitir o HIV sem que o parceiro perceba. A prática é considerada crime e tem causado preocupação na área da saúde e também no meio LGBT.

Na web e nas baladas, os barebackers formam o “clube do carimbo”. Em blogs, compartilham diferentes técnicas para fazer sexo sem proteção ou furar a camisinha. Fotos e vídeos ilustram o “passo a passo”⁸².

É trazida uma declaração de Marcello Sampaio, dono de uma casa de sexo no Largo do Arouche, centro de São Paulo, que diz sempre alertar aos seus clientes, mas que vê muitas pessoas fazendo sexo sem preservativo e que não quer ser o responsável por “infectar 20, 30 pessoas por noite”⁸³. A reportagem diz que a preocupação de Sampaio é comprovada pelo Ministério da Saúde, por ter havido efetivamente um aumento da infecção maior entre homossexuais⁸⁴.

A segunda matéria se intitula “Transmissão proposital passa estritamente pelo prazer”. Trata-se de uma entrevista com um promotor de festas de sexo que afirma que a transmissão proposital do HIV é um fetiche. Em um trecho da entrevista, ao ser perguntado sobre o porquê do clube do carimbo, o promotor de festas, que não se identificou, afirmou que existe uma falta de perspectiva para “eles”, de modo que “tanto faz como tanto fez ser contaminado”. O promotor, ainda, profetiza:

Hoje, a gente vive o auge dessa prática de contaminação. Nos próximos dois, três anos em São Paulo isso vai ser uma tendência no meio LGBT. Eu mesmo, na festa que organizo, que prezo pela camisinha, já vi pessoas fazendo e precisei expulsar. É uma responsabilidade do organizador também. Se eu vejo e não retiro, sou um coautor da transmissão⁸⁵.

⁸²

Os homens que passam o HIV de propósito 22.02.2015. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral/os-homens-que-passam-o-hiv-de-propósito,1637673>. Acesso em: 20 fev. 2019.

⁸³Ibid.

⁸⁴O quadro epidemiológico do Brasil será analisado no capítulo 3.

⁸⁵ Transmissão proposital passa estritamente pelo prazer. 22/02/2015. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral/transmissao-proposital-passa-estritamente-pelo-prazer,1637671>. Acesso em: 20 fev. 2019.

A terceira matéria era "Transmitir propositalmente o HIV indica transtorno psiquiátrico". Nessa reportagem, o Estadão cita a médica Valéria Altakly de Mello, coordenadora da equipe de psiquiatria do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, para dizer que a transmissão proposital do HIV ao parceiro sexual ou a exposição ao risco de contaminação de forma consciente são ações que caracterizam um transtorno psiquiátrico. Em suas palavras:

Embora sejam casos raros, há pessoas que, por revolta por terem sido contaminadas, querem que outros também peguem o vírus. Ou então têm medo da reação do parceiro se ele souber da condição do outro e acabam passando a doença para que pareça que os dois descobriram juntos. Nesses casos, existe um traço perverso, de psicopatia⁸⁶.

A reportagem continua, dizendo que há várias motivações vinculadas a problemas psiquiárticos para aqueles que participam das festas *bareback*, como uma espécie de compulsão e sentimento de prazer ao correr riscos⁸⁷.

Para terminar a matéria, reforça-se a ideia de que a prática constitui crime. Para tanto, é chamado o consultor jurídico em HIV Marcelo Brito Guimarães, que diz: "É um crime doloso, pois se tem a intenção de infectar a pessoa. É como se você atropelasse uma pessoa por vingança, intencionalmente, um caso de homicídio⁸⁸".

Em 24 de fevereiro de 2015, houve nova leva de matérias publicadas pelo Estadão. Dessa vez, foram duas. A primeira tinha como chamada "Polícia investigará homens que transmitem HIV de propósito". A matéria começa dizendo que a Polícia Civil de São Paulo abriria inquérito e faria investigações sobre grupos de homossexuais que transmitiam o HIV para parceiros sexuais propositalmente. Esse pedido havia sido feito pelo então Secretário da Justiça e da Defesa e Cidadania , Aloísio de Toledo César, que classificou a prática como ato horrorizante e disse: "Entendo que a homossexualidade é uma opção pessoal que deve ser respeitada, mas não se pode admitir, em hipótese nenhuma, que pessoas de baixo nível moral se esforcem para transmitir o HIV a outras⁸⁹".

⁸⁶ Transmitir propositalmente o HIV indica transtorno psiquiátrico. 22/02/2015. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,transmitir-propositamente-o-hiv-indica-transtorno-psiquiatrico,1637668>. Acesso em: 20 fev. 2019.

⁸⁷Ibid.

⁸⁸Ibid.

⁸⁹ Polícia investigará homens que transmitem HIV de propósito 24/02/2015. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,policia-investigara-homens-que-transmitem-hiv-de-propósito,1638495>. Acesso em: 20 fev. 2019.

A reportagem, no entanto, também traz a ponderação de Salvador Correa, da ABIA, de que criminalizar o ato da transmissão poderia afastar as pessoas do teste e prejudicar a prevenção da doença:

Seria quase impossível você conseguir provar que a pessoa transmitiu o HIV intencionalmente. Poderia, por exemplo, um ex-companheiro se vingar e dizer que foi intencional (...) Prender esse grupo causa muito mais pânico moral do que medida efetiva. O que não significa que nós somos a favor de qualquer tipo de transmissão intencional. Mas essa não é a saída⁹⁰.

A segunda reportagem do dia 24 de fevereiro tinha como título "Saiba como se proteger da ação de grupos que transmitem HIV" e dava dicas sobre como identificar quem faz parte do clube do carimbo, como se proteger e como proceder caso a pessoa perceba que foi algo dessa prática⁹¹.

No entanto, a maior repercussão dada ao Clube do Carimbo aconteceu em 15 de março de 2015, quando o programa dominical Fantástico, da Rede Globo, exibiu uma reportagem de 7min39s sobre o tema. A introdução à reportagem já dava o tom do que estava por vir: "Durante quase 2 meses, o Fantástico investigou um tipo de crime assustador. Dá pra acreditar que tem gente que transmite o vírus da AIDS de propósito pros parceiros?"⁹².

A reportagem começa exibindo um homem que afirma não fazer sexo com camisinha com ninguém e diz ter o vírus HIV: "Tá bem controlado tudo, mas eu sei que tenho HIV. Eu não faço sexo com camisinha com ninguém". O repórter dá o panorama, com uma música de suspense ao fundo, que cria um clima de tensão⁹³:

A polícia já investiga esse tipo de comportamento sexual. Grupos secretos usam as redes sociais para marcar encontros e espalhar o vírus de propósito. É o chamado "clube do carimbo". Carimbar é uma gíria usada por algumas pessoas portadoras

⁹⁰Ibid.

⁹¹Saiba como se proteger da ação de grupos que transmitem HIV 24.02.2015. Disponível em: <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,saiba-como-se-proteger-da-acao-de-grupos-que-transmitem-hiv,1638541>. Acesso em: 20 fev. 2019.

⁹²Veja como age o 'Clube do Carimbo' 15/03/2015. Fantástico. 0:00-0:12. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/4037058/>. Acesso em: 20 fev. 2019.

⁹³Em 2006, Germana Barata analisou como a AIDS foi divulgada pelo programa Fantástico entre os anos 1983 e 1992 - a primeira década em que a AIDS aparece na mídia brasileira. Barata registrou que o maior traço do programa são as histórias extraordinárias, bizarras e grotescas, com uma estratégia que bombardeia o espectador com informações e imagens que mexem com as emoções, fazendo-se uso de muitas palavras de efeito, como espetacular, inédito, dramático, interessante, assustador, dramático, pioneiro, luxo, exclusivo, arrepiante, maravilhoso, especial, fatal, fama, destruidor, descoberta, alerta, contaminação, polêmica, magia, mistério, trágico e cômico. Essas palavras se associam a músicas de fundo e a imagens que buscam tocar a emoção. BARATA, Germana Fernandes. *A primeira década da Aids no Brasil*: o Fantástico apresenta a doença ao público (1983 a 1992). (Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social) São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.

do vírus da AIDS e pode levar o carimbador pra cadeia. Significa passar o vírus da aids sem o conhecimento e a permissão do parceiros⁹⁴.

Logo em seguida, aparece Alamiro Velludo Netto, professor de Direito Penal da Universidade de São Paulo (USP), que diz: “É evidente que há a prática do crime. Não há dúvida a respeito disso. É uma lesão corporal grave. Grave, porque há uma agressão à saúde que aparece por meio de uma enfermidade incurável⁹⁵”.

A partir daqui, muda a música. Mais suspense. Imagens de boates, casas noturnas, cinemas aparentemente pornográficos. Enquanto passam essas imagens, o repórter diz:

Em quase 2 meses de investigação jornalística, o Fantástico esteve em lugares frequentados por pessoas que se declaram carimbadores. Também fizemos contato pela internet com homens que dizem transmitir a AIDS de propósito. Para isso, contamos uma história. Sem nos identificar como jornalistas, simulamos interesse no assunto e, assim, conseguimos entrar em grupos secretos nas redes sociais. Primeiro, os carimbadores mandaram mensagens. Quem é portador do vírus também se identifica como vitaminado. Um deles diz que ama passar o HIV. Um outro revela que engana os parceiros tirando a camisinha, sem a pessoa perceber⁹⁶.

O repórter se encontra com esse último homem, que diz já ter “carimbado” muita gente e que alguns parceiros sexuais pedem para retirar o preservativo, achando que ele não teria o vírus. Ao ser perguntado onde é mais comum que a prática ocorra, ele responde: na sauna⁹⁷.

A matéria, então, mostra o ativista Diego Callisto, cujo ex-namorado não lhe havia contado que vivia com o HIV:

Ele sabia do diagnóstico dele, da sorologia dele.. E ele acabou insistindo várias vezes: “vamos fazer sem camisinha”. Nós estamos falando de um determinado recorte de soropositivos que adotam tal prática. Eu acho que é uma realidade muito estarrecedora, porque eu vi pessoas soropositivas dentro do grupo e falando de ter relações sem camisinha... Nenhum momento falaram “olha, eu sou soropositivo e eu quero transar sem camisinha”⁹⁸⁹⁹.

⁹⁴Ibid, 0:54-1:23.

⁹⁵Idem, 1:24-1:40.

⁹⁶Idem, 1:41-2:31.

⁹⁷Idem, 2:40-3:01.

⁹⁸Idem, 3:05-3:47.

⁹⁹Pouco tempo depois que a entrevista foi ao ar, Diego Callisto escreveu um artigo para o blog “Lado Bi”, em que ressaltou que a reportagem do Fantástico havia sido “absurda, criminosa, estigmatizadora e discriminatória” e que a edição de sua fala havia excluído as suas tentativas de que não houvesse a impressão de que essa é uma prática de todos os soropositivos. Disponível em: <http://www.ladobi.com.br/2015/03/30-fatos-hiv-aids-fantastico-clube-carimbo/>. Acesso em: 20 fev. 2019.

É entrevistado, em seguida, Alexandre Saadeh, um psiquiatra especialista em sexualidade, que afirma que entre os heterossexuais também acontece essa contaminação deliberada. Ao fundo, o repórter diz que quem comete um crime desse tipo pode ter transtorno de personalidade antissocial. Então, o psiquiatra diz: “Vai desde alguém que burla as regras, que não respeita o outro, que não sente culpa, até chegar num criminoso. Alguém que deliberadamente contamina o outro com o vírus, com uma doença, não dá pra dizer que não seja um criminoso¹⁰⁰”.

Imediatamente, como em complementação ou ilustração às palavras do psiquiatra, a reportagem volta ao funcionário público mostrado logo no início da reportagem, que, agora, conta que ele próprio foi contaminado porque quis, dizendo que tudo o que ele queria era ser soropositivo, pelo prazer que ele sentia de ser carimbado. Contou ser soropositivo há 10 anos e que vivia bem porque tomava o medicamento. Diz que carimbou muito mais de dez pessoas. O repórter fala: “Ele sabe que passar a doença de propósito dá cadeia, mas não se arrepende e até ri”, chegando a perguntar ao homem “Mas depois você não fica pensando nisso não?”, que lhe responde: “Com drama de consciência? Não... Na minha cabeça? Nem passa isso¹⁰¹”.

Passa-se a um membro do Ministério Público, que afirma: “é uma situação gravíssima. O ministério Público vai identificar essas pessoas e consequentemente vai instaurar um procedimento investigatório criminal para apurar a conduta de cada um deles¹⁰²”.

Então, a matéria mostra um rapaz que havia descoberto a sua sorologia positiva havia 5 meses e tinha certeza de que havia sido vítima de um “carimbador”: “Eu queria entender por que que uma pessoa faz uma coisa dessa. Eu não sei se é prazer ou se é raiva”. O repórter diz que, no caso dele, o parceiro não lhe havia contado a sua sorologia. No fim da reportagem, retoma-se a imagem do funcionário público dizendo “Com drama de consciência? Não¹⁰³.”.

¹⁰⁰Idem, 3:50-4:23.

¹⁰¹Idem, 4:23-5:55.

¹⁰²Idem, 6:14-6:23.

¹⁰³Idem, 7:32-7:35.

Uma semana depois, o Fantástico exibe nova reportagem, para falar da “revolta de quem viu a reportagem e foi vítima de um carimbador, de uma pessoa que transmite o vírus da AIDS de propósito¹⁰⁴”.

Aparece um homem que frequentava uma sauna no centro de São Paulo, onde teve relação sexual com um homem que, segundo ele, não lhe contou que tinha sorologia positiva. Ele se pergunta: “Como pode ter pessoas assim? A gente vive hoje num mundo que tá muito cruel. A maldade tá em todo lugar (...) Fui carimbado contra a minha vontade¹⁰⁵”.

Nessa reportagem, o médico Jean Gorinchteyn, do Instituto Emílio Ribas, em São Paulo, afirma que:

A maior parte dos pacientes portadores do hiv são extremamente conscientes e preservam não só a saúde própria, como dos próximos. (...) O clube do carimbo acaba acontecendo principalmente para aqueles indivíduos que não fazem tratamento e que ainda mantém o estigma de revolta, dizendo "como eu fui contaminado sem ser informado, assim eu vou fazer para outras pessoas¹⁰⁶".

Ao fim da reportagem, exibe-se um homem, ex-militar, que acredita ter sido contaminado por seu ex-namorado, dizendo: “Essa pessoa age na região dessa forma, usando as pessoas, passando o vírus, sem qualquer pudor, sem qualquer medo de punição.

2.1

Respostas sociais às reportagens

Em um dossiê preparado pela ANAIDS que reuniu os principais comunicados enviados pelas organizações em todo o país contra o PL 198/2015, constam algumas reações à reportagem do Fantástico¹⁰⁷. Assim, a Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV e AIDS (RNP+ Brasil) emitiu uma nota dizendo estranhar que apenas as pessoas com o HIV fossem responsabilizadas pela disseminação do vírus e sugerindo que o Fantástico produzisse uma reportagem sem um viés de culpabilização das pessoas que vivem com HIV.

¹⁰⁴Vítimas de 'carimbadores' procuram a polícia após reportagem do Fantástico. 22 de março de 2015. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/4053975/>. 0:34-0:42. Acesso em: 20 fev. 2019.

¹⁰⁵Idem, 0:43-1:26.

¹⁰⁶Idem, 2:59-3:29.

¹⁰⁷ O dossiê pode ser acessado em: Disponível em: http://deolhonaspatentes.org/wp-content/uploads/2017/05/DOSSI%C3%A8A_PL198.pdf. Acesso em: 20 fev. 2019. Todas as respostas ao Fantástico que constam neste trabalho se encontram no dossiê.

O UNAIDS alertou para o caráter sensacionalista e alarmante da reportagem, com denúncias baseadas em informações de fontes de credibilidade questionável, como sites desconhecidos, blogs e perfis anônimos, tratando, “sem distinção, as práticas sexuais consentidas entre adultos sem o uso de preservativos (conhecidas como bareback e que não se limitam a casais homossexuais) e os possíveis casos de transmissão intencional do HIV”. Além disso, também lembrou que “o papel da imprensa é o de informar e promover debate sobre as questões importantes para a sociedade”, convidando “a imprensa e toda a sociedade a discutir a questão do HIV de forma clara e imparcial, sem estigmas ou preconceitos”.

O Grupo de Incentivo à Vida (GIV) também se manifestou, argumentando que o enfrentamento à epidemia de HIV/AIDS precisava do esforço de toda a sociedade, a fim de minimizar o estigma e a discriminação e atualizar a população sobre os avanços na prevenção e na assistência. Nesse sentido, aponta que o programa não colaborou para o enfrentamento do estigma e colocou toda a responsabilidade sobre as pessoas com HIV¹⁰⁸.

O Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais (DDAHV) do Ministério da Saúde emitiu nota para reiterar que qualquer tentativa de criminalizar essa prática sexual poderia atingir negativamente todas as pessoas que vivem com HIV/AIDS, podendo resultar em um retrocesso na política brasileira de enfrentamento da epidemia da AIDS e contribuir para o aumento do estigma e do preconceito. Também lembrou que o sexo sem camisinha não é uma prática restrita a homens gays:

Mais uma vez: processos que impliquem na criminalização da transmissão sexual do HIV poderão desencadear decisões e entendimentos generalizados, comprometendo a resposta à epidemia.

O sexo desprotegido não é uma prática limitada às populações gays, evidentemente: de acordo com a Pesquisa de Conhecimentos, Atitudes e Práticas na População Brasileira (PCAP) divulgada em janeiro, a maioria dos brasileiros (94%) sabe que o preservativo é a melhor forma de prevenção contra as DST e a AIDS, mas 45% da população sexualmente ativa do país não usou preservativo em relações sexuais casuais nos últimos 12 meses. E mais: ainda segundo a PCAP, entre as mulheres, 86,8% dos casos registrados em 2012 resultou de relações heterossexuais com pessoas infectadas pelo HIV¹⁰⁹.

Também a ABIA se manifestou contra a matéria, enxergando que a reportagem teria contribuído para o clima de pânico moral e trouxe de volta o

¹⁰⁸Idem.

¹⁰⁹Ibidem.

fantasma da criminalização. Em sua nota, afirma que o Fantástico errou gravemente ao tentar induzir a opinião pública a acreditar que uma pessoa em tratamento antirretroviral permanece com alta carga viral para a transmissão do vírus do HIV e esclarece que alguém que esteja tomando regularmente a medicação durante anos possui maior probabilidade de alcançar uma baixa carga viral e, com isso, menor chance de transmitir o vírus. Também identifica que a matéria contribui para a geração de um pânico moral:

A ABIA esclarece que a abordagem usada pelo Fantástico gera mais “**pânico moral**”, reforça preconceitos e estigmas contra jovens gays e soropositivos com reflexos negativos na vida das pessoas. A reportagem é também um “desserviço” para a população na construção de uma resposta eficaz à epidemia na medida em que desloca para os supostos ‘carimbadores’ a responsabilidade pela transmissão entre jovens gays.

Por fim, a ABIA repudia veementemente a criminalização da transmissão e defende a necessidade urgente de diálogo com os supostos praticantes do clube do carimbo. Sem compreender o que está de fato acontecendo, será impossível construir uma intervenção positiva e eficaz. Nós, da ABIA, entendemos que o sensacionalismo puro, além de gerar a sensação de ódio e o clima “caça às bruxas”, enfraquece o combate à epidemia do HIV no país¹¹⁰. (grifo autoral)

Meses depois, em junho de 2015, a ABIA publicou um boletim cuja matéria da capa era "O retorno do vírus ideológico", em que denunciava que:

Toda vez que os meios de comunicação de massa, em nome do direito de informar, investem em reportagens cujo objetivo é apenas garantir audiência e causar pânico moral, o estigma, o preconceito e a discriminação voltam com força ao centro do debate. Foi o que aconteceu na série de reportagens exibida em rede nacional por um importante veículo de comunicação brasileira sobre o suposto ‘Clube do Carimbo’. Rapidamente, setores conservadores se reorganizaram e revigoraram um projeto de lei (cuja nova versão é o PL 198) que criminaliza e torna hedionda a transmissão proposital do HIV¹¹¹.

Para a ABIA, as pessoas que vivem com HIV e AIDS foram retratadas nas reportagens como objeto de representações negativas, como sujeitos que devem ser segregados ou punidos. Daí que não só as reportagens do Fantástico, mas o conjunto de reportagens que foram publicadas no início de 2015 caracterizaram um pânico moral que serviu de cenário para a apresentação do PL 198/2015.

¹¹⁰Ibidem.

¹¹¹O retorno do vírus ideológico. Boletim ABIA. junho de 2015, nº 60. Disponível em: http://abaiids.org.br/wp-content/uploads/2015/06/BOLETIM_ABIA_60_site.pdf. Acesso em: 20 fev. 2019.

2.2

Mídia, AIDS e pânico moral

Richard Miskolci conceitua os pânicos morais da seguinte maneira:

Pânicos morais são fenômenos coletivos que surgem como evidência de uma preocupação social profunda sobre temas como moralidade sexual, consumo de drogas ou outras formas de comportamentos considerados ameaçadores para a sociedade em determinado momento. Esses pânicos surgem em contextos históricos específicos e se espalham com o apoio da mídia, de órgãos governamentais ou grupos organizados a partir do que consideram ser um perigo contra o qual devem luta. Logo, um caso isolado é alçado à condição de “ameaça” e se torna de interesse público, pauta reportagens, livros, relatórios governamentais e ações efetivas para erradicá-la¹¹².

Para Miskolci, esse conceito permite lidar com processos marcados pelo temor e pressão por mudança social e enseja renegociações sobre os limites morais da coletividade, associando-se a outros conceitos, como desvio, crime, comportamento coletivo etc. Em sua visão, o pânico moral só está plenamente caracterizado quando a preocupação aumenta em desproporção ao real perigo oferecido e gera reações coletivas que também são desproporcionais¹¹³.

Para Herbert Daniel, o pânico e o medo foram as respostas sociais mais básicas à AIDS desde o princípio, precisamente porque:

a epidemia de AIDS tomou forma nos meios de comunicação e na concepção popular antes que tivesse de fato afetado as vidas de um número significativo de pessoas e porque a concepção popular da epidemia foi quase sempre baseada em desinformação ou distorção. Segundo Daniel, imagens distorcidas da AIDS e das pessoas que viviam com ela dominaram a discussão pública e produziram justamente a espécie de pânico moral que viola a humanidade das vidas estigmatizadas¹¹⁴¹¹⁵.

¹¹²MISKOLCI, Richard. Estética da existência e pânico moral. In: *Figuras de Foucault*. RAGO, Margareth; VEIGA-NETO, Alfredo (Orgs.). Figuras de Foucault. Belo Horizonte: Autêntica, 2008, 2^a edição, pp. 231-232.

¹¹³MISKOLCI, Richard. Pânicos morais e controle social – reflexões sobre o casamento gay. In: *Cadernos Pagu*. São Paulo: UNICAMP, jan-jun, 2007. p. 112.

¹¹⁴DANIEL, Herbert; PARKER, Richard. AIDS, a terceira epidemia: ensaios e tentativas/ Herbert Daniel e Richard Parker. Rio de Janeiro: ABIA, 2018, p. 22.

¹¹⁵Talvez o caso mais famoso da abordagem sensacionalista da mídia quanto à AIDS tenha sido a capa da edição de 26 de abril de 1989, dedicada ao cantor Cazuza. A capa trazia uma foto do cantor numa época em que ele pesava 40kg, atrás da manchete "Cazuza: Uma vítima da Aids agoniza em praça pública. A primeira frase da matéria decreta a sua morte: "O mundo de Cazuza está se acabando com estrondo e sem lamúrias. Primeiro ídolo popular a admitir que está com Aids, a letal síndrome da imunodeficiência adquirida, o roqueiro carioca nascido há 31 anos (...) definha um pouco a cada dia rumo ao fim inexorável". Ao receber um exemplar da revista, Cazuza teve uma queda brusca de pressão, seguida de insuficiência respiratória, e teve que ser internado, passando o dia numa cadeira de rodas. Em carta publicada na Folha de São Paulo, o cantor disse sentir "tristeza por ver uma revista ceder à tentação de descer ao sensacionalismo, para me sentenciar à morte em troca da venda de alguns exemplares a mais. Ver: A luta em público contra a Aids. Revista Veja. São

Assim, por exemplo, Trevisan lembra que, em 1985, o então repórter policial Afanásio Jazadzi, em seu programa na Rádio Capital, em São Paulo, acusou os governadores, vereadores, deputados e senadores de serem coniventes com o problema da homossexualidade, considerada por ele como uma verdadeira doença, propondo que “os homossexuais, essas lésbicas, esses pederastas sejam isolados, alijados” do convívio da sociedade por causa da “peste gay”¹¹⁶.

O radialista alertou que a população deveria tomar cuidado com os homossexuais, evitando o contato no trabalho, nas ruas, porque eles estariam matando a todos. O radialista se queixou que feministas e sexólogas queriam incutir na cabeça de pobres cristãos que “o lesbianismo, a pederastia, a anormalidade é coisa natural¹¹⁷”. Jazadji denunciou, ainda, que existiam deputadas e vereadoras lésbicas, sem citar nomes.

Ele chegou a propor o confinamento de homossexuais:

E essa bicharada ainda agora com essa peste matando pessoas. Eles são doentes física e mentalmente e querem transformar isso em algo natural. Como anormais que são, devem ficar confinados não sei lá onde, ser tratados, mas não querer transmitir suas doenças que até contagiosas e mortais são¹¹⁸. (grifo autoral)

E continua:

Lamentavelmente, nosso Brasil está em terceiro lugar nessa 'peste gay', nessa doença que mata. **Então, tem que se isolar esses canalhas.** Eles estão no governo, aqui, ali, em toda a parte. São um perigo à saúde publicar. Se você tomar um cafezinho no bar, em uma xícara usada por eles, você irá contrair a doença. Eles tem de ser isolados da comunidade¹¹⁹. (grifo autoral)

É importante dizer que Jazadji não era um radialista de pouca influência. De fato, no ano seguinte a essas declarações, candidatou-se a deputado estadual e se tornou o deputado com mais votos na história do Brasil, com 558.138 votos¹²⁰.

No entanto, para Herbert Daniel, muito do pânico que colocava a AIDS como sinônimo de homossexualidade vinha dos médicos, porque suas “antigas

Paulo, 26 de abril de 1989, p. 80; Cazuza diz que sentiu vontade de vomitar ao ver a revista "Veja". Folha de São Paulo. São Paulo, 26 de abril de 1989, p. 3; e CAZUZA. Veja, a agonia de uma revista. Folha de São Paulo. São Paulo, 26 de abril de 1989, p. 9.

¹¹⁶ Jazadji propõe o isolamento dos homossexuais para acabar com Aids. Folha de São Paulo. São Paulo, 19 de julho de 1985, p. 18, *apud* TREVISAN, João Silvério. *Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2002, 5 edição, pp. 441/442.

¹¹⁷ Ibid.

¹¹⁸ Ibid.

¹¹⁹ Ibid.

¹²⁰ Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/alesp/deputado/?matricula=300166>. Acesso em: 20 jun. 2018.

incompreensões em relação aos estilos de vida homossexuais foram rapidamente traduzidas num novo conjunto de incompreensões relativas à AIDS”.

Nesse mesmo sentido, Trevisan aponta o quanto a saúde pode se tornar pretexto para legitimar prescrições morais. O autor analisa como a mídia abria espaço para médicos que, com a autoridade de sua profissão, faziam generalizações alarmantes e moralistas. Um dos exemplos trazidos por ele é o do médico Ricardo Veronesi, de São Paulo, que, em 1985, disse ao Estado de São Paulo que, “em termos de saúde pública, o direito deles (os homossexuais) vai até o ponto de não interferir no direito dos outros¹²¹”, além de afirmar que “os homossexuais são um perigo para a saúde pública, pois 65% são infectados de AIDS e 75% dos casos acontecem entre homossexuais¹²²”.

Em outro momento, Trevisan fala também sobre o médico Vicente Amato Neto, que denunciava em entrevistas o comportamento indevido de homossexuais, que não demonstravam “qualquer sensibilidade à grandiosidade da desgraça¹²³” e, “ao contrário, (eles) confessam que se sentem felizes e orgulhosos ao contribuir para a difusão da virose¹²⁴”. Também disse em entrevista que “aceitar que cada um tem o direito de fazer o que desejar com o próprio corpo é convicção plena de irresponsabilidade¹²⁵”, sugerindo ironicamente que o cuidado dos doentes fosse relegado aos defensores desse direito, ou seja, “as organizações de homossexuais, bissexuais e drogados¹²⁶”.

Com Luiz Mott, podemos ver que esse pânico moral, desde o início, compreendeu uma imagem das pessoas que vivem com o HIV como se tivessem uma síndrome assassina que as levasse a fazer de tudo para contaminar o maior número de pessoas. Segundo o autor, essa imagem sempre esteve presente no imaginário popular, inclusive no discurso de médicos, juízes, delegados e, sobretudo, em matérias jornalísticas¹²⁷.

¹²¹“Aids não há como remediar. SÓ prevenir”, em O Estado de S. Paulo, 28 de agosto de 1985, p. 22, apud TREVISAN, p. 438.

¹²²“Hospitais recusam casos de Aids”, em Folha de São Paulo, 7 de agosto de 1985, p. 21, apud TREVISAN, p. 440.

¹²³“A luta contra a Aids é tímida”, de Vicente Amato Neto, em Veja, coluna “Ponto de Vista”, 24 de dezembro de 1986, apud TREVISAN, 450.

¹²⁴Idem.

¹²⁵Ibidem.

¹²⁶Idem.

¹²⁷MOTT, Luiz. Transmissão Dolosa do HIV-Aids: relatos na imprensa brasileira. Impulso: Revista de Ciências Sociais e Humanas, Piracicaba, v. 13, n. 32, set./dez. 2002, p. 158.

Mott conta de quando, em 1985, a mídia brasileira divulgou um dos casos mais dramáticos de uma “aidsfobia coletiva”: na cidade de Araguari (MG), surgiu a suspeita de que o cabeleireiro Edvaldo Marques, bissexual, de 35 anos, tinha desenvolvido a AIDS¹²⁸.

Circularam boatos de que Aldo Sam, como era conhecido Edvaldo, havia experimentado roupas em lojas, lambido frutas em feiras e nadado no clube mais requintado de Araguari - tudo isso com o objetivo de contaminar o máximo possível de pessoas.

O secretário municipal de saúde organizou um abaixo-assinado, reunindo os nomes mais importantes da cidade, para que Aldo fosse impedido legalmente de circular pelas ruas. O abaixo-assinado foi dirigido ao Promotor de Justiça da Comarca de Araguari, que solicitou ao delegado da cidade que enviasse força policial para a sua internação compulsória, por conta da ameaça à saúde pública. Aldo foi levado à força ao hospital e, posteriormente, banido da cidade. Um delegado de Uberlândia advertiu que, caso voltasse a Araguari, seria queimado vivo, como uma nova Joana D’arc, e as pessoas passaram a queimar os objetos que haviam sido tocados por ele.

Mott faz também referência a uma matéria do Estado de São Paulo em 1987, cuja manchete era “Doença do pânico e da vingança”. A reportagem se inicia da seguinte maneira:

O paulista Carlos, 25 anos, pegou aids com um dos muitos parceiros que teve. Ficou desesperado e sabendo que não havia o que fazer tomou a decisão de continuar se relacionando normalmente, como se nada houvesse acontecido. Passou o vírus para mais duas pessoas. M., um estudante de 23 anos, fez o mesmo. Ele manteve um romance de dois anos com um homossexual canadense e, um dia, o amigo, já de volta ao seu país, telefonou e deu a notícia: teste positivo. Entrou em pânico e diversas vezes passou horas em saunas **gays**, boates e banheiros de cinemas do centro da cidade. Relacionou-se alucinadamente com quem lhe apareceu pela frente. “Infectei muitas pessoas, Até perdi a conta”. Hoje, Carlos e M. estão arrependidos, mas é tarde demais para suas vítimas. Elas, agora, engrossam a enorme lista dos 1.987 desesperados brasileiros que estão a um passo da morte¹²⁹. (grifo no original)

Logo em seguida, a matéria traça o perfil de quem vive com AIDS:

Detectada, a aids instala no paciente um verdadeiro mundo de horrores, uma sessão contínua de tortura. O doente, por vezes, acaba sentindo-se como o assassino que cai em si diante da violência que cometeu. Os homossexuais começam a rastrear os erros de sua vida, flagelam-se espiritualmente e chegam até a renegar a opção

¹²⁸ Primeira vítima. Revista Veja. São Paulo, 4 de setembro de 1985, p. 109, apud MOTT, p. 159.

¹²⁹ Doença do pânico e da vingança. O Estado de S.Paulo, 12/ago./87., ano 108, nº 34.495. p. 36, apud MOTT, p. 162.

que fizeram. Com os bissexuais o calvário é semelhante, mas eles têm mulher e filhos, o que torna o drama muito maior: o teste positivo indica que a esposa fatalmente foi contaminada. (...) o que dizer numa sociedade que reprime e não aceita o homossexualismo? Seu equilíbrio emocional desaba¹³⁰.

O autor também fala sobre um caso publicado pela mídia em 1993 que aconteceu em Pelotas (RS), conhecida na época como a capital brasileira dos gays. Surgiu a suspeita de que um grupo de 27 prostitutas e travestis infectadas pelo HIV, movimentadas pela vingança, teriam combinado uma ação coletiva para contaminar seus clientes¹³¹. A partir de uma entrevista veiculada por um jornal local, dada por psicólogos que integravam uma entidade que prestava assistência a portadores do vírus, criou-se uma verdadeira caça às bruxas. Na entrevista, os psicólogos denunciavam a existência de “aidéticos franco-atiradores”, apelidados de “*Vampiros da Morte*”.

A praça tida por prostitutas e travestis como ponto de trabalho se transformou num território de grande policiamento. Listaram-se as pessoas suspeitas. Não havia nenhuma prova, nada material. Apesar da fragilidade da acusação, o promotor que realizou o pedido de inquérito disse acreditar que o grupo deveria ser enquadrado nos crimes contra a saúde pública e de tentativa de homicídio.

A partir de sua pesquisa, Mott percebe que, desde o surgimento da epidemia de AIDS, ocorrem divulgações de notícias alarmantes de contaminadores intencionais, sendo que, em muitos casos, era impossível saber se essas notícias tinham ou não alguma base real, além de que raras vezes a imprensa colocou essas informações sob dúvida. Mott também ressalta a gravidade do sensacionalismo com que “muitos repórteres noticiaram simples suspeitas de contágio acidental, como se fossem casos comprovados de contaminação intencional¹³²”, o que provocou “pânico e cruéis linchamentos psicológicos e sociais em vítimas inocentes ou já extremamente vulnerabilizadas pelo vírus¹³³”.

Trevisan acredita que o alarmismo terrorista mostrava que a ciência não era ingênua e muito menos neutra: “além de reforçar convenientemente a própria

¹³⁰Idem.

¹³¹A caça aos vampiros: psicólogos denunciaram que prostitutas e tra-vestis de Pelotas espalham o vírus da aids. VEJA. São Paulo: Abril, edição 1297, ano 26, n. 29, 21 de julho de 1993, p. 70, apud TREVISAN, 163.

¹³²MOTT, 173.

¹³³Idem.

autoridade médica, tais atitudes faziam desabar sobre os ombros do grupo homossexual uma absurda responsabilidade, em termos de saúde pública¹³⁴.

Herbert Daniel oferece uma importante maneira de ler exemplos como os que vimos acima:

Embora esses exemplos possam parecer extremos, o que é particularmente importante neles e na crescente atenção que receberam na sociedade brasileira é até que ponto eles criam um clima moral que conduz não simplesmente à paranóia exacerbada, mas a uma espécie de discriminação generalizada (e algumas vezes muito específica) contra os soropositivos – doentes ou não – e também contra as pessoas que são consideradas como estando em risco diante do HIV¹³⁵.

É dessa maneira que as recentes manifestações midiáticas sobre o “clube do carimbo” precisam ser lidas: não somente através da indagação de caso se tenha ou não gerado uma paranoia generalizada na população, mas, sobretudo, o quanto se reforçaram imagens estigmatizadas.

É preciso, também, perceber que existe uma permanência na construção desse pânico moral midiático desde o início da epidemia: a figura dos especialistas. Germana Barata registra que o Fantástico, desde o início da história da AIDS no Brasil, dá amplo espaço para o discurso científico, sem, contudo, questioná-lo. É como se a autoridade científica constituísse uma verdade indiscutível, ainda quando se deixassem transparecer julgamentos morais¹³⁶.

Michel Foucault, mais uma vez, oferece alguns elementos que nos permitem ampliar o entendimento sobre isso.

Foucault entende que cada sociedade tem a sua “política geral” da verdade: os tipos de discurso que ela aceita e faz funcionar como verdadeiros, os meios pelos quais esses discursos são selecionados, as formas e os procedimentos para ratificá-

¹³⁴TREVISAN, 441.

¹³⁵DANIEL, Herbert; PARKER, Richard. AIDS, a terceira epidemia: ensaios e tentativas/ Herbert Daniel e Richard Parker. Rio de Janeiro: ABIA, 2018, p. 25.

¹³⁶De fato, ao analisar a primeira matéria exibida pelo Fantástico sobre a AIDS, em 1983, Barata percebe o seguinte: "Assim, tomemos, por exemplo, o depoimento de Bijai Safai, médico do Memorial Hospital de Nova York. Ele explica que os médicos acreditam que a doença seja transmitida através do contato sexual de homossexuais, agulhas contaminadas e sangue contaminado nas transfusões, e conclui: "se conseguirmos controlar isto, a doença será contida". Fica assim evidenciado que deve-se então controlar o contato sexual de homossexuais, não se mencionando o possível risco de heterossexuais ou formas de prevenção da doença entre os homossexuais". BARATA, Germana Fernandes. A primeira década da Aids no Brasil: o Fantástico apresenta a doença ao público (1983 a 1992). (Dissertação de Mestradoa presentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social) São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.

los e o status daqueles que estão encarregados de dizer o que conta como verdadeiro e o que não conta¹³⁷.

Por verdade, Foucault não quer dizer “o conjunto das coisas verdadeiras a descobrir ou a fazer aceitar¹³⁸”, mas sim o “conjunto das regras segundo as quais se distingue o verdadeiro do falso e se atribui ao verdadeiro efeitos específicos de poder¹³⁹”. Para ele, o que interessa, no problema do discurso, não é tanto o seu sentido, mas sim a função que se pode atribuir a ele uma vez que uma coisa foi dita num determinado momento.

A partir disso, Débora Barros propõe que, se o que importa no discurso é o fato de que alguém disse alguma coisa num determinado momento e qual a função que pode ser atribuída a isso, o discurso terá maior ou menor legitimidade de acordo com o lugar e a posição social que o sujeito que emite o discurso ocupa. Desse modo:

é esse grau de legitimação que vai fazer com que determinado discurso, produzido em determinada época e por determinada pessoa ou grupo de pessoas, remetidas a uma dada inserção social, ganhe legitimação tal que seja tomado como regime de verdade¹⁴⁰.

Marilena Chauí, em sua reflexão sobre a mídia, fala sobre uma “ideologia da competência”, referindo-se a uma forma de apresentar um discurso do conhecimento que determina quem tem o direito de falar e quem deve ouvir, assim como os lugares e as circunstâncias em que é permitido falar e ouvir. Essa ideologia opera com a figura do especialista, que é “aquele que explica e interpreta as notícias e os acontecimentos econômicos, sociais, políticos, culturais, religiosos e esportivos (...) em suma, é o ‘formador de opinião’ e o ‘comunicador’¹⁴¹”.

¹³⁷Para ele, a produção da verdade tem algumas características: a "verdade" é centrada na forma do discurso científico e nas instituições que o produzem; está submetida a uma constante incitação econômica e política (necessidade de verdade tanto para a produção econômica, quanto para o poder político); é objeto, de várias formas, de uma imensa difusão e de um imenso consumo (circula nos aparelhos de educação ou de informação, cuja extensão no corpo social é relativamente grande, não obstante algumas limitações rigorosas); é produzida e transmitida sob o controle, não exclusivo, mas dominante, de alguns grandes aparelhos políticos ou econômicos (universidade, exército, escritura, meios de comunicação); enfim, é objeto de debate político e de confronto social (as lutas “ideológicas”). FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979, p. 12.

¹³⁸Idem, p. 13.

¹³⁹Idem.

¹⁴⁰CASTRO, Débora de Castro. As notas do tradutor como lugar discursivo: uma análise das notas de duas traduções brasileiras de o pai goriot. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Letras Neolatinas da Universidade Federal do Rio de Janeiro). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009, p. 38.

¹⁴¹CHAUÍ, Marilena. Simulacro e poder: uma análise da mídia. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006, p. 77.

Rosa Maria Fischer, por sua vez, considera que a mídia não apenas veicula discursos. Mais do que isso, ela constrói discursos e produz significados, identidades e sujeitos, constituindo-se como “um lugar privilegiado de criação, reforço e circulação de sentidos, que operam na formação de identidades individuais e sociais, bem como na produção social de inclusões, exclusões e diferenças¹⁴²”.

Assim, na relação complexa entre, de um lado, os produtores, criadores e emissores e, de outros, os receptores e consumidores, há uma mediação dada particularmente pelo modo como se estruturam os textos midiáticos:

Em primeiro lugar, vale repetir que os textos da mídia constituem-se um material produzido em condições muito específicas: são documentos produzidos para ampla circulação, em escala massiva. A finalidade das grandes empresas de comunicação, aliás, é essa: fazer circular amplamente discursos cuja origem é difusa, múltipla e às vezes de difícil localização. Porém, **mais do que "colocar no ar" uma série de enunciados de várias formações discursivas - formações que disputam na sociedade uma espécie de hegemonia das significações -, a mídia constrói, reforça e multiplica enunciados propriamente seus**, em sintonia ou não com outros discursos e outras instâncias de poder¹⁴³. (grifo autoral)

Nessa mesma esteira de pensamento, Paulo Sergio Rodrigues de Paula entende que a mídia tem se tornado uma poderosa instância de produção de conhecimentos, constituindo-se num dos principais instrumentos de influência e construção social da realidade, em que discursos podem acionar efeitos de verdade. Em outras palavras, os discursos midiáticos são um dos principais instrumentos de inserção de noções de verdade nas relações sociais¹⁴⁴.

Ao entender a mídia mais como uma produtora de verdades do que como um canal de veiculação de discursos, podemos pensar que, quando ela exibe algum especialista (no caso da AIDS, sobretudo os médicos), a mídia está escolhendo um sujeito que ocupa um lugar que permite emitir discursos que introduzem verdades na realidade social.

Se, para além disso, olharmos para o conteúdo desses discursos, veremos o quanto, antes e agora, a mídia contribui para patologizar e criminalizar quem escapa à cisheteronormatividade. Isso pode ser visto nos discursos que homogéinizam as

¹⁴²FISCHER, Rosa Maria Bueno. Mídia e educação da mulher: uma discussão teórica sobre modos de enunciar o feminino na TV. Revista Estudos Feministas, 2001, v. 9, n. 2, p. 588.

¹⁴³FISCHER, Rosa Maria Bueno. O estatuto pedagógico da mídia: Questões de análise. Educação & Realidade. Porto Alegre, nº 22, vol. 2, jul./dez. 1997, p. 65.

¹⁴⁴DE PAULA, Paulo Sergio Rodrigues. Barebacking sex: discursividades na mídia impressa brasileira e na internet.(Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2009, p. 71.

pessoas que vivem com HIV, que tentam a todo momento encontrar sinais de psicopatia, que tentam pintar a imagem de LGBTI+ revoltados, frios, calculistas que não sentem culpa e cujo único propósito parece ser o de contaminar mais pessoas com o HIV.

As reportagens do clube do Carimbo, nesse sentido, indicam não um mero resgate ou reedição de uma época em que a mídia abordava o HIV de maneira pejorativa, mas sim uma permanência de um tratamento que patologiza, criminaliza e estigmatiza.

2.3

Aids e estigma: um processo social

Até aqui, vimos o quanto a criminalização da transmissão do HIV e a abordagem da mídia quanto à AIDS contribuem para uma esitgmatização das pessoas que vivem com o HIV e das pessoas que tem a sua imagem ligada ao vírus no imaginário social. Agora, cabe-nos pensar em que termos o estigma precisa ser discutido.

Em *Estigma: notas sobre a manipulação de uma identidade deteriorada*, Erving Goffman analisa a relação das pessoas estigmatizadas e as normas sociais. O autor conta que o termo estigma foi criado pelos gregos para se referir a sinais corporais, feitos com cortes ou fogo no corpo, que evidenciavam alguma coisa de extraordinário ou mau sobre a moral de quem os apresentava¹⁴⁵.

Esses sinais avisavam que o portador poderia ser um escravo, um criminoso ou traidor, que, uma vez marcado, deveria ser evitado, sobretudo em lugares públicos. Para Goffman, sinais que demonstram que determinadas pessoas devem ser evitadas não são uma realidade apenas da Grécia Antiga. O autor enxerga que o termo, no entanto, atualmente, seria usado muito mais no sentido de uma desgraça do que de uma evidência corporal. Goffman alega que os estudiosos de sua época haviam feito poucos esforços para descrever as precondições estruturais do estigma e, por isso, propõe-se a fornecer uma definição para o seu conceito¹⁴⁶.

¹⁴⁵ GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1988, p. 11.

¹⁴⁶ Idem.

Para Goffman, a sociedade estabelece categorias para as pessoas e define quais são os atributos considerados comuns e naturais para os membros dessas categorias. Esses atributos são transformados em expectativas normativas, em exigências rigorosas.

Caso alguém não preencha essas exigências e tenha algum atributo que o torne diferente dos outros que se encontram nessa categoria, ele poderá não ser considerado como uma criatura comum, e sim reduzido a uma pessoa estragada e diminuída. Num caso extremo, poderá, inclusive, ser considerado como uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Essa característica é o estigma¹⁴⁷.

O estigma, portanto, será um atributo profundamente depreciativo, que terá como efeito um descrédito daquele que o possui, sendo considerado, também, como um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem¹⁴⁸, podendo ser representado pela seguinte característica:

um indivíduo que poderia ter sido facilmente recebido na relação social quotidiana possui um traço que pode-se impor à atenção e afastar aqueles que ele encontra, destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos seus. Ele possui um estigma, uma característica diferente da que havíamos previsto¹⁴⁹.

Para Erving Goffman, há uma ligação entre estigma e desvio: são desviantes sociais todas as pessoas que não aderem às normas de um grupo, de modo que se chamará de desvio a sua peculiaridade¹⁵⁰.

Há, assim, pessoas que estariam engajadas numa espécie de negação coletiva da ordem social, sendo percebidas como incapazes de utilizar os caminhos para o progresso aprovados pela sociedade, que o enxerga, então, como um defeito nos seus esquemas motivacionais.

Essas pessoas estariam no núcleo do desvio social e seriam “as prostitutas, os viciados em drogas, os delinquentes, os criminosos, os músicos de jazz, os boêmios, os ciganos, os parasitas, os vagabundos, os gigolôs, os artistas de show, os jogadores, os malandros das praias, os homossexuais, e o mendigo impenitente da cidade (...)”¹⁵¹.

¹⁴⁷ Idem, PP. 11/12.

¹⁴⁸ Idem, p. 12.

¹⁴⁹ Idem, p. 14.

¹⁵⁰ Idem, p. 151.

¹⁵¹ Idem, PP. 154/155.

Goffman entende, ainda, que a sociedade acredita que alguém que porta um estigma não seja completamente humano. A partir disso, seriam realizadas várias discriminações, que reduziriam as chances de vida de quem o possui¹⁵².

Para Richard Parker e Peter Aggleton, a ênfase de Goffman na noção de estigma como um atributo conduz à ideia de estigma como um tipo de coisa, uma característica estática, ainda que construída culturalmente em alguma medida¹⁵³. Na visão dos autores, a visão de estigma como uma coisa possuída por um indivíduo teve como consequência uma concepção individualista de estigma e discriminação: algo que indivíduos fariam com outros indivíduos.

Para Parker e Aggleton, na verdade, não somente o estigma, mas também o preconceito tem sido conceituado como “atitudes negativas adotadas por alguns em relação a valores específicos de outros: minorias raciais e étnicas, pessoas com doenças mentais, pessoas com HIV, e assim por diante¹⁵⁴”.

A discriminação, por sua vez, “tem sido vista como uma espécie de resposta comportamental causada por essas atitudes negativas – ou, como por vezes tem sido descrito na literatura, como uma forma efetivada de estigma e preconceito¹⁵⁵”.

Para Parker e Aggleton, embora essas abordagens possam parecer lógicas para sociedades com cultura altamente individualizada, onde as pessoas são ensinadas a acreditar que são agentes livres, em outros ambientes, fica mais nítido que essa compreensão tem pouco sentido¹⁵⁶. O próprio Goffman afirma que a linguagem de atributo não é suficiente para explicar o estigma, dizendo que é necessária, também, uma linguagem de relações. Afinal, “um atributo que estigmatiza alguém pode confirmar a normalidade de outrem¹⁵⁷”.

Parker e Aggleton não negam a importância que a concepção de estigma teve para a pesquisa e as políticas públicas em HIV/AIDS. Essa visão conduziu a pesquisas que se direcionaram a sentimentos e atitudes negativas direcionadas às pessoas que vivem com HIV e Aids. Por esse motivo, muito do trabalho empírico

¹⁵² Idem, p. 15.

¹⁵³ AGGLETON, Peter; PARKER, Richard. Estigma, discriminação e AIDS. Coleção ABIA: Cidadania e Direito, n 1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA INTERDISCIPLINAR DE AIDS – ABIA: Rio de Janeiro, 2001, pp. 10/11.

¹⁵⁴ Idem, p. 28.

¹⁵⁵ Idem.

¹⁵⁶ AGLLETON, Peter; PARKER, Richard. HIV-and AIDS- related stigma and discrimination: a conceptual framework and implications for action. In: Culture, society and sexuality. Org. AGLLETON, Peter; PARKER, Richard. Nova Iorque: Routledge, 2007, 4 edição. p. 447.

¹⁵⁷ Goffman, p. 13.

foi realizado mantendo foco nas crenças e atitudes daqueles que são percebidos como preconceituosos¹⁵⁸. Isso significou uma tentativa de aumentar a tolerância das pessoas compreendidas como “população em geral”, com campanhas de conscientização para aumentar o altruísmo e a empatia.

Os autores, no entanto, propõem-se a retirar o foco da estereotipação e a pensar o estigma, o preconceito e a discriminação a partir das condições estruturais que produzem as exclusões da vida social, econômica e política. Desse modo, o estigma, o preconceito e a discriminação são entendidos como um processos sociais que só pode ser explicados em relação a noções mais amplas de poder e dominação. Ao fazer com que alguns grupos sejam desvalorizados e outros valorizados, o estigma tem um papel chave na produção e reprodução de relações de poder e controle.

Assim, o estigma não é abstrato. Antes, ele é “empregado por atores sociais reais e identificáveis que buscam legitimar o seu próprio status dominante dentro das estruturas de desigualdade social existentes¹⁵⁹”. O estigma, portanto, está ligado a desigualdades sociais e requer que se pense não somente em descrever uma marca de um indivíduo, mas que se questione sobre por que determinados grupos se tornam excluídos socialmente e como essas relações de dominação e exclusão são criadas e reforçadas.

Há sempre uma história que influencia o momento em que o estigma aparece. Isso significa que historicamente se constituem formas de estigma que são utilizadas estratégicamente para produzir e reproduzir as desigualdades da vida social¹⁶⁰. Nesse sentido, os autores buscam estudar essas relações a partir de uma perspectiva que as enxergue como uma violência estrutural¹⁶¹. Para tanto, servem-se da definição de Johan Galtung, para quem a violência estrutural seria uma “deficiência evitável das necessidades humanas fundamentais ou, para colocar em termos mais gerais, o comprometimento da vida humana¹⁶². ”

¹⁵⁸AGGLETON, Peter; PARKER, Richard. HIV-and AIDS- related stigma and discrimination: a conceptual framework and implications for action. In: Culture, society and sexuality. Org.AGGLETON, Peter; PARKER, Richard. Nova Iorque: Routledge, 2007, 4 edição, p. 445/446.

¹⁵⁹ AGGLETON, Peter; PARKER, Richard. Estigma, discriminação e AIDS. Coleção ABIA: Cidadania e Direito, n 1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA INTERDISCIPLINAR DE AIDS – ABIA: Rio de Janeiro, 2001, p. 16.

¹⁶⁰ Idem, p. 30.

¹⁶¹ Idem, p. 31.

¹⁶² GALTUNG, J. Cultural evidence. Structural violence as a human rights violation. Essex Human Rights Review, 4(2): 1-17, Setembro de 2007, apud AGGLETON; PARKER, p. 32.

Como exemplo do que seria uma deficiência evitável, Galtung diz que existe uma diferença entre quem morre de tuberculose hoje, quando existem meios eficazes para o seu tratamento, e quem morria de tuberculosa no século XVIII: a evitabilidade. Para Galtung, em havendo recursos médicos disponíveis, trata-se de uma violência estrutural, que gera oportunidades de vida desiguais.

Para Alba Zaluar, “a violência estrutural passa a ser distinguida das outras formas de violência: a institucional, a doméstica, a interpessoal”, de modo que se torna “um sinônimo de desigualdade, exploração, dominação, exclusão, segregação e outros males usualmente associados à pobreza ou a discriminações de cor e de gênero¹⁶³”. Jurema Werneck, por sua vez, conceitua a violência estrutural como uma vivência simultânea de graus extremos de violência, decorrente do sexismo, do racismo e dos preconceitos de classe social¹⁶⁴.

A violência estrutural permite entender as discriminações não como uma mera consequência prática do estigma, mas sim como produto de estruturas sociais e econômicas desiguais. Parker e Aggleton lembram que desde o início da epidemia se criou um cenário em que o estigma quanto ao HIV/Aids não se limita a estigmatizar a presença de um vírus ou da doença, porque a estigmatização se voltava a realidades que já tinham seus próprios estigmas. Em outras palavras, havia um reforço quanto ao impacto e os efeitos de formas preexistentes de estigmas¹⁶⁵.

Por isso, os autores defendem que é preciso desvendar as estigmatizações e discriminações que existiam antes e independentemente da epidemia de Aids, para entender os contextos específicos nos quais a estigmatização e a discriminação ao HIV e à Aids funcionam¹⁶⁶.

Parker e Aggleton identificam ao menos quatro eixos ou domínios de estigmatização que estiveram presentes no desenvolvimento da epidemia de HIV/Aids no Brasil: a) estigma em relação à sexualidade; b) estigma em relação ao gênero; c) estigma em relação à raça ou etnia e d) estigma em relação à pobreza ou marginalização econômica¹⁶⁷.

¹⁶³ ZALUAR, Alba. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. São Paulo em Perspectiva, 13.03.1999, p. 11.

¹⁶⁴ WERNECK, Jurema. AIDS: vulnerabilidade das mulheres negras. Rede Saúde, n. 23., P. 53-58, 2001.

¹⁶⁵ Idem, p. 19.

¹⁶⁶ Idem.

¹⁶⁷ Idem, p. 20.

O primeiro domínio a se tornar visível foi o estigma da sexualidade. O fato de a transmissão do HIV ter sido intimamente ligada à transmissão sexual teve impacto direto sobre grupos que tinham práticas/identidades sexuais que transgrediam os padrões hegemônicos. De fato, as primeiras imagens que se formaram sobre o HIV/Aids se consolidaram nas relações homossexuais masculinas. Assim, formou-se uma relação profunda entre a estigmatização dos homossexuais e o desenvolvimento da estigmatização relacionada ao HIV e à Aids, que marcou a história da epidemia no Brasil e em outras partes do mundo e ainda hoje está enraizada em seu estigma.

Para Parker e Aggleton, no entanto:

O que talvez seja mais importante enfatizar é até que ponto esta ligação com o estigma sexual tornou possível que a estigmatização e a discriminação ligadas ao HIV/AIDS se apropriassem dos mecanismos sociais pelos quais a estigmatização e a discriminação sexual funcionavam anteriormente, e independentemente, à AIDS¹⁶⁸.

Os autores acreditam que as estigmatizações dos considerados desvios sexuais funcionam através da rotulação e da categorização da diferença dentro dos campos de poder e de exclusão. São também esses os princípios que marcam o funcionamento da estigmatização e a discriminação quanto ao HIV/Aids, de modo que se criou um “campo complexo no qual o estigma sexual e o estigma frente ao HIV e à Aids são de difícil distinção¹⁶⁹”.

No entanto, o estigma sexual não foi utilizado isoladamente. Outras formas de estigma também foram mobilizadas para conformar o estigma quanto ao HIV/Aids. Assim, o estigma sexual foi logo cedo associado ao estigma de gênero, sobretudo em relação às prostitutas e mulheres que desobedeciam a normas morais rígidas, consideradas como promíscuas.

Da mesma forma, esses eixos também devem ser lidos junto ao estigma da raça. Isso por, ao menos, dois motivos. Em primeiro lugar, havia, logo no início da epidemia, uma tentativa de explicar o seu surgimento a partir do Haiti ou da África sob perspectivas nitidamente racistas, às vezes, inclusive, associadas à homofobia. Trevisan fala de uma reportagem da revista Planeta, publicada em São Paulo em 1985, que explicava que o Haiti era um portão natural pelo qual a força da Aids teria entrado no mundo e que o vírus teria se disseminado entre os

¹⁶⁸ Idem, p. 21.

¹⁶⁹ Idem.

homossexuais porque estar possuído por um espírito vodu não seria muito diferente de estar possuído pela lascívia que compele “alguém a entrar numa sauna e ter dúzias de encontros sexuais em uma única noite¹⁷⁰”.

Em segundo lugar, porque essa relação não se limitou a matérias sensacionalistas. Trevisan fala a respeito do crescimento de verdadeiros grupos neonazistas na década de 90. Em São Paulo, no ABC, havia um grupo chamado White People, que se organizava para atacar lugares gays. Em 1996, um bar foi depredado em São Paulo e os clientes foram agredidos com correntes¹⁷¹. Em 1997, um estudante da Universidade Federal de Juiz de Fora enviou mensagens através da internet para a criação de um grupo de extermínio de homossexuais no Brasil, para atacar “bichas preferencialmente da cor negra¹⁷²”.

Da mesma forma, não é difícil enxergar que os fatores de classe, também são uma fonte de vulnerabilidade e estigma. Dessa maneira, vê-se que todos esses eixos de opressão e estigmatização influenciaram e conformaram simultaneamente a estigmatização quanto ao HIV/Aids, de modo a definir a história da epidemia.

Por isso, esses eixos não podem ser lidos como se isolados fossem. Essa perspectiva, que, como veremos futuramente, propõe-se a fazer uma leitura imbricada dos sistemas de opressão, é que permitirá compreender o modo pelo qual o estigma, o preconceito e a discriminação quanto a HIV/AIDS estão inseridos em sistemas mais amplos de opressão e dominação.

¹⁷⁰ Portão haitiano. Planeta. São Paulo. Setembro de 1985, p. 52, apud TREVISAN, 438.

¹⁷¹ À sombra da suástica. Isto É, 8 de dezembro de 1999, p. 101., apud Trevisan p. 457/458.

¹⁷² As mensagens do mal. OK Magazine, São Paulo, agosto de 1997, p. 54, apud Trevisan p. 458.

3

Uma lente epistemológica imbricada sobre a AIDS

Em 1996, o Brasil aprovou a Lei nº 9.313/96, que garantiu o acesso universal e gratuito ao tratamento antirretroviral. Tal medida fez com que a AIDS perdesse o caráter de uma doença 100% letal e passasse a ser encarada como uma doença crônica. É importante fazer um breve resgate do início da epidemia no Brasil quanto à transição letal-crônica, tanto para compreender o perfil epidemiológico da população brasileira, quanto para compreender como as políticas públicas e o imaginário social ligado à AIDS se formaram sobre bases heteronormativas.

Nos primeiros anos da epidemia, a grande maioria dos doentes era identificada como homossexuais homens. Dentre eles, uma grande parte havia vivido muito tempo fora do Brasil. Por conta disso, tinha-se a imagem de homens gays ricos que viviam em viagens internacionais. A muitos deles, ainda, era atribuída uma conduta sexual promíscua. Por isso, a imoralidade se torna uma questão central na concepção popular da Aids. A epidemia, então, toma a forma de uma “praga gay”, de um “câncer gay”. Uma “peste gay”¹⁷³.

A imagem inicial de homens gays, ricos, viajantes e promíscuos foi fundamental para uma compreensão, inclusive do alto escalão dos responsáveis pela saúde pública, durante a ditadura militar, de que a Aids se tratava de uma doença que, por atingir a uma elite rica, requeria pouca atenção da ação governamental, sem alocações significativas de recursos financeiros. Na visão de Herbert Daniel, as primeiras respostas públicas à epidemia foram marcadas e modeladas pelas visões distorcidas sobre a doença. Assim, Daniel descreve um quadro em que a AIDS, de um lado, era apresentada, inclusive por Ministros da Saúde e outras autoridades, como um problema secundário, de pouca relevância diante de problemas mais sérios e com maiores estatísticas; e, de outro lado, foi minimizada

¹⁷³DANIEL, Herbert; PARKER, Richard. AIDS, a terceira epidemia: ensaios e tentativas/ Herbert Daniel e Richard Parker. Rio de Janeiro: ABIA, 2018.

por uma visão que enxergava as pessoas que viviam com o HIV como uma minoria social que, ao mesmo tempo em que fazia parte de uma elite, era marginal na estrutura global da sociedade.

Herbert Daniel traz como exemplo disso uma declaração de Carlos Santana, Ministro da Saúde até 1986, de que a AIDS não era uma prioridade¹⁷⁴. Ao ser perguntado, em 1985, sobre por que não haveria razão para pânico quanto à Aids, o então Ministro da Saúde, Carlos Santana, respondeu:

Porque a Aids não se propaga como a gripe. As duas únicas formas de propagação cientificamente comprovadas até agora são o sêmen e o sangue contaminados. Trata-se de uma doença sexualmente transmissível, em especial. Em uma palavra, a forma mais comum e perigosa de transmissão é o contacto sexual. (...) **Como a transmissão se dá através do sêmen contaminado, o risco de adoecer é sobretudo dos homossexuais masculinos passivos ao exercitarem o coito anal com um portador de Aids**, porque o esperma é facilmente absorvido pela mucosa anal, especialmente quando há micro-ulcerações (pequenas feridas) que facilitam a absorção do vírus¹⁷⁵. (grifo autoral)

Sobre campanhas educativas, o Ministro respondeu:

A campanha tentará fazer com que o grupo entenda a necessidade de restringir a vida sexual a um único parceiro, de evitar doação de sangue, procurar o serviço médico em qualquer caso de doença e usar preservativos de borracha. Mas, essencialmente, **evitar a promiscuidade que leva à doença**¹⁷⁶. (grifo autoral)

As palavras do Ministro evidenciam como a associação da AIDS à homossexualidade fazia dela uma questão completamente secundária, carregando uma concepção de que se tratava de um problema de pessoas cujas vidas pouco importavam.

Ainda que já na década de 80 as infecções pelo HIV e o desenvolvimento da AIDS fossem vistos em outros grupos de pessoas, como veremos a seguir, Herbert Daniel destaca que a visão da AIDS como doença homossexual, com todo o estigma ligado à própria homossexualidade, continuaria a ter um grande efeito na resposta brasileira à epidemia. Logo em seguida, o cenário se expandiu e “prostitutas, prisioneiros, travestis, crianças de rua, drogadictos, por exemplo, todos

¹⁷⁴Idem, p. 83.

¹⁷⁵AIDS: a polêmica. Rio de Janeiro: O Globo, 08/19/1985, n. 18.928. Ano LXI, p. 16, apud DANIEL, p. 83.

¹⁷⁶Idem.

tomaram seu lugar ao lado dos homossexuais dentro das imagens conjuradas pela simples menção à AIDS e tornaram-se parte de uma visão (...) não apenas de marginalidade como, por extensão, de perigo¹⁷⁷". Se esses setores já eram marginalizados e vistos como fontes de perigo, a AIDS se ligou a preconceitos preexistentes e os tornou alvos de medos irracionais e de ações violentas, servindo como uma evidência para a legitimação da opressão sobre eles - tanto por parte da população¹⁷⁸, quanto por parte do Estado.

Daniel conta, por exemplo, que, para além de ações policiais que eram feitas em lugares conhecidos como pontos de encontro de homossexuais, houve um caso amplamente noticiado de ações policiais em áreas que serviam de ponto de prostituição de travestis na cidade de São Paulo¹⁷⁹. Essas ações policiais foram apresentadas pelas autoridades como esforços para a prevenção da AIDS. Trata-se da chamada Operação Tarântula. Essa operação foi um comando especializado da Polícia Civil de São Paulo para realizar detenções em flagrante de travestis nos principais pontos de prostituição da cidade. Segundo o então delegado-chefe do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo, Márcio Cruz, o objetivo era o de espantar a freguesia e, dessa maneira, diminuir a propagação da Aids, como uma contribuição da Polícia de São Paulo para a Campanha Nacional de Prevenção à AIDS. Em entrevista ao jornal O Globo, Cruz afirmou:

A luta contra a Aids é intensa. O Governo estadual e até mesmo o federal estão desenvolvendo grandes esforços para a erradicação desta temível doença. Então, **por que não mobilizar a nossa Polícia para prender esses travestis, que são os maiores espalhadores da Aids? (...) Não estou preocupado com esses travestis. Estou preocupado é com a saúde da população.** Nem todas as pessoas sabem o perigo que esses homossexuais representam. Eu só quero ver quando eles forem enquadrados na Lei da Segurança Nacional. Aí sim que eu quero ver¹⁸⁰. (grifo autoral)

¹⁷⁷ DANIEL, Herbert; PARKER, Richard. AIDS, a terceira epidemia: ensaios e tentativas/ Herbert Daniel e Richard Parker. Rio de Janeiro: ABIA, 2018, p. 19.

¹⁷⁸ TREVISAN, João Silvério. Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. Rio de Janeiro: Editora Record, 2002, 5 edição., p. 444.

¹⁷⁹ Idem, p. 23.

¹⁸⁰ Folha de São Paulo, "Entidades denunciam Violência Policial contra Travestis", 10 de março de 1987, apud DANIEL, Trevisan, p. 23.; Polícia de São Paulo prende 56 travestis para 'combater' AIDS. Jornal O Globo. Rio de Janeiro, 03/05/1987

Somente no primeiro dia da operação, foram 56 detenções. Mais de 300 travestis e mulheres trans foram perseguidas na ação. Em virtude da grande resistência de grupos de defesa de direitos de LGBT's, a operação teve curta duração - de 27 de fevereiro a 10 de março de 1987¹⁸¹.

O resgate de um episódio como esse é importante não meramente como exemplo de um registro histórico, mas sim para evidenciar que a lgbtfobia esteve na gênese das primeiras respostas sociais e públicas à epidemia e, sobretudo, para verificar em que medida a lgbtfobia permanece a constituir essas respostas. Ou seja, para demonstrar que não se trata de uma página virada.

3.1

Quadros conceituais: grupo de risco, comportamento de risco e vulnerabilidade

Susan Sontag, em seu célebre livro “A aids e suas metáforas”, escrito em 1989, diz que toda sociedade precisa identificar uma determinada doença com o próprio mal, que torne culpadas as suas vítimas. No caso da Aids, haveria uma associação entre vergonha e culpa, por ser uma doença que não escolheria as suas vítimas de maneira aleatória. Contrair Aids, nas palavras da autora, “equivale precisamente a descobrir (...) que se faz parte de um determinado ‘grupo de risco’, uma comunidade de párias”, expondo uma identidade que poderia ter sido ocultada de familiares, vizinhos, amigos, etc¹⁸²” (grifo autoral). Além disso, “o comportamento perigoso que produz a Aids é encarado como algo mais do que fraqueza. É irresponsabilidade, delinquência – o doente é viciado em substâncias

¹⁸¹Não se trata, aqui, de entender se o delegado em questão tinha ou não opiniões lgbtfóbicas, mas sim de perceber que essa declaração mostra, de uma só vez, a ausência de preocupação com as travestis, a separação das travestis do restante da população, a associação travesti-aids e a criminalização de travestis pela sua simples existência, evocando a Lei da Segurança Nacional. Tudo isso deve ser visto não como um ato do delegado isoladamente, mas sim como uma prática de Estado.

¹⁸²SONTAG, Susan. AIDS e suas metáforas. Tradução de Paulo Henriques Britto. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 52. Ressalte-se que Sontag publica esse livro ainda na década de 80, quando, pela associação que se fazia da AIDS à homossexualidade, a descoberta de que alguém havia contraído o vírus era sinônimo de descoberta de relação homossexual.

ilegais, ou sua sexualidade é considerada divergente¹⁸³: ambas situações estão mais ligadas à vontade e, por isso, implicam em mais culpabilidade. Mas não só. O problema não seria somente a promiscuidade, a intensa atividade sexual, mas também o fato de se referir a uma prática sexual concebida como antinatural. Uma perversão sexual.

De fato, no início da epidemia, criou-se a expressão “grupo de risco” para se referir aos grupos mais afetados pela epidemia. Para Alcinda Maria Machado Godoi:

A associação da aids com comportamentos não aceitos socialmente, especialmente os relacionados com determinados tipos de sexualidade considerados desviantes e a prática do uso de drogas, provocou uma segmentação dos infectados pelo HIV: de um lado, as vítimas culpadas, responsáveis e merecedoras da doença e de todo o sofrimento que a acompanha, e, de outro lado, as vítimas inocentes, que não pertencem a esses grupos e que não podem ser responsabilizadas por terem adquirido a doença, como os hemofílicos e outras pessoas infectadas por transfusão sanguínea, e os recém-nascidos¹⁸⁴.

Para a autora, foi essa característica inicial da epidemia que levou à adoção do conceito de “grupos de risco”, que contribuiu para o aumento do estigma das pessoas associadas a esses grupos. O risco é tratado como uma condição concreta, como uma identidade.

Com o tempo, outros quadros conceituais foram desenvolvidos para explicar a prevalência de infecções de HIV em determinados grupos, como foi o de “comportamento de risco”. Conforme José Ricardo Ayres *et al.*, a noção de comportamento desloca a ideia de risco como elemento de pertencimento identitário a um grupo para uma ideia de identificação dos comportamentos que

¹⁸³Idem, p. 57. Para Larissa Pelúcio e Richard Miskolci, essa ideia de irresponsabilidade permanece até hoje, porque, “após décadas de campanhas de prevenção e da incorporação de seu discurso à vida cotidiana, a contaminação apresenta-se como injustificável e prova de irresponsabilidade social. Assim, não é de se estranhar que rapazes gays, clientes e profissionais do sexo partilhem da estratégia do silêncio sobre sua condição”. MISKOLCI, Richard; PELÚCIO, Larissa. A prevenção do desvio: o dispositivo da aids e a repatologização das sexualidades dissidentes. In: Sexualidad, Salud y Sociedad – Revista Latinoamericana, Rio de Janeiro, n.1, p. 25.

¹⁸⁴GODOI, Alcinda Maria Machado. Criminalização da transmissão sexual do HIV: uma abordagem bioética. Tese (Doutorado em Bioética). brasília: Universidade de Brasília, 2013, p. 24.

expõem as pessoas ao HIV¹⁸⁵. Assim, passa-se ao pensamento de que qualquer pessoa pode adotar um comportamento de risco, o que arrefeceria o estigma em relação aos grupos de maior incidência.

No entanto, Ayres identifica que as principais críticas à limitação da noção de comportamento de risco eram, de um lado, a potencialidade de culpabilização individual, pela qual se responsabiliza a pessoa que contraiu o HIV por não ter aderido a um comportamento seguro e por ter falhado nos esforços de prevenção; de outro, a ideia de que o comportamento fosse meramente o resultado da equação “informação + vontade”, sem que estivesse condicionado a coerções e a recursos culturais, econômicos, políticos, jurídicos e policiais, que são desigualmente distribuídos entre a sociedade.

Com o andar dos anos e da mudança do perfil epidemiológico¹⁸⁶, passando de uma doença de gays brancos ricos para uma epidemia que afetava de maneira diferente os mais pobres, travestis, transexuais, os/as negro/as, as mulheres, a periferia, percebeu-se que a exposição ao vírus não era homogênea na sociedade em geral. Assim, passou-se a enxergar que as possibilidades de mudança de comportamento não dependiam exclusivamente da vontade individual, mas também do contexto social em que essas pessoas se encontravam.

Surge o conceito de vulnerabilidade à infecção pelo HIV e à AIDS¹⁸⁷, justamente para realçar que a chance de exposição ao HIV, de adoecimento pela AIDS e de óbito de alguma doença oportunista não é uma mera consequência de aspectos apenas individuais, estando também relacionada a aspectos coletivos, sociais, que determinam maior ou menor disponibilidade de recursos de diversas naturezas para se proteger de infecções e de doenças.

¹⁸⁵ AYRES, José Ricardo de Carvalho Mesquita; CALAZANS, Gabriela Junqueira; FILHO, Haraldo César; FRANÇA-JÚNIOR, Ivan. Risco, vulnerabilidade e práticas de prevenção e promoção da saúde. In: Tratado de saúde coletiva. 2006, pp. 375-417.

¹⁸⁶ Veremos a mudança no perfil epidemiológico mais adiante.

¹⁸⁷ MANN, Jonathan; NETTER, Thomas; TARANTOLA, Daniel. A Aids no mundo. Rio de Janeiro: Relume-Dumará. ABIA/IMS-UERJ, 1993.

Conforme Ayres e Werneck¹⁸⁸, há três dimensões interligadas que determinam maior ou menor vulnerabilidade: a dimensão individual, a dimensão social e a dimensão política ou institucional. A dimensão individual da vulnerabilidade remete ao acesso à informação sobre o HIV e as formas de transmissão e à capacidade de incorporar essas informações às suas preocupações, bem como de traduzir essas preocupações em práticas de prevenção.

A dimensão social da vulnerabilidade diz respeito ao contexto que forma a vulnerabilidade individual, englobando aspectos como as relações de gênero e sexualidade, as relações raciais, de classe, as crenças religiosas etc. Isso leva ao reconhecimento de que a disponibilidade de recursos materiais, o poder de influenciar as decisões políticas, a possibilidade de se estar livre de coerções violentas são determinantes para a conformação da vulnerabilidade individual.

Por fim, a dimensão programática ou institucional parte do entendimento de que é necessário que haja esforços institucionais para que os recursos sociais necessários para a proteção à exposição ao HIV estejam disponíveis de forma democrática. Com isso, analisa-se em que medida as instituições reproduzem e aprofundam condições sociais de vulnerabilidade.

É importante que tais conceitos não sejam lidos como se estivessem localizados numa linha evolutiva, ou seja, como se a superveniência de um acarretasse na substituição do anterior. Isso permite perceber que os projetos de lei que propõem a criminalização da transmissão do HIV, apesar de terem sido todos propostos quando todas essa movimentação conceitual e política já havia sido realizada, mobilizam muito mais o conceito de “grupos de risco”, com todas as estigmatizações decorrentes, do que os conceitos que sobrevieram.

¹⁸⁸WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. *Saúde Soc.* São Paulo: 2016, v. 25, n. 3, pp. 535-549.

3.2

AIDS e racismo estrutural: quais são as vidas dignas de luto

Agora, cabe verificar que mudanças no perfil epidemiológico foram essas, que suscitaram a criação de novos quadros conceituais para que os movimentos e organizações ligados à AIDS e o próprio Poder Público conseguissem dar conta da experiência vivida por essas pessoas e das necessárias respostas políticas.

Ao analisar os dados referentes às categorias raça/cor e sexo nos últimos 10 anos¹⁸⁹, são observadas grandes discrepâncias. A comparação entre mulheres brancas e mulheres pretas e pardas revela três quadros diferentes. Quanto à infecção por HIV, vemos que, se em 2007 as mulheres brancas eram uma pequena maioria de 52,3%, em 2017 elas passaram a ser 35,9%, enquanto pretas e pardas passaram de 46,9% para 62,8%.

Quanto ao desenvolvimento da AIDS, observou-se a mesma movimentação: mulheres brancas passaram de 49,9% a 38,1% e pretas e pardas passaram de 49,3% a 61%. Os dados de óbitos por complicações da AIDS, no entanto, guardam um elemento a mais.

Enquanto o número de mortes de mulheres brancas diminuiu entre 2007 e 2017, passando de 1779 para 1353, o número de morte de pretas e pardas aumentou, passando de 1751 em 2007 para 2329 em 2017. A mesma movimentação quanto a mortes pode ser observada entre homens: em 2007, 3682 homens brancos e 3660 pretos e pardos; em 2017, 2999 homens brancos e 4334 pretos e pardos.

Quadro 3 : Infecções pelo HIV por raça/cor e sexo
Fonte: elaborado pelo autor¹⁹⁰

	2007		2014		2017	
	N.	%	N.	%	N.	%

¹⁸⁹Os boletins epidemiológicos disponíveis até a presente data Dados completos só até 2017.

¹⁹⁰Quadro feito com base nos boletins epidemiológicos de 2018 e de 2007. Boletim epidemiológico: HIV AIDS 2018. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2018/boletim-epidemiologico-hivaids-2018>

Boletim epidemiológico: HIV AIDS 2007. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde.<http://www.aids.gov.br/pt-br/node/81>

Mulheres pretas e pardas	1269	46,9%	5092	58,5%	6820	62,8%
Mulheres brancas	1415	52,3%	3528	40,6%	3898	35,9%
Total de mulheres pretas, pardas e brancas	2684	X	8620	X	1078	X
Homens pretos e pardos	1546	40,5%	9379	49%	16001	56,3%
Homens brancos	2234	58,5%	9385	49,6%	12093	42,6%
Total de homens pretos, pardos e brancos	3780	X	18764	X	28094	X

Quadro 4: Desenvolvimento de AIDS por raça/cor e sexo
Fonte: elaborado pelo autor¹⁹¹

	2007		2014		2017	
	N.	%	N.	%	N.	%
Mulheres pretas e pardas	4632	49,30%	5045	58,50%	3437	61%
Mulheres brancas	4689	49,90%	3503	40,70%	2144	38,10%
Homens pretos e pardos	6882	45,90%	9944	55%	8180	57,30%
Homens brancos	7922	52,80%	8123	44,70%	5999	42%

Quadro 5: Óbitos de AIDS por raça/cor e sexo

¹⁹¹Quadro feito com base nos boletins epidemiológicos de 2018 e de 2007. Boletim epidemiológico: HIV AIDS 2018. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2018/boletim-epidemiologico-hivaids-2018>

Boletim epidemiológico: HIV AIDS 2007. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. <http://www.aids.gov.br/pt-br/node/81>

Fonte: elaborado pelo autor¹⁹²

	2007		2014		2017	
	N.	%	N.	%	N.	%
Mulheres pretas e pardas	1751	49,50%	2329	58,70%	2329	63,30%
Mulheres brancas	1779	50,20%	1618	40,80%	1353	36,20%
Homens pretos e pardos	3660	47,50%	4560	56,70%%	4334	58,80%
Homens brancos	3682	52,10%	3443	42,80%	2999	40,70%

Para Jurema Werneck:

Os dados epidemiológicos desagregados segundo raça/cor são consistentes o suficiente para indicar o profundo impacto que o racismo e as iniquidades raciais têm na condição de saúde, na carga de doenças e nas taxas de mortalidade de negras e negros de diferentes faixas etárias, níveis de renda e locais de residência. Eles indicam, também, a insuficiência ou ineficiência das respostas oferecidas para eliminar o gap e contribuir para e redução das vulnerabilidades e para melhores condições de vida da população negra¹⁹³.

Werneck alerta para como o racismo é um dos fatores centrais na produção de iniquidades em saúde vivenciadas por mulheres e homens negros. A autora

¹⁹²Quadro feito com base nos boletins epidemiológicos de 2018 e de 2007. Boletim epidemiológico: HIV AIDS 2018. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2018/boletim-epidemiologico-hiv-aids-2018>

Boletim epidemiológico: HIV AIDS 2007. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde.<http://www.aids.gov.br/pt-br/node/81>

¹⁹³WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. *Saúde Soc.* São Paulo: 2016, v. 25, n. 3, pp. 540-541.

relembra o conceito de “determinantes sociais de saúde”, criado em 2005 pela Comissão de Determinantes Sociais (SDC) em Saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS) para se referir a um processo complexo do qual participam fatores estruturais e intermediários da produção de iniquidades nesse campo. O racismo e o sexism, desse modo, estariam incluídos como fatores estruturais produtores da hierarquização social associada a vulnerabilidades no campo da saúde¹⁹⁴.

Para Lúcia Xavier, coordenadora da organização de mulheres negras Criola, são as determinantes sociais de saúde que fazem com que a população negra viva com menos qualidade:

O grupo é mais vulnerável às doenças porque está sob maior influência dos determinantes sociais de saúde, ou seja, as condições em que uma pessoa vive e trabalha, a insalubridade, as baixas condições sanitárias às quais está submetida, por exemplo. E a soma desses diversos indicadores de vulnerabilidade aumenta também o risco de perder a vida¹⁹⁵.

A análise dos dados sobre HIV/AIDS nos permite falar de um racismo institucional, que se desloca da dimensão individual e dimensiona um viés estrutural, “correspondendo a formas organizativas, políticas, práticas e normas que resultam em tratamentos e resultados desiguais”, garantindo a “exclusão seletiva dos grupos racialmente subordinados” e “atuando como alavanca importante da exclusão diferenciada de diferentes sujeitos nesses grupos¹⁹⁶”. Em outras palavras, o racismo institucional organiza a ação do Estado, suas instituições e suas políticas públicas, garantindo uma hierarquia racial que produz privilégio para uns e opressão para outros.

Segundo a visão de Werneck, é também pelo racismo institucional que decisões políticas são tomadas sem levar em consideração a discrepância entre vidas negras e brancas reveladas por esses dados. Para Fernanda Lopes, representante auxiliar do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) no Brasil, o problema é que esses dados constantes do boletim epidemiológico não são usados como instrumento de gestão:

Ao desagregar os dados por raça/cor as iniquidades ficam evidentes, se estes dados não são utilizados para orientar as políticas, os planos e os programas, as mudanças nas condições de vida e no cuidado não acontecem. Não há insuficiência de dados, a qualidade é que precisa ser apurada. Já não se pode aceitar dados cuja informação

¹⁹⁴Idem.

¹⁹⁵ <https://nacoesunidas.org/negros-tem-maior-incidencia-de-problemas-de-saude-evitaveis-no-brasil-alerta-onu/>

¹⁹⁶WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. *Saúde Soc.* São Paulo: 2016, v. 25, n. 3, p. 541.

sobre raça/cor é “ignorada”. Os indicadores precisam ser sensíveis. Se não são desagregados não poderão captar as necessidades reais dos grupos. Não haverá investimentos corretos, as desigualdades serão mantidas e/ou agravadas¹⁹⁷.

Contudo, para além de dizer que o racismo institucional afeta a vida de negros e negras, é importante dizer também como ele afeta a vida de brancos. Para Maria Aparecida Silva Bento¹⁹⁸, a falta de reflexões sobre o branco nas desigualdades raciais é uma maneira de reiterar a ideia de que o problema das desigualdades raciais no Brasil é um problema do qual só o negro faz parte. A autora enxerga nesse processo uma espécie de acordo tácito entre os brancos de não se reconhecerem enquanto parte essencial na permanência das desigualdades raciais no Brasil. Esse acordo opera como se as desigualdades raciais fossem decorrentes unicamente do passado escravista.

As análises que abordam o racismo como um problema exclusivamente do negro, apontando para a herança da escravidão, parecem não se perguntar qual foi a herança da escravidão para o branco, ou em que medida a branquitude atua como uma guardiã de privilégios. Assim, evitar discutir a branquitude é evitar discutir as dimensões do privilégio.

Nesses termos, falar de exclusão é falar de um descompromisso político com o sofrimento das vidas negras, legitimando a superioridade branca, através de uma situação em que, de um lado, há uma omissão em relação à violência que atinge um grupo estigmatizado e, de outro, um silêncio em relação ao grupo que pratica e se beneficia da violência, concreta e simbolicamente.

Nessa linha de raciocínio, Thula Pires comprehende que a pergunta centrada exclusivamente em quais são os sofrimentos de negros e quais são as violências perpetradas contra esse grupo só faz sentido se tivermos uma visão simplista sobre o racismo, entendendo-o somente na sua dimensão intersubjetiva e intencional, que é justamente de onde decorre que a única possibilidade de entender o que é o racismo é a partir dos seus efeitos sobre negros e negras. Na visão da autora, a branquitude é um posicionamento político:

A branquitude, ou identidade racial branca, se (re)constrói histórica e socialmente e não pode ser concebida de forma estática e homogênea. Apresenta-se como posicionamento político diante das drásticas assimetrias entre seres humanos,

¹⁹⁷ https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2018/01/vidasnegras_-políticas-para-reduzir-vulnerabilidades-em-saúde-precisam-de-dados-de-melhor-qualidade.html

¹⁹⁸BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: Psicologia social do racismo. Estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil. BENTO, Maria Aparecida Silva; CARONE, Iray (organizadoras). Petrópolis: Vozes, 2016, pp.

como lugar de poder estruturalmente definido e estruturante das relações sociais e institucionais¹⁹⁹.

Não se está, aqui, promovendo uma oposição entre brancos/as que vivem com HIV e negros/as que vivem com HIV. O que se está propondo é uma leitura que perceba que existe uma hierarquia entre vidas negras e brancas e que essa hierarquia é alimentada pelas nossas instituições.

Falar de branquitude nos oferece a possibilidade de explicitar os códigos através dos quais os brancos constituíram a sua humanidade a partir da “desumanização da(o)s não branca(os)s, eleita(o)s como outros/inimigos/descartáveis”²⁰⁰, reorientando o olhar sobre o racismo e retirando-o de uma perspectiva que o entenda meramente como elemento organizador e hierarquizador das relações intersubjetivas para uma perspectiva que enxergue que ele organiza e hierarquiza, também, relações institucionais.

Falar de branquitude e racializar o branco é, também, utilizar essa categoria não somente como objeto de estudo, mas como lente de análise para perceber relações hierarquizantes que distribuem privilégios. Pela ótica da branquitude, a raça é vista não como diferença, mas como uma hierarquia. A desigualdade racial passa a ser vista não como um problema do qual só o negro faz parte, mas um problema na relação entre brancos e negros – um problema no qual o branco se beneficia e é elemento essencial.

Aqui, parece ser interessante resgatar o pensamento de Frantz Fanon sobre a “zona do ser” e a “zona do não-ser”. A lente da branquitude faz enxergar que os dados sobre HIV/AIDS evidenciam a existência de uma estrutura de dominação no Brasil que organiza a população brasileira em duas zonas diferentes²⁰¹.

Fanon diz existir uma zona do não-ser²⁰². Para o autor, os seres coloniais foram fixados pelo olhar imperial na “zona do não-ser”, enfrentando processos de desumanização, extermínio e invisibilização. Se Fanon divide o mundo entre zona

¹⁹⁹PIRES, Thula. Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma criminologia apreensível em pretuguês. Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vol. 135. Ano 25. São Paulo: Ed. RF, setembro de 2017., p. 548.

²⁰⁰Idem, p. 549.

²⁰¹GILL, Andrea; PIRES, Thula. Chega de conversa mole, agora o papo é reto! 18 de outubro de 2010.<https://www.geledes.org.br/chega-de-conversa-mole-o-papo-agora-e-reto/>

²⁰²FANON, Frantz. Pele negra máscaras brancas. Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008, p. 26.

do ser e zona do não-ser, é por entender que o colonialismo criou um mundo cindido em dois: um mundo maniqueísta. Com isso, Fanon quer dizer que não bastou ao colono limitar o espaço do colonizado, nem sequer descrevê-lo como alguém sem valores. O fim da lógica do mundo maniqueísta é desumanizar o colonizado²⁰³.

Grosfoguel explica que a zona do não ser não é um lugar geográfico específico, mas uma posição nas relações raciais de poder que ocorre em escala global entre centros e periferias, em escalas nacionais e locais. O autor ressalta que, tanto no centro quanto na periferia, existem colonialismos internos, de modo que, até hoje, existem zona do ser e do não ser entre centros ocidentalizados e periferias não-ocidentais (colonialidade global) e zonas do ser e do não ser entre centros metropolitanos e periferias (colonialismo interno)²⁰⁴. Dessa forma, é interessante pensar em como as relações de poder entre zona do ser e zona do não ser são (re)produzidas no Brasil, configurando aqueles que têm privilégios e aqueles que sofrem as opressões de raça, gênero, sexualidade, classe etc.

Para Parker e Seffner, as políticas públicas brasileiras de AIDS se encontram hoje numa permanente tensão entre o “fazer viver”, com a ampliação da oferta de exames de HIV e a oferta universal da medicação antirretroviral, ampliando a expectativa de vida das pessoas que vivem com o HIV, e o “deixar morrer”²⁰⁵. Os autores se referem sobretudo a campanhas conservadoras que têm promovido um retrocesso na resposta brasileira ao HIV/AIDS – tema que veremos logo a seguir, mas, neste momento, quero ressaltar como os dados dos boletins de AIDS revelam a cor de quem se tem deixado morrer.

Parker e Seffner entendem que um dos elementos mais evidentes do “deixar morrer” é a ausência de luto pela morte dos outros. Aqui, eles fazem referência a

²⁰³FANON, Frantz. Os condenados da terra. Tradução de Enilce Albergaria Rocha e Lucy Magalhães. Juiz de Fora: UFJF, 2005.

²⁰⁴GOSFROGEL, Ramón. El concepto de <<racismo>> en Michel Foucault y Frantz Fanon: ¿teorizar desde la zona del ser o desde la zona del no-ser? Colombia: Tabula Rasa, núm. 16, janeiro-junho, 2012, p. 79-102.

²⁰⁵PARKER, Richard; SEFFNER, Fernando. Desperdício da experiência e precarização da vida: momento político contemporâneo da resposta brasileira à aids. Interface-Comunicação, Saúde, Educação, v. 20, p. 293-304, 2016.

Judith Butler, que, analisando as mortes das populações árabes pelos bombardeios feitos pelos Estados Unidos e de palestinos por Israel, pergunta-se quais vidas são dignas de luto, o que conta como humano, quais são as vidas que contam como vidas e o que faz com que a vida valha a pena.

Em sua reflexão, Butler imagina que talvez o luto seja elaborado quando se aceita que vamos mudar por causa da perda sofrida, quando aceitamos que vamos sofrer uma mudança. Não se está falando do luto somente em seu aspecto privado, mas num aspecto público, comunitário, que permite pensar o tipo de laço que temos entre nós e assumir uma responsabilidade coletiva pelas vidas físicas dos outros, transformando a dor em um recurso político de transformação. É um luto político, que permite transformar. Acreditando que algumas mortes são mais aceitas do que outras, Butler se pergunta:

Em que medida os árabes, em sua maioria praticantes do Islã, estão fora do "humano" tal como foi naturalizado em seu molde "occidental" pelo trabalho contemporâneo do humanismo? Quais são os marcos culturais do humano que estão funcionando aqui? De que modo nossos marcos culturais para pensar o humano colocam limites no tipo de perdas que podemos reconhecer como uma perda? Afinal, se alguém desaparece, e essa pessoa não é ninguém, então o que e onde ela desaparece e como pode ocorrer o luto?²⁰⁶

Fazendo as mesmas perguntas em relação a vidas negras, podemos perceber como a branquitude organiza o luto político, determinando que vidas valem a pena, que vidas estão dentro do humano, que perdas são reconhecidas e que mortes criam vontade de transformar. A branquitude organiza quem é digno de luto e quem não é.

O Estado olha e age de maneira diferente para a zona do ser e a zona do não ser, ocultando uma estratégia de desumanização de vidas negras e um pacto de naturalização dessas hierarquias de humanidade entre brancos e negros e utilizando

²⁰⁶"¿En qué medida los árabes, en su mayoría practicantes del Islam, caen fuera de lo 'humano' tal como ha sido naturalizado en su molde 'occidental' por la labor contemporánea del humanismo? ¿Cuáles son los contornos culturales de lo humano que están funcionando aquí? ¿De qué modo nuestros marcos culturales para pensar lo humano ponen límites sobre el tipo de pérdidas que podemos reconocer como una pérdida? Después de todo, si alguien desaparece, y esa persona no es nadie, ¿entonces qué y dónde desaparece, y cómo puede tener lugar el duelo?" BUTLER. Judith. Vida precaria: el poder del duelo y la violencia. Traducción de Fermín Rodríguez. Buenos Aires: Paidós, 2006, p. 59. Tradução livre.

a branquitude como parâmetro universal a partir do qual ele – o Estado - se organiza. No caso da AIDS, esse posicionamento é expresso pelo descompromisso político evidente quando se depara com a discrepância no número de mortes entre brancos/as e negros/as.

3.3

Uma lente imbricada sobre a AIDS

Conforme Pires e Gill, ao se propor a branquitude enquanto lente “não se objetiva que a lente da branquitude seja reduzida a um modelo que gere uma culpa narcísica, mas um reposicionamento de sujeitos brancos em relação às estruturas hegemônicas, racistas, machistas e brancas²⁰⁷”.

A mesma proposição de utilizar uma categoria enquanto lente pode ser vista em Maria Lugones, que propõe a utilização do gênero “não como uma abstração da experiência vivida, mas como uma lente que nos permita ver o que está escondido de nossas compreensões sobre raça e gênero e sobre as relações de cada qual à heterossexualidade normativa²⁰⁸”.

Lugones acredita que a lógica categorial dicotômica e hierárquica é central para o pensamento capitalista e moderno sobre raça, gênero e sexualidade e comprehende que a hierarquia entre humanos e não humanos é a dicotomia central da modernidade colonial. Essa distinção foi imposta aos colonizados/as na primeira modernidade²⁰⁹ a serviço do homem ocidental e veio acompanhada por outras distinções hierárquicas, incluindo a existente entre homens e mulheres.

Ao utilizar o gênero enquanto lente, na verdade, Lugones dá um passo além da colonialidade do poder descrita por Aníbal Quijano. Para Quijano, o capitalismo moderno opera com um novo padrão de poder, que afeta as quatro áreas básicas da existência social: a) o trabalho, seus recursos e seus produtos; b) o sexo, seus

²⁰⁷GILL, Andrea; PIRES, Thula. Chega de conversa mole, agora o papo é reto! 18 de outubro de 2010.<https://www.geledes.org.br/chega-de-conversa-mole-o-papo-agora-e-reto/>

²⁰⁸LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. Estudos feministas. 2014, v. 22, n. 3, p. 935.

²⁰⁹Maria Lugones utiliza o termo primeira modernidade para se referir ao momento da conquista colonial. A segunda modernidade começa a partir da Revolução Industrial, chamada de modernidade capitalista. Idem, p. 936.

recursos e produtos; c) a autoridade coletiva (ou pública), seus recursos e produtos; e d) a subjetividade/intersubjetividade, seus recursos e produtos.

Esse padrão de poder tem como um de seus eixos fundamentais a codificação entre conquistadores e conquistados na ideia da raça, como uma estrutura biológica que posicionava uns numa posição de inferioridade em relação a outros e que foi tomada pelos conquistadores como o elemento principal constitutivo e fundante das relações de dominação. Abordar essa ideia é importante para que se perceba que não se está, aqui, apenas contando uma história que já passou, porque a análise de Quijano permite compreender por que, até hoje, negros e negras são excluídos da autoridade pública e são posicionados numa hierarquia inferior.

A formação das relações sociais foi fundada nessa ideia da raça, produzindo verdadeiras identidades, como indígenas e negros/as. Como essas relações eram relações de dominação, tais identidades foram associadas às hierarquias, lugares e papéis sociais correspondentes como constitutivos delas. Desde então, essa classificação racial demonstrou ser o mais eficaz e duradouro instrumento de dominação social universal.

O outro eixo desse novo padrão de poder foi a articulação de todas as formas históricas de controle e exploração sobre o trabalho, seus recursos e produtos em torno do capital e do mercado mundial - incluídas aqui a escravidão, a servidão, a pequena produção mercantil etc. Quijano entende que a distribuição racista das identidades sociais foi combinada com uma distribuição racista do trabalho e das formas de exploração. Dessa maneira, ambos, raça e divisão do trabalho, ficaram associados estruturalmente, reforçando-se mutuamente e impondo uma sistemática divisão racial do trabalho.

Conforme Lugones, a análise de Quijano nos fornece uma compreensão histórica da inseparabilidade da racialização e da exploração capitalista como

constitutiva do sistema de poder capitalista que se ancorou na colonização das Américas²¹⁰.

A colonialidade do poder, então, mobiliza a ideia da raça como fundamento do padrão universal de classificação social básica e determinação social e, também, como uma construção mental que expressa a experiência da dominação colonial e que, desde então, permeia as dimensões mais importantes do poder. Conforme Maldonado Torres, a colonialidade se refere a um padrão de poder que emergiu como resultado do colonialismo moderno, mas que, em vez de estar limitado a uma relação formal de poder entre os povos ou nações, refere-se à forma como o trabalho, o conhecimento, a autoridade e as relações intersubjetivas se articulam entre si através do mercado capitalista mundial e a ideia da raça²¹¹.

Ao defender a centralidade da raça como elemento fundante do atual padrão de poder, Quijano entende que a discriminação de gênero, apesar de ser, talvez, a mais antiga na história da espécie, ficou subordinada à colonialidade do poder. De acordo com o que o autor chama de colonialidade das relações de gênero²¹², as normas e os padrões de comportamento sexual dos gêneros e, em consequência, os padrões de organização familiar dos europeus foram diretamente fundados na classificação racial em todo o mundo colonial.

A liberdade sexual dos homens e a fidelidade das mulheres foi a contrapartida do livre acesso sexual de homens brancos a mulheres negras e indígenas. A unidade e a integração familiar, impostas como eixos do padrão da família burguesa do mundo eurocêntrico, foi a contrapartida da continuada

²¹⁰LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. *Estudos feministas*. 2014, v. 22, n. 3, p. 939.

²¹¹MALDONADO-TORRES, NELSON. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFOGUEL, Ramón (organizadores). Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana; Instituto Pensar, 2007, p. 131.

²¹²QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. In: El giro decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. CASTRO-GÓMEZ, Santiago. GROSFOGUEL, Ramón. (organizadores). Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central; Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos; Pontificia Universidad Javeriana; Instituto Pensar, 2007, p. 322.

desintegração das unidades de parentesco nas raças não-brancas. Desse modo, assim como o controle do trabalho, de seus recursos e produtos está na empresa capitalista, o do sexo, seus produtos e recursos está na família burguesa.

Maria Lugones defende que a concepção de Quijano de que o controle sobre o sexo, seus recursos e produtos definem o âmbito do sexo/gênero é muito limitada e que esse olhar pressupõe uma compreensão patriarcal e heterossexual das disputas sobre o controle do sexo, seus recursos e produtos²¹³.

Em sua visão, Quijano aceita o entendimento capitalista, eurocêntrico e global de gênero, que vela as maneiras pelas quais as mulheres colonizadas, não-brancas, foram subordinadas e desprovidas de poder. Por isso, o gênero parece estar contido dentro da organização de um dos quatro âmbitos da existência definidos por ele: nesse caso, o sexo, seus recursos e produtos. Em síntese, dentro do marco por ele proposto, existe uma concepção de gênero que não se coloca sob interrogação, sendo muito estreita e hiper biologizada, porque pressupõe o dimorfismo sexual, a heterossexualidade e a distribuição patriarcal do poder²¹⁴.

Lugones propõe que se tente entender até que ponto a imposição do sistema de gênero foi tão constitutiva da colonialidade do poder, quanto a colonialidade do poder foi constitutiva da imposição do sistema de gênero. Para ela, essa relação segue uma ordem de constituição mútua. A classificação da população em termos de raça é uma condição necessária para o sistema de gênero. Assim, deve-se entender até que ponto reduzir o gênero ao controle do sexo, seus recursos e produtos é constitutiva da dominação do gênero. Nesse sentido, problematizar o dimorfismo biológico é central para entender que a redução do gênero ao privado, o controle sobre o sexo e seus recursos e produtos é uma questão ideológica apresentada como biológica. A raça não é nem mais mítica nem mais fictícia que o gênero. Ambas são ficções poderosas²¹⁵.

²¹³LUGONES, María. Colonialidad y género. Tabula Rasa. Bogotá: 2008, nº9, jul-dez, p 78.

²¹⁴idem, p. 82.

²¹⁵Idem, p. 94.

Para Lugones, então, a distinção entre homens e mulheres se tornou a marca do humano, porque só os civilizados eram homens e mulheres. Assim, o sistema de gênero é hierárquica e racialmente diferenciado, com uma diferenciação racial que nega humanidade e, portanto, nega gênero às colonizadas:

Os povos indígenas das Américas e os/as africanos/as escravizados/as eram classificados/as como espécies não humanas – como animais, incontrolavelmente sexuais e selvagens. O homem europeu, burguês, colonial moderno tornou-se um sujeito/ agente, apto a decidir, para a vida pública e o governo, um ser de civilização, heterossexual, cristão, um ser de mente e razão. A mulher europeia burguesa não era entendida como seu complemento, mas como alguém que reproduzia raça e capital por meio de sua pureza sexual, sua passividade, e por estar atada ao lar a serviço do homem branco europeu burguês²¹⁶.

Nesses termos, colonizados e colonizadas estão muito mais próximos a machos e fêmeas do que de homens e mulheres. Por isso é que Lugones dá um passo além da colonialidade do poder de Quijano. Como utilizada pela autora, a colonialidade vai muito além de uma classificação dos povos em termos de raça e/ou em termos de gênero, porque está ligada a um “processo de redução ativa das pessoas, a desumanização que as torna aptas para a classificação, o processo de sujeitificação e a investida de tornar o/a colonizado/a menos que seres humanos²¹⁷”

A partir de María Lugones, Camila de Magalhães Gomes sustenta que raça, sexo e gênero são categorias que devem ser examinadas em conjunto não apenas porque produzem estereótipos ou discriminações diferentes quando observadas em conjunto na experiência dos sujeitos, mas, sobretudo, porque são produzidas em conjunto.

Ao propor a utilização do gênero como categoria de análise decolonial, Gomes investiga como as noções de gênero da modernidade colonial que discutimos hoje são construções que se utilizam da raça e do sexo de maneira articulada para preencher a oposição entre humanos e não-humanos. Raça, sexo e gênero são forjados numa mesma matriz que tem como estrutura binária central a oposição humanos/não-humanos. Assim, se, com a performatividade de Judith

²¹⁶LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. *Estudos feministas*. 2014, v. 22, n. 3, p. 936.

²¹⁷idem, p. 939.

Butler, tem-se que existe um ideal de gênero, que é heteronormativo, essa compreensão nos leva a perceber que esse ideal é não só heteronormativo, mas, também, branco. Tal percepção faz com que a autora entenda que qualquer teorização sobre como as noções de gênero são formadas socialmente exige que se leve em conta a dimensão racial dessa formação, porque:

a colonialidade usa a raça e o sistema sexo/gênero em seu processo de desumanização. Ou seja, nem a raça sozinha promoveu essa forma de inferiorização dos sujeitos, nem o gênero sozinho produz hierarquizações, estereótipos ou relações de dominação: **a raça e o racismo, junto à ideia de que alguns sujeitos possuiriam sexo e outros gênero, como quem opõe natureza e cultura, que criaram a ideia de não-humanos racializados.** E digo *não sozinha* não porque cada um deles não se caracterizariam como mecanismos capazes de sustentar processos de dominação, mas porque não me parece que tenham sido – e que continuem sendo – processos estanques e separados um do outro, além de que as articulações permitiram que a inscrição da colonialidade tivesse ainda mais força. De outro lado, o gênero sozinho não produziu essa desumanização que a teoria performativa apresenta. Vale dizer, claro, que essas categorias sexo/ gênero não existiam como tal no contexto colonial. O que sugiro com essa articulação é a de que se atribuía uma correspondência a essa estrutura, que é a de natureza/cultura e de corpo/mente como parte da dicotomia principal não humano/humano que nos fica até hoje²¹⁸. (grifo no original, negrito autoral)

Daqui, é possível, com Ochy Curiel, reivindicar uma lente imbricada das opressões. Para a autora, a imbricação das opressões não se trata de um somatório de experiências ou de uma interseção de categorias analíticas, mas sim de um entendimento de como as categorias de raça, gênero, sexualidade e classe “atravessaram historicamente a nossa região desde o colonialismo até a colonialidade contemporânea e como se expressaram em certos sujeitos que não tiveram privilégios de raça, classe, sexo e sexualidade²¹⁹.

A leitura imbricada das opressões permite, então, perceber como as instituições do Estado são forjadas para a permanência de um privilégio branco, masculino e heterossexual, que opera numa lógica desumanizante e mobiliza gênero, classe, raça e sexualidade para desumanizar e manter hierarquias.

²¹⁸GOMES, Camilla de Magalhães. Gênero como categoria de análise decolonial. Porto Alegre: Civitas, v. 18, n. 1, jan.-abr., 2018, pp. 78/79.

²¹⁹CURIEL, Ochy. De las identidades a la imbricación de las opresiones. In: Encrespando - Anais do I Seminário Internacional: Refletindo a Década Internacional dos Afrodescendentes (ONU, 2015-2024) / FLAUZINA, Ana; PIRES, Thula (org.). - Brasília: Brado Negro, 2016, pp. 80.

3.4

AIDS e lgbtfobia estrutural

Os dados do boletim epidemiológico de 2018 sobre a exposição sexual ao HIV e o desenvolvimento de AIDS entre maiores de 13 anos de idade também revelam assimetrias, como vemos nas tabelas abaixo. Se, em 2007, os homens heterossexuais representavam 46,7% dos expostos ao HIV, em 2017 eles representavam 34,1%. Os homens homossexuais, por sua vez, passaram de 32,8% a 53,6% no mesmo intervalo, evidenciando que houve uma falha na prevenção²²⁰.

Quadro 6 : Exposição sexual ao HIV entre maiores de 13 anos de idade Fonte: elaborado pelo autor ²²¹							
		2007		2014		2017	
		N.	%	N.	%	N.	%
Sexo masculino	Homossexual	1144	32,80%	8621	49,40%	14159	53,60%
	Bissexual	425	12,20%	1669	19,60%	2474	9,40%
	Heterossexual	1630	46,70%	6539	37,5	9027	34,10%
<hr/>							
Sexo feminino	Heterossexual	2546	96,70%	8021	97,10%	10020	96,90%

Quadro 7: Desenvolvimento de AIDS a partir de exposição sexual ao HIV entre maiores de 13 anos de idade Fonte: elaborado pelo autor ²²²							
		2007		2014		2017	
		N.	%	N.	%	N.	%
Sexo masculino	Homossexual	3251	25,10%	5712	36,60%	4853	39,20%
	Bissexual	1364	10,50%	1429	19,20%	1174	19,50%
	Heterossexual	7087	54,70%	7746	49,7	5916	47,80%
<hr/>							

²²⁰Quando entanto, uma vez vivendo com o HIV, os dados mostram que os homossexuais apresentam uma tendência a aderir mais ao tratamento adequado, tendo em vista que a inversão em relação ao HIV não foi acompanhada no desenvolvimento da AIDS.

²²¹Quadro feito com base nos boletins epidemiológicos de 2018 e de 2007. Boletim epidemiológico: HIV AIDS 2018. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2018/boletim-epidemiologico-hivaids-2018>

Boletim epidemiológico: HIV AIDS 2007. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde.<http://www.aids.gov.br/pt-br/node/81>

²²²Quadro feito com base nos boletins epidemiológicos de 2018 e de 2007. Boletim epidemiológico: HIV AIDS 2018. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2018/boletim-epidemiologico-hivaids-2018>

Boletim epidemiológico: HIV AIDS 2007. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde.<http://www.aids.gov.br/pt-br/node/81>

Sexo feminino	Heterossexual	8630	96,30%	7832	97,10%	5075	97,40%
---------------	---------------	------	--------	------	--------	------	--------

Em relação às mulheres, o boletim não oferece dados sobre a sexualidade das mulheres que foram expostas ao HIV pela via sexual. Há que se perguntar: se os homens são classificados entre homossexuais, bissexuais e heterossexuais, por que, para as mulheres, o boletim epidemiológico as coloca todas na heterossexualidade? Quem se beneficia da invisibilização de mulheres bissexuais e lésbicas?

Mas não é só. Em todo o boletim epidemiológico, não há nenhuma menção a pessoas trans – mulheres ou homens. Esse não é um silêncio qualquer. É um silêncio que revela o quanto a cisheteronormatividade está posicionada como o parâmetro universal de nossas instituições, que não enxergam a humanidade desses grupos de pessoas.

Isso ocorre porque as travestis e mulheres transexuais são alocadas na categoria “homens que fazem sexo com homens”. A dificuldade em se ter acesso aos dados de pessoas trans não pode ser utilizada como desculpa. Fosse apenas esse o motivo, os boletins epidemiológicos poderiam sinalizar onde as travestis, as pessoas trans, as mulheres bissexuais e as lésbicas se encontram nos dados e que medidas estão sendo feitas para integrá-las.

Aqui, cabe voltar ao PL 198/2015, para falar de uma audiência pública que ocorreu em 11 de junho de 2015, com o nome “Debater a política de saúde para o enfrentamento das DST/HIV/AIDS; a importância da atenção básica na linha do cuidado nas ações de DST/AIDS e AIDS e a laicidade do Estado Brasileiro”. A audiência foi promovida pela Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento às DST/HIV/AIDS.²²³

Para a audiência, foram chamados Fabio Mesquita, Diretor do Departamento de DST/Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde; Adriano Massuda, Secretário Municipal de Saúde de Curitiba; Érico Arruda, Presidente da

²²³Na década de 1990, o UNAIDS buscou fomentar o estabelecimento de instâncias pluripartidárias que pudessem revisar leis que representassem obstáculos no enfrentamento da AIDS, através de seus escritórios, de agências parceiras, da sociedade civil e de parlamentares. Assim, surge em 2001 a Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento às DST/HIV/AIDS , composta por deputados federais e senadores de diversos partidos políticos. Ela deve ser lançada ao início de cada legislatura. Em 2015, a coordenação ficou por conta dos Deputados Federais Érika Kokay (PT/DF), Jean Wyllys (PSOL/RJ) e Paulo Teixeira (PT/RJ).

Sociedade Brasileira de Infectologia; Alexandre Granjeiro, Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da USP e do Núcleo de Estudos para a Prevenção da AIDS; e Carlos Duarte, do Conselho Municipal de Saúde.

A maior parte dos palestrantes se concentrou em apresentar dados sobre o avanço e sobre o que podia ser feito para controlar a epidemia²²⁴²²⁵. Tatiana Araujo, da Rede Nacional de Travestis, denunciou que as travestis e as mulheres trans estavam invisíveis nos dados analisados por eles:

Primeiramente, o Departamento Nacional de AIDS, que tem uma política muito coesa e histórica com a nossa população, iniciou a apresentação fazendo um **apanhado de dados em que nós estamos invisíveis**. (...) Depois, me estranha muito a cidade de Curitiba demonstrar um trabalho maravilhoso, mas que não cita em nenhum momento o trabalho que é feito com travestis e transexuais numa cidade que tem um fluxo brasileiro imenso de travestis de todas as regiões do Brasil que migram pra lá e que, doutor, desculpe, um dos cinco estados brasileiros que mais matam travestis e transexuais. Então, se não tiver uma política integrada pra cadastrar, pra ter esse registro de dados, não adianta (...), porque (...) **nós não somos gays**. Nós precisamos ser visibilizadas como uma população e o que é mais estranho: **somos empurradas a trabalharmos como trabalhadoras sexuais porque todas as portas são fechadas e, se no sexo, onde é o maior tipo de probabilidade de se infectar (...) a gente não aparece, então o quadro é preocupante mesmo**. No dado também do Alexandre me absurda, porque também não aparece nada pra nós e vem da universidade, onde a gente precisa adentrar, precisa ser visibilizada. E, se não tiver pesquisa pra gente, se a gente estiver invisível aí, a gente vai continuar sendo uma das populações mais infectadas, como

²²⁴Com a exceção de Carlos Duarte, que se apresentou como representante do Movimento Nacional contra a AIDS, vice-presidente do Grupo de Apoio à Prevenção da Aids (GAPA) Rio Grande do sul e como pessoa que vivendo com aids havia 25 anos e que fez uma fala no sentido de disputar a concepção neoliberal de Estado, de luta pelo SUS e de defesa da Saúde como dever do Estado.

²²⁵Um fato curioso sobre esse dia é que, no mesmo momento em que ocorria a audiência pública, era discutido na Casa o projeto de Reforma Política encabeçado por Eduardo Cunha, que ordenou que todas as comissões encerrassem os seus trabalhos para que os deputados participassem da votação. Como o espaço para a manifestação dos representantes das organizações só seria aberto depois que os palestrantes terminassem as suas exposições, isso significou que apenas 5 pessoas puderam fazer fala, de no máximo 3 minutos - bem diferente da média de 20 minutos utilizada pelos palestrantes. As organizações se mostraram bastante incomodadas com a situação. Vando Oliveira, por exemplo coordenador da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com AIDS-HIV do Ceará (RNP-CE), registrou a preocupação de que, justamente quando as organizações teriam a oportunidade de expressar as suas questões, as falas precisavam ser reduzidas. Não se quer, aqui, minimizar os esforços dos deputados que participaram da organização da audiência pública. No entanto, como dito por Carlos Duarte durante a sua exposição, a AIDS é uma epidemia social e, por isso, não bastam respostas biomédicas. Ao privilegiar a exposição de dados epidemiológicos em detrimento da experiência das organizações que há décadas estão na linha de frente da luta contra a AIDS, não só a audiência pública perde a sua potência, como também se revela uma hierarquia entre os conhecimentos: o “técnico” e o “político”. Com isso, as práticas políticas das redes, movimentos e organizações de AIDS são reduzidas a meros testemunhos de ativismo, a experiências que produzem um conhecimento limitado. O que ocorre é uma invisibilização dos saberes subalternizados. Sobre a redução de práticas políticas a testemunhos de ativismo, ver CURIEL, Ochy. Hacia La construcción de um feminismo descolonizado. In: Tejiendo de otro modo: feminismo, epistemología y apuestas decoloniales em Abya Yala. Popayan: Editorial Universidad Del Cauca. 2011, PP. 325-334. <http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=52785>

somos, mais vulneráveis, mas que não tem política pública. Então eu chamo a atenção de vocês e principalmente dessa Casa, que comece a visibilizar as políticas, as leis que venham trazer à gente, pra população, cidadania de fato, não só vista como profissional do sexo, que, na hora dos dados que mais tem a ver com sexo, a gente também não aparece²²⁶. (grifo autoral)

Uma meta-análise realizada com base em dados de 15 países que tinham prevalência de HIV em homens (Argentina, Austrália, Brasil, El Salvador, Espanha, Estados Unidos, Holanda, Índia, Indonésia, Itália, Peru, Paquistão, Tailândia, Uruguai e Vietnã), estimou que 33,1% das mulheres trans no Brasil viviam com HIV, atrás apenas da Argentina (33,5%) e da Índia (43,7%), com dados atualizados até 2011. Essa mesma pesquisa apontou a alarmante estimativa de que mulheres trans tinham 49 vezes mais chances de contrair HIV do que outras pessoas²²⁷.

Aprendemos das ativistas trans Bruna Benevides e Maria Eduarda Aguiar²²⁸ que:

As experiências apresentadas pela população LGBTI+ e que vêm sendo levantadas pelos movimentos sociais denunciam a forma como a LGBTfobia está diretamente relacionada **à falta de discussões amplas sobre o tema, a fim de manter os privilégios daquelas pessoas que nascem com a estrutura pensada para si, em detrimento daquelas que vivenciam um forma diferente de existir**, o que lhes impõe diversas barreiras no transcurso de suas vidas²²⁹. (grifo autoral)

Ao fazer a divisão entre aqueles que têm a estrutura pensada para si e aqueles que não têm, Benevides e Aguiar nos permitem pensar numa lgbtfobia estrutural, demonstrando que “há instituições, elementos e ferramentas organizadas que negam acesso a direitos e o reconhecimento da cidadania plena da população LGBTI+²³⁰”.

²²⁶ARAUJO, Tatiana. Audiência pública: “Debater a política de saúde para o enfrentamento das DST/HIV/AIDS; a importância da atenção básica na linha do cuidado nas ações de DST/AIDS e AIDS e a laicidade do Estado Brasileiro”. Realizada em 11/06/2015. Comissão de Seguridade Social e Família. Câmara dos Deputados. Arquivo de áudio: 12:09:33 -12:09:39. <http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=52785>

²²⁷Vale lembrar que, segundo dados da organização TGEU, o Brasil é o país que mais mata pessoas trans no mundo. A ANTRA denunciou que houve no mínimo 163 assassinatos de pessoas trans no Brasil - 158 travestis e mulheres trans, 4 homens trans e 1 pessoa não-binária. Das travestis e mulheres trans, 82% eram pretas ou pardas. AGUIAR, Maria Eduarda; BENEVIDES, Bruna G. LGBTfobia estrutural: a violência e o assassinato consentido pelo não reconhecimento da cidadania da população LGBTI+. In: Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2018. BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. Rio de Janeiro: Associação Nacional de Travestis e Transexuais no Brasil (ANTRA); Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE), 2018, pp. 43-53.

²²⁸

²²⁹Idem, p. 43.

²³⁰Idem, p. 53.

Adotar a heteronormatividade enquanto lente nos permite enxergar como as instituições estão baseadas na manutenção de uma hierarquização entre aqueles que se conformam à cisheteronormatividade e aqueles que não se conformam.

Ochy Curiel propõe que, mais do que uma orientação sexual, a heterossexualidade seja compreendida como um regime político que atravessa as relações sociais, econômicas, jurídicas e políticas. Para a autora, esse regime político está ancorado numa ideologia que trata a diferença sexual como um dado da natureza e oculta o que ocorre no plano político, social, econômico etc., tratando-se de:

um regime político que atua em todas as relações sociais e que tem a ver com os efeitos do colonialismo e a modernidade ocidental: na nuclearização da família, nas conceituações e expectativas que se tem em torno ao que deve ser uma mulher e um homem, no binarismo sexual que sustenta a ideologia da diferença sexual, na apropriação e exploração dos corpos e a força do trabalho das mulheres, sejam ou não sejam lésbicas e ainda mais aquelas que são racializadas como negras e como indígenas. A partir dessa análise, comecei a entender a relação entre o racismo, o sexism e o classismo com o regime heterossexual²³¹.

A partir do entendimento de Ochy Curiel, podemos fazer um paralelo com as reflexões de Maria Aparecido Bento e de Thula Pires sobre a branquitude, podendo entender a heterossexualidade como um posicionamento político de acordo tácito sobre uma relação hierarquizante da qual os heterossexuais se beneficiam e que naturaliza diversas dimensões de violências perpetradas a LGBTI+.

Ocorre uma naturalização da vulnerabilidade, que deixa de ser entendida numa dimensão relacional e passa a ser encarada como um atributo natural de alguém, como se a lgbtfobia se expressasse somente como sofrimento e desvantagem a LGBTI+, sem que houvesse benefícios materiais e simbólicos para aqueles não se encontram nessas categorias dissidentes da norma heterossexual. Assim, uma pessoa trans é lida como vulnerável por sua própria natureza, como se a vulnerabilidade estivesse inscrita em seu DNA e não como se essa pessoa tivesse

²³¹ “un régimen que actúa en todas las relaciones sociales y que tiene que ver con los efectos del colonialismo y la modernidad occidental: en la nuclearización de la familia, en las concepciones y expectativas que se tienen en torno a lo que debe ser una mujer y un hombre, en el binarismo sexual que sustenta la ideología de la diferencia sexual, en la apropiación y explotación de los cuerpos y fuerza de trabajo de las mujeres, sean o no sean estas lesbianas y más aún en aquellas que son racializadas como negras y como indígenas. Desde estos análisis comencé a entender la relación entre el racismo, el sexism y el clasismo con el régimen heterosexual”. CURIEL, Ochy. De las identidades a la imbricación de las opresiones. In: Encrespando - Anais do I Seminário Internacional: Refetindo a Década Internacional dos Afrodescendentes (ONU, 2015-2024) / FLAUZINA, Ana; PIRES, Tula (org.). - Brasília: Brado Negro, 2016, p. 79. Tradução livre.

sido vulnerabilizada por relações hierarquizantes estruturais que beneficiam o outro lado da relação.

Desse modo, enxerga-se que, se um lado da moeda é a invisibilização e desumanização de LGBTI+, o outro lado dessa moeda é o da humanidade que é constituída a partir da desumanização de quem escapa à cisheteronormatividade. Se um lado da moeda é, por exemplo, que mulheres trans em situação de prostituição tem menos condições de negociar o uso de preservativo, o outro lado da moeda é que há quem tenha condições de negociar.

Assim, chega-se a reconhecer, por exemplo, que travestis e mulheres trans tem mais chances de contrair HIV e de desenvolverem a AIDS, mas sem relacionar esse quadro a aspectos mais amplos de poder e, sobretudo, sem que o heterossexual cis se nomeie e se posicione como parte do problema. A heteronormatividade enquanto lente, portanto, nomeia e posiciona a heterossexualidade para muito além de uma orientação sexual nas relações pessoais, bem como posiciona a lgbtfobia para muito além da dimensão intersubjetiva, porque a heterossexualidade e a lgbtfobia organizam instituições e políticas públicas e definem quem é enxergado enquanto humano pelas instituições e quem não é.

3.5

AIDS e cristandade

Há ainda mais um elemento oculto nos dados dos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde: a influência de grupos religiosos. Entre os anos de 2007 e 2017, o número de jovens infectados pelo HIV saltou de 1.320 para 10.618, um crescimento de cerca de 700%:

Quadro 8: Número de infecções por HIV entre 2007 e 2017 por faixa etária e sexo
Fonte: o autor²³²

		2007	2017
Sexo masculino	15 a 19 anos	105	1724
	20 a 24 anos	561	6670

²³²Quadro feito com base nos boletins epidemiológicos de 2018 e de 2007. Boletim epidemiológico: HIV AIDS 2018. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2018/boletim-epidemiologico-hiv aids-2018>

Boletim epidemiológico: HIV AIDS 2007. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. <http://www.aids.gov.br/pt-br/node/81>

	Total masc.	666	8394
Sexo feminino	15 a 19 anos	227	765
	20 a 24 anos	427	1459
	Total fem.	654	224
	Total mas. + fem.	1320	10618

Não se pretende, aqui, investigar todos os motivos que levaram a esse crescimento, mas sim o que se fez e se deixou de fazer a esse respeito e, sobretudo, por que se deixou de fazer. Para isso, é preciso levar em consideração três episódios, que serão descritos a seguir.

Em março de 2013, o então Ministro da Saúde Alexandre Padilha determinou a abertura de um processo administrativo para identificar os responsáveis pelo envio de um material educativo de combate à lgbtfobia, enviado a 13 estados das regiões Norte e Nordeste. Eram revistas de histórias em quadrinhos com foco no público adolescente, elaboradas em 2010, como parte do programa Saúde e Prevenção nas Escolas. O material tinha 6 volumes, com um deles voltado especificamente para as relações entre pessoas do mesmo sexo. Além disso, eram abordados assuntos como gravidez na adolescência e o uso de camisinhas.

O argumento oficial para que a distribuição do material fosse suspensa foi o de que ele teria sido distribuído sem a análise do conselho editorial do ministério e que as histórias em quadrinhos não traziam a principal mensagem que a pasta queria reforçar: a de que a AIDS é incurável e da necessidade do uso de preservativo.

No entanto, era nítido que o governo havia cedido à pressão de grupos religiosos. De fato, na ocasião, Marcos Feliciano se manifestou, dizendo que:

O Ministro nada mais fez do que honrar um compromisso de governo. A bancada evangélica já havia manifestado o receio de que qualquer material de que o *kit* circulasse novamente. Temos a garantia de que qualquer material de conteúdo mais polêmico não circule antes de ser avaliado e sem a nossa aprovação²³³.

O segundo episódio ocorreu 1 ano antes, no início de 2012. Padilha havia lançado no Rio de Janeiro a campanha de prevenção à AIDS para o carnaval daquele ano. A campanha teria foco principal em jovens gays, em virtude da alta taxa de

²³³ <https://www.estadao.com.br/noticias/geral,suspensao-de-kit-anti-homofobia-e-criticada-imp-,1010420>

infecção apresentada nos boletins epidemiológicos. Na cerimônia, foram exibidos os quatro vídeos que fariam parte da campanha. O Ministério da Saúde lançou um *release press*, em que descreveu os vídeos da seguinte forma:

Os filmes a serem transmitidos pela TV e internet apresentam situações em que os públicos-alvo da campanha – homens gays jovens e um casal heterossexual – encontram-se prestes a ter relações sexuais sem camisinha. Em ambos os filmes, surgem personagens fantasiosos – uma fadinha, no caso do filme do casal gay, e um siri, no do casal heterosexual – com uma camisinha²³⁴.

Na verdade, apesar de o vídeo com o casal heterosexual os mostrar rolando na areia de uma praia, um sobre o outro, o do casal gay apenas os mostrava trocando carícias numa boate quando um deles perguntava ao outro se ele teria camisinha consigo²³⁵.

Os vídeos foram colocados no site do ministério da Saúde e, cerca de cinco dias depois, o vídeo direcionado a jovens gays foi retirado do site do Ministério da Saúde. Apesar do *release* divulgado anteriormente, o Ministério informou que o vídeo não deveria ter sido divulgado na internet e que, na verdade, deveria ser exibido somente em lugares fechados, frequentados por homossexuais.

Na ocasião, o Fórum de ONGs/AIDS do Estado de São Paulo emitiu uma nota para repudiar o voto do Governo Federal e contestar a versão divulgada pelo Ministério da Saúde de que o vídeo censurado não seria veiculado em TV, elencando alguns motivos:

São evidências do voto do governo: 1) O filme foi apresentado durante o lançamento das peças da campanha dia 2/02, no Rio de Janeiro; 2) A descrição do filme, como sendo para TV, consta de texto amplamente divulgado pelo Ministério da Saúde; 3) O filme foi retirado sem explicações do site oficial do Departamento de DST-Aids; 4) As características técnicas do filme apresentam o padrão comercial da televisão brasileira, como o formato de 30 segundos, a linguagem para grande público, estética e narrativa igualmente características dessa tradicional mensagem publicitária de TV.

Denunciamos que a censura interna imposta pelo Governo ao vídeo é clara demonstração de discriminação e de violação aos direitos dos homossexuais, população altamente vulnerável à infecção pelo HIV e que demanda, portanto, campanha de saúde pública de grande alcance²³⁶.

²³⁴ <https://oglobo.globo.com/brasil/ministerio-veta-video-de-homens-gays-na-campanha-do-carnaval-3916357>

²³⁵ O vídeo pode ser acessado em <https://www.viomundo.com.br/denuncias/carnaval-2012-o-obscurantismo-vence-a-saude-publica.html>

²³⁶ <https://www.viomundo.com.br/denuncias/forum-de-ongs-de-aids-de-sp-repudia-veto-a-filme-para-jovens-homossexuais.html>

A ABIA destacou que a decisão de dizer que o vídeo deveria ser exibido somente em ambientes fechados frequentados por gays era um ato de censura e discriminação, “como se as condições de vulnerabilidade estivessem restritas a estes locais e não difundidas de forma ampla na sociedade²³⁷”.

Jorge Beloqui e Veriano Terto Jr. acrescentaram que um argumento que confirma que o vídeo era destinado à TV aberta e que, portanto, tratava-se de uma censura, era o fato de que, se o público-alvo era de 15 a 24 anos, uma parcela desses jovens sequer poderia estar presente nos ambientes fechados destinados a gays, por serem menores de idade²³⁸.

Esses dois episódios são ainda mais bem entendidos se voltarmos ainda 1 ano, para chegarmos ao terceiro episódio aqui analisado. Em maio de 2011, a então Presidenta Dilma Rousseff foi pressionada abertamente por setores religiosos a vetar o material educativo do projeto Escola Sem Homofobia, que ficou pejorativamente conhecido como *kit gay*. Esse kit anti-homofobia era composto por 1 caderno, uma série de 6 boletins, 3 audiovisuais, 1 cartaz e cartas de apresentação para gestores/as e educadores/as.

Nesse episódio, o então Deputado Federal Jair Bolsonaro (na época, membro do PP/RJ) e atual Presidente da República, mandou imprimir 50 mil cópias de um informativo sobre esse material educativo anti-homofobia, em que distorce diversas proposições e informações presentes no material²³⁹. Conforme informações da Folha de São Paulo, o panfleto continha trechos como:

Apresento alguns dos 180 itens deste que chamo Plano Nacional da Vergonha, onde meninos e meninas, alunos do 1º Grau, serão emboscados por grupos de homossexuais fundamentalistas, levando aos nossos inocentes estudantes a mensagem de que ser gay ou lésbica é motivo de orgulho para a família brasileira. (...) Querem, na escola, transformar seu filho de 6 a 8 anos em homossexual. Com o falso discurso de combater a homofobia, o MEC, na verdade incentiva o homossexualismo (sic) nas escolas públicas do 1º grau e torna nossos filhos presas fáceis para pedófilos²⁴⁰.

²³⁷BELOQUI, Jorge. JUNIOR, Veriano Terto. A prevenção à AIDS no governo Dilma e a censura dos vídeos da campanha do Carnaval de 2012. Rio de Janeiro: Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2012, p. 6. Disponível em <http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/ArtigoVeriano.pdf>

²³⁸Idem.

²³⁹As distorções podem ser vistas em GOELLNER, Silvana Vilodre; GRESPAN, Carla Lisbôa. Querem, na escola, transformar seu filho de 6 a 8 anos em homossexual: sexualidade, educação e a potência do discurso heteronormativo. Salvador: R. FACED, n. 19, 2011, pp. 103-122.

²⁴⁰<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1105201118.htm>

Não é objetivo deste estudo fazer uma análise aprofundada sobre o kit anti-homofobia. No entanto, alguns aspectos da oposição a ele deixam escancarado o quanto a lgbtfobia de grupos religiosos está entrelaçada com o aumento do número de infecções pelo HIV entre adolescentes. A título de exemplo, vejamos alguns pronunciamentos de Jair Bolsonaro e Marco Feliciano na Câmara dos Deputados. Em 24 de novembro de 2011, Marco Feliciano fez o seguinte pronunciamento no Plenário:

Trata-se de uma conspiração, sim, senhoras e senhores, uma conspiração contra o certo, contra a família, contra a continuidade da existência humana.
(...)

Na justificativa do seminário Escola sem Homofobia está escrito: "A Conferência Nacional LGBTT, de 2008, aprovou 561 recomendações para políticas públicas" para o grupo, entre as quais passo a destacar e peço a atenção do povo brasileiro e de todos que estão assistindo agora.

Dentre as recomendações, cito a inclusão da população LGBT nos programas de alfabetização de escolas públicas; distribuição de livros para bibliotecas escolares com a temática diversidade sexual para o público infantil de 10 anos e juvenil dos 10 aos 15 anos - ou seja, **vai-se ensinar aos nossos filhos que é normal haver sodomia entre homem e homem, etc.; a criação de bolsa de estudo que qualifique profissionais travestis e transexuais**; cursos de pós-graduação sobre diversidade sexual, num País onde 35% de seu povo é considerado analfabeto; classificação como inadequadas para as crianças das obras com conteúdos tidos como homofóbicos, como, por exemplo, a Bíblia, obra que condena esse assunto; legalização do direito do casal homossexual de adotar filhos, com registro feito em nome do casal. O termo mãe e pai vai ter que desaparecer dos documentos, porque, se forem dois homens, o que vai ser? Dois pais? Se forem duas mães, o que vai ser? Duas mães? (grifo autoral)²⁴¹

Em 31 de agosto de 2011, Feliciano expressou repúdio ao posicionamento do Conselho Federal de Psicologia, que havia se posicionado favorável ao kit anti-homofobia:

Psicólogos de todos os conselhos regionais estão questionando a posição do Conselho Federal, por não terem sido consultados e também por não apoiarem o conteúdo desse kit chamado Projeto Escola sem Homofobia, por ser material muito sexualizado e impróprio, que expõe as crianças a uma sexualidade precoce e causa sérios problemas ao desenvolvimento psicosocial¹⁴². (grifo autoral)

²⁴¹ <https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=335.1.54.O&nuQuarto=65&nuOrador=2&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=17:12&sgFaseSessao=CP&Data=24/11/2011&txApelido=PASTOR%20MARCO%20FELICIANO,%20PSC-SP&txFaseSessao=Comunica%C3%A7%C3%B5es%20Parlamentares&txTipoSessao=Ordin%C3%A1ria%20-%20CD&dtHoraQuarto=17:12&txEtapa=>

²⁴²<https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=227.1.54.O&nuQuarto=18&nuOrador=2&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=13:34&sgFaseSessao=BC&Data=3%20/08/2011&txApelido=PASTOR%20MARCO%20FELICIANO,%20PSC-SP&txFaseSessao=Breves%20Comunica%C3%A7%C3%B5es&txTipoSessao=Extraordin%C3%A1ria%20-%20CD&dtHoraQuarto=13:34&txEtapa=>

Os pronunciamentos de Jair Bolsonaro são ainda mais radicais e explícitos quanto às campanhas de sexo seguro. Assim, em 12 de abril de 2011:

Presidente, Deputado Inocêncio Oliveira, ontem presenciei mais um escândalo na Comissão de Direitos Humanos e Minorias desta Casa, na presença do Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo.

Questionei sobre o kit gay e citei itens deste kit para o Ministro. Para nossa surpresa, o Ministro declarou-se favorável ao kit gay e disse que a diversidade sexual começa a se aprender na escola, no 1º grau de ensino.(...)

"Ministro, está vindo aí a campanha nacional de sexo seguro para adolescentes LGBT, usando personagens adolescentes..."

Ora, Sr. Ministro, campanha para ensinar um garoto, um menino de 13 anos, a ter relações sexuais com outro menino de 13 anos de forma segura é normal?

Isso é uma vergonha!

Tenho certeza de que a Frente Parlamentar da Educação vai encampar isso e colocar um ponto final na sanha desses fundamentalistas homossexuais - existem alguns nesta Casa e outros, em especial, no Executivo.

(...)

E digo mais: **se ser contra isso é ser homofóbico, com muito prazer e com muita honra**, vou continuar sendo homofóbico, porque essa proposta toda é para a escola pública, é para o filho do pobre, que, enquanto o pai e a mãe vão trabalhar, **fica na escola aprendendo a ser homossexual**, como se ter um homossexual na família fosse motivo de orgulho. **Eu digo que teria vergonha se tivesse um filho homossexual!**²⁴³ (grifo autoral)

Dois dias depois, em 14 de abril de 2011:

(...) acreitem, se quiserem - o Governo está na iminência de lançar uma **campanha nacional de sexo seguro para adolescentes LGBT, usando personagens adolescentes**. Sr. Presidente, **se ser homofóbico é combater isso aqui, podem continuar me chamando de homofóbico, porque eu não vou admitir essas ações desses grupos homossexuais radicais**, os mesmos que querem substituir a bandeira do Brasil dos pátios das escolas, onde está escrito "Ordem e Progresso", por uma bandeira arco-íris com a expressão "Vale Tudo"²⁴⁴.

Em 26 de maio de 2011:

Antes de agradecer à bancada católica, à bancada evangélica, entre outros preocupados com a família, com os bons costumes, eu quero dizer aos meus companheiros que o monstro ainda não está devidamente morto, porque há outra cartilha, essa patrocinada pelo então Secretário Paulo Vannuchi e pela atual Secretaria de Direitos Humanos, Maria do Rosário, em que está prevista, entre 180 itens, a distribuição de livros para bibliotecas escolares com a temática diversidade sexual para o público infantojuvenil. São 180 itens. **Está prevista também uma campanha nacional de sexo seguro para adolescentes LGBT, usando personagens adolescentes. Ou seja, é mostrar na televisão**

²⁴³ .<https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=086.1.54.O&nuQuarto=25&nuOrador=2&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=09:48&sgFaseSessao=BC&Data=28/04/2011&txApelido=JAIR%20BOLSONARO,%20PP-RJ&txFaseSessao=Breves%20Comunica%C3%A7%C3%B5es&txTipoSessao=Extraordin%C3%A1ria%20-%20CD&dtHoraQuarto=09:48&txEtapa=>

²⁴⁴<https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=070.1.54.O&nuQuarto=20&nuOrador=2&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=09:38&sgFaseSessao=BC&Data=14/04/2011&txApelido=JAIR%20BOLSONARO,%20PP-RJ&txFaseSessao=Breves%20Comunica%C3%A7%C3%B5es&txTipoSessao=Extraordin%C3%A1ria%20-%20CD&dtHoraQuarto=09:38&txEtapa=>

como um menino de 15 anos faz sexo seguro com outro menino de 15 anos²⁴⁵. (grifo autoral)

E em 16 de outubro de 2012, diante da campanha para as eleições municipais na cidade de São Paulo, em que Fernando Haddad era candidato:

Quem é que fez o kit gay? Haddad - povo paulistano, está publicado no Diário Oficial da União -, 12 representantes do Movimento LGBT. O que é Movimento LGBT? É o Movimento de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Atenção, povo católico, povo evangélico de São Paulo, povo paulistano, você quer que seu filho aprenda lições de homossexualismo (sic) no ensino fundamental? Se quer, vote no Haddad. Se quer que seu filho aprenda a ser homossexual desde cedo, vote no Haddad. (...) Povo paulistano, pelo amor de Deus, se você quer que seu filho aprenda a ser homossexual na escola, vote no Haddad. **E eu estou me dirigindo aqui a católicos, evangélicos a até mesmo a ateus, porque ninguém quer que seu filho seja estimulado a ser gay ou sua filha a ser lésbica²⁴⁶.**

Como podemos ver, houve uma intensa oposição ao material de prevenção sobre sexo seguro para a faixa etária cujos índices de infecção pelo HIV mais tem crescido no país, sob a bandeira fundamentalista de que isso “ensinaria” o “homossexualismo” aos adolescentes. Além disso, note-se a oposição ao oferecimento de bolsas de estudo para a qualificação de travestis e pessoas trans, medida capaz de dar novas oportunidades a pessoas desses grupos que se encontram na prostituição sob condições precárias por não terem encontrado outra alternativa.

Porém, essa oposição não se limitou aos pronunciamentos na Câmara dos Deputados, que, por si só, já seriam o suficiente para demonstrar que houve uma pressão religiosa para que o material sobre prevenção e contra a lgbtfobia não fosse circulado entre um público que precisava dessa informação. Exemplo disso é que, em 24 de maio de 2011, para convencer o governo a suspender a produção do kit anti-homofobia, parlamentares evangélicos, liderados por Anthony Garotinho, então deputado Federal pelo PR/RJ, fizeram uma reunião que resultou em três decisões: colaborar para que Antonio Palocci, então ministro da Casa Civil, fosse convocado para depor sobre sua evolução patrimonial; obstruir votações na Câmara

²⁴⁵ [https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=128.1.54.O&nuQuarto=26&nuOrador=1&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=09:50&sgFaseSessao=BC&Data=26/05/2011&txApelido=JAIR%20BOLSONARO,%20PP-RJ&txFaseSessao=Breves%20Comunica%C3%A7%C3%B5es&txTipoSessao=Extraordin%C3%A1ria%20-%20CD&dtHoraQuarto=09:50&txEtaba="](https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=128.1.54.O&nuQuarto=26&nuOrador=1&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=09:50&sgFaseSessao=BC&Data=26/05/2011&txApelido=JAIR%20BOLSONARO,%20PP-RJ&txFaseSessao=Breves%20Comunica%C3%A7%C3%B5es&txTipoSessao=Extraordin%C3%A1ria%20-%20CD&dtHoraQuarto=09:50&txEtaba=)

²⁴⁶ [https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=269.2.54.O&nuQuarto=106&nuOrador=2&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=17:30&sgFaseSessao=GE&Data=16/10/2012&txApelido=JAIR%20BOLSONARO,%20PP-RJ&txFaseSessao=Grande%20Expediente&txTipoSessao=Ordin%C3%A1ria%20-%20CD&dtHoraQuarto=17:30&txEtaba="](https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=269.2.54.O&nuQuarto=106&nuOrador=2&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=17:30&sgFaseSessao=GE&Data=16/10/2012&txApelido=JAIR%20BOLSONARO,%20PP-RJ&txFaseSessao=Grande%20Expediente&txTipoSessao=Ordin%C3%A1ria%20-%20CD&dtHoraQuarto=17:30&txEtaba=)

dos Deputados; e apresentar pedido de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) a fim de apurar a contratação organizações não governamentais pelo Ministério da Educação²⁴⁷.

Dois dias depois, a Presidenta Dilma Rousseff anunciou a suspensão do kit e fez a seguinte declaração:

O governo defende a educação e também a luta contra práticas homofóbicas. No entanto, **não vai ser permitido a nenhum órgão do governo fazer propaganda de opções sexuais** (sic). De nenhuma forma nós podemos interferir na vida privada das pessoas. Agora o governo pode fazer uma educação de que é necessário respeitar as diferenças e que não se pode exercer práticas violentas contra aqueles que são diferentes²⁴⁸. (grifo autoral)

Vê-se, portanto, que houve de fato uma mobilização organizada em diferentes níveis para impedir a elaboração e distribuição desses materiais. Ocorre que tanto Jair Bolsonaro, quanto Marco Feliciano, quanto Anthony Garotinho, compõem/compunham a Frente Parlamentar Evangélica (FPE), também chamada de “bancada evangélica”.

A Frente Parlamentar Evangélica se define como um grupo de:

Deputados Federais e Senadores preocupados em fiscalizar os programas e as políticas governamentais, voltadas à proteção da família, da vida humana e dos excluídos e acompanhar a execução das mesmas, bem como participar do aperfeiçoamento da legislação brasileira no interesse da sociedade e ainda do debate dos grandes temas nacionais²⁴⁹.

Evandro Piza e Leonardo Santana veem na FPE um obstáculo central para a laicidade no Brasil. Isso porque, ao frear a tramitação de vários projetos de lei e de políticas públicas contrárias aos princípios religiosos defendidos por eles, a bancada evangélica atua contra a separação das razões religiosas da esfera de decisão do Estado²⁵⁰.

A FPE não é homogênea. Ao vermos a sua composição na 55ª legislatura, por exemplo, vemos nomes progressistas como o de Benedita da Silva (PT/RJ) e Paulo Teixeira (PT/SP). Porém, há alguns nomes interessantes para este estudo em particular. Chamam a atenção os nomes de Pompeo de Mattos, autor do PL

²⁴⁷ <https://exame.abril.com.br/brasil/dilma-suspende-elaboracao-de-kit-anti-homofobia-para-escolas/>; <http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/artigoveriano.pdf>

²⁴⁸ <https://oglobo.globo.com/politica/dilma-diz-que-nao-vai-ser-permitido-nenhum-orgao-do-governo-fazer-propaganda-de-opcoes-sexuais-2765417>

²⁴⁹ https://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente_Parlamentar/53658-integra.pdf

²⁵⁰ PIZA, Evandro; SANTANA, Leonardo. O movimento LGBT e a luta pelo Estado laico no Brasil. In: Hasteemos a bandeira colorida: diversidade sexual e de gênero no Brasil. HILÁRIO, Erivan; MARRO, Kátia; NOGUEIRA, Leonardo; PAZ, Thaís Terezinha. (organizadores). São Paulo: Expressão Popular, 2018, pp. 263-287.

198/2015; Sóstenes Cavalcante, autor do PL 1048/2015; e Marco Tebaldi, relator do projeto, que votou pela sua aprovação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não se pretende, aqui, verificar o grau de religiosidade de cada deputado, nem retratá-los especificamente como se fossem um grupo fundamentalista que se articulou por afinidade religiosa pela criminalização da transmissão do HIV. Afinal, utilizar a lgbtfobia em sua dimensão estrutural nos afasta da pergunta da intencionalidade de cada deputado e se aproxima mais da pergunta sobre o efeito da ação institucional e que hierarquização se constitui a partir disso. Contudo, o fato de que os referidos deputados, além de se reivindicarem enquanto religiosos e terem composto a Frente Parlamentar Evangélica, propuseram ou trabalharam para a aprovação de projetos tão conservadores, permite-nos ao menos nos perguntarmos se suas convicções religiosas não guardam conexões com um posicionamento conservador, refletido nas suas proposições legislativas.

Aliás, em 04 de março de 2015, Feliciano fez um pronunciamento em Plenário para se referir à entrevista de Richard Parker, que vimos no 1º capítulo, ao Estadão:

Com toda essa experiência, acreditei que em sua entrevista haveria lastro suficiente para que eu pudesse aprimorar meus conhecimentos em matéria que repto de grande valia para quem, além de político, titular de mandato como Deputado Federal, também é Pastor, cuidador de pessoas que carregam dúvidas e confiam naquilo que lhes apresentamos como o melhor para suas vidas, pela nossa visão Cristã.

O que me chamou atenção na entrevista foi o assunto, os chamados *Barebacks*, que são pessoas portadoras do vírus HIV e que trocam informações entre si com o fito de deliberadamente transmitir a outros o vírus, através de relações sexuais sem proteção, o que foi motivo de um artigo que publiquei nas mídias sociais recentemente.

O Professor Parker afirma ser contra a criminalização com pena de até 4 anos de quem comete esse ato. Eu discordo, pois, sem punição, como ficam as vítimas e a sociedade, com seus membros expostos ao jogo mórbido de alguns praticantes do sexo livre, condenando-os a um angustiante sofrimento, até à morte lenta e cruel? Quando é entrevistado, diz que os *Barebacks* e o clube do carimbo são coisas distintas, demonstra desinformação sobre a atual realidade brasileira nesse assunto, pois, como já foi amplamente noticiado, virou caso de polícia, e também discordo de que era prática comunitária o sexo seguro, se não conhecidos artistas com muitos recursos de informação e financeiros teriam evitado o contágio.

Também alega que depois que a ideia do chamado sexo seguro foi apropriada pelas autoridades, as coisas em relação à prevenção do contágio do vírus HIV não andaram tão bem quanto antes. Não preciso nem ter estatísticas em mão para discordar. Para mim se trata de juízo de valor de alguém que se considera o observador ideal e senhor da verdade.

Agora vem a parte mais polêmica da entrevista, quando culpa os movimentos Evangélicos, que condenam a prática homossexual, como responsáveis pela

disseminação do vírus, por se colocarem visceralmente contra o sexo promíscuo. Seria a mesma coisa que culpar a perna pela mordida do cachorro.

Esse professor com tão brilhante currículo exercerá a cátedra na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Espero que traga subsídios importantes para contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas pertencentes aos grupos de risco, mas estaremos atentos a ideias que choquem com os nossos ideais de vida sadia.

Finalizo pedindo a Deus que proteja todos nossos concidadãos de qualquer tipo de contaminação e derrame sobre todos as mais doces bênçãos Celestiais²⁵¹.

Além de insistir que o *barebacking* é sinônimo de ter sorologia positiva e ter intenção de contaminar alguém, é interessante que, ao reivindicar a punição, Feliciano utilize a expressão “praticantes do sexo livre”, transparecendo uma condenação à própria sexualidade. Ademais, note-se que a comparação entre a responsabilização dos evangélicos conservadores pelo aumento do número de infecções ao HIV e ‘mordida do cachorro’ releva uma recusa em se reconhecer enquanto parte do problema, nos mesmos termos da recusa que encontramos no racismo e na lgbtfobia.

Essa postura religiosa conservadora sobre o HIV não é uma exclusividade de evangélicos. Voltando um pouco no tempo, podemos ver que Dom Eugênio Sales, arcebispo do Rio de Janeiro de 1971 a 2001, é um exemplo de que desde o início da epidemia a Igreja Católica manifestou a sua visão da AIDS como um sinônimo de decadência moral. Ele escreveu, somente no Jornal O Globo, mais de 50 artigos para alertar aos cristãos e não cristãos sobre os perigos da AIDS²⁵².

Assim, em 1985, D. Eugênio declarou que a propagação estava intimamente relacionada à infração da moral cristã, ressaltando o “campo do homossexualismo (sic) e promiscuidade pela troca de parceiros (diga-se infidelidade conjugal) e liberdade sexual²⁵³”. Essa infração moral seria uma vingança da natureza:

Violentada, a natureza se vinga e, quando o faz, é terrível. (...) E cai, como um raio, na humanidade, o perigo da Aids. Consciências anestesiadas são acordadas pelo pavor, indivíduos são levados a uma **moralização forçada**²⁵⁴. (grifo autoral)

²⁵¹ <https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=021.1.55.O&nuQuarto=92&nuOrador=1&nuInsercao=60&dtHorarioQuarto=17:02&sgFaseSessao=OD&Data=04/03/2015&txApelido=PR.%20MARCO%20FELICIANO,%20PSC-SP&txFaseSessao=Ordem%20do%20Dia&txTipoSessao=Deliberativa%20Ordin%C3%A1ria%20-%20CD&dtHoraQuarto=17:02&txEtapa=>

²⁵² A pesquisa foi realizada no acervo histórico digital do Jornal O Globo, jornal de maior circulação da cidade. Utilizando-se dos índices de busca “Eugenio Sales e aids”, foram encontradas, ao todo, 52 artigos assinados pelo arcebispo. Os mais emblemáticos foram selecionados para mostrar o teor condenatório da mensagem passada na época.

²⁵³ SALES, Eugênio. Propagação da Aids mostra a decadência de costumes. Jornal O Globo, 27 de julho de 1985, p. 6.

²⁵⁴ SALES, Eugênio. Epidemia de Aids, revide da natureza violentada. Jornal O Globo. Rio de Janeiro, 05 de outubro de 1985, p. 7.

D. Eugênio também escreveu insistentemente contra o uso de preservativos. Assim, já em 1987 o Arcebispo declara que a campanha pelo uso de preservativos seria um erro, porque:

(...) se estimula exatamente a prática que, basicamente, transmite a Aids. Anunciam-se os benefícios de preservativos, por diminuírem as possibilidades de difusão do vírus e, concomitantemente, **fomenta-se a principal fonte do contágio, o homossexualismo, a troca de parceiros, a mera satisfação de um instinto, o sexo fora do matrimônio** estável. Homologa-se um comportamento desregrado, **incita-se a imoralidade**, na expectativa de reduzir a propagação do vírus. É um erro²⁵⁵. (grifo autoral)

O Arcebispo defendia que preservativo não era uma solução segura, porque não eliminaria totalmente a contaminação e passaria para a juventude a impressão de que o sexo fora do matrimônio seria aceitável, ou que a prática do “homossexualismo”, uma vez evitando o risco da AIDS, seria permitida²⁵⁶.

Em 1998, dois anos após o SUS universalizar a entrega dos medicamentos antirretrovirais e, portanto, começar a aumentar a expectativa de vida daqueles e daquelas que viviam com HIV, D. Eugênio, em meio à sua campanha contra os preservativos, apontou que acontecia o que ele chamou de “doloroso contraste”: “a ciência consegue prolongar a vida dos infectados, e este fato se transforma em eficaz meio de mais propagar a doença”²⁵⁷.

D. Eugênio se opunha publicamente à distribuição de preservativos em escolas, ou à criação de guias de orientação sexual para professores²⁵⁸, e, à acusação de que a Igreja Católica, através dessa campanha contra as camisinhas, contribuiria para o aumento do número de pessoas que viviam com HIV, o Bispo respondeu, mantendo o tom moralista:

A Igreja é acusada, às vezes, por alguns, como responsável pelo crescimento do número dos portadores do vírus, por ser contrária aos preservativos. A verdade é o oposto. **Toda campanha a favor das "camisinhas" é fator de grave incentivo à difusão do HIV.** Como ela, por vezes, se rompe, não cumpre a razão de seu emprego. O medo que o perigo provoca desaparece com as campanhas publicitárias em prol de seu uso. **A consequência é o aumento da promiscuidade e, portanto, das possibilidades de contágio.** E contágio, em Aids, significa morte!²⁵⁹ (grifo autoral)

²⁵⁵ SALES, Eugênio. Bom senso e a lei de Deus. Jornal O Globo, 15 de fevereiro de 1987, p. 16.

²⁵⁶ SALES, Eugênio. Aids e a moral sexual. Jornal O Globo. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1988, p. 11.

²⁵⁷ SALES, Eugênio. A verdadeira alegria. Jornal O Globo. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1999, p. 7.

²⁵⁸ SALES, Eugênio. Educação sexual. Jornal O Globo. Rio de Janeiro, 09 de abril de 1994, p 7.

²⁵⁹ SALES, Eugênio. Libertinagem e Aids. Jornal O Globo. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1995, p. 7.

Ainda em 2003, sobre a campanha pelo uso de preservativos, insiste:

Não há uma palavra sobre o perigo eventual de contaminação, ou a existência de outros meios para evitar essa doença mortal, como a abstinência e a fidelidade conjugal. Ao lado dessas observações, há uma outra que revela a mesma atitude. Refiro-me à decisão de distribuir gratuitamente preservativos aos alunos de escolas públicas, no Brasil, para alcançar a redução do engravidamento precoce²⁶⁰.

As reações de D. Eugênio nas duas primeiras décadas da epidemia e as dos parlamentares da bancada evangélica no período mais recente mostram que o conservadorismo religioso está na gênese das respostas à AIDS e constitui até hoje o modo de ser de como a religião cristã se relaciona com a sexualidade, o HIV e o Estado.

3.6

Cristandade e colonialidade

Os vínculos entre o Estado brasileiro e a religião cristã não são recentes. Mais uma vez, cabemobilizar a colonialidade. Aqui, para verificar a sua conexão com a religião. A religião cristã esteve completamente inserida no projeto colonial. Conforme Riolando Azzi:

O pensamento católico hegemônico (...) estava vinculado ao projeto colonizador lusitano, servindo com frequência como suporte ético-religioso para a dominação lusitana não apenas sobre os indígenas e os negros, mas também sobre os próprios colonos que buscavam mais liberdade de pensamento e de ação em sua atividade no Brasil. Sob esse aspecto, o pensamento católico se manifestava explicitamente como uma ideologia de cunho marcadamente autoritário e conservador²⁶¹.

Thales de Azevedo, ao se referir ao catolicismo, acreditava que o modo de ser do catolicismo brasileiro, as conexões com as instituições e a sociedade e as projeções sobre a política e o Estado são determinados a partir da forma com que a religião cristã foi introduzida no Brasil em 1500. Para ele, Portugal teve a ocasião de exercer soberania irrestrita no Brasil, num momento histórico em que Estado e Igreja “se implantam como um órgão único e um programa comum de submeter os

²⁶⁰ SALES, Eugênio. Sexo seguro? Jornal o Globo. Rio de Janeiro, 15 de novembro de 2003, p. 7.

²⁶¹ AZZI, Riolando. A cristandade colonial: um projeto autoritário. São Paulo: Paulinas, 1987, p. 11.

povos nativos, de conquistá-los para a fé cristã e a civilização europeia e de aí assegurar a fixação de populações cristãs e europeias como soberanas²⁶².

Não é objetivo do presente trabalho exaurir o tema dos vínculos históricos entre a Igreja e a empresa colonial. O que mais interessa a este estudo é verificar em que medida o pensamento religioso, vinculado ao colonialismo, foi fundamental na definição de quem é humano e quem não é e em que medida ele impacta sobre essa linha da humanidade até hoje.

Maldonado-Torres analisa alguns trechos de cartas escritas por Cristóvão Colombo em 1492, em que se referia aos indígenas como povos sem religião, que seriam bons servos e que fariam tudo o que lhes fosse mandado, sem questionar. Em sua visão, referir-se aos indígenas como sujeitos sem religião os removeria da categoria de humanos. A religião era tida como universal entre os humanos e a percepção de que os nativos não tinham religião não serviu para que se questionasse a universalidade da religião entre eles, mas sim para questionar a própria humanidade de quem era visto sem religião²⁶³.

Nesse mesmo sentido, Grosfoguel:

Dizer “povos sem religião” hoje em dia quer dizer que estamos nos referindo a “povos ateus”. Entretanto, no imaginário cristão do fim do século XV, a frase “povos sem religião” possuía uma conotação distinta. No imaginário cristão, todos os seres humanos são religiosos. Eles podem ter o “Deus errado” ou “os deuses errados”, pode haver guerras onde se derrama sangue na luta contra o inimigo equivocado, mas a humanidade do outro, como algo a ser conquistado e uma forma de dominação, não estava posta em questão. O que estava sendo questionado era a “teologia” do outro. Tudo foi radicalmente modificado em 1492, com a conquista das Américas e a caracterização de povos indígenas por Colombo como “povos sem religião”. Como dissemos, uma leitura anacrônica desta frase pode fazer parecer que Colombo se referia a “povos ateus”. Mas, no imaginário cristão da época, não ter uma religião equivalia a não ter uma alma, isto é, ser expulso da esfera do humano²⁶⁴.

Inicia-se, então, um debate sobre se os povos encontrados por Colombo tinham ou não alma, a partir da seguinte lógica: “ 1. se você não tem uma religião, você não tem um Deus. 2. se você não tem um Deus, você não tem uma alma; e, por fim, 3. se você não tem uma alma não é humano, mas animal²⁶⁵”.

²⁶²AZEVEDO, Thales de. Igreja e Estado em tensão e crise: a conquista espiritual e o padroado na Bahia. São Paulo: Ática, 1978, p. 18.

²⁶³MALDONADO-TORRES, Nelson. Religion, Conquest, and Race in the Foundations of the Modern/ Colonial World. Journal of the American Academy of Religion, Vol. 82, No. 3, p. 641.

²⁶⁴GROSFOGUEL, Ramón. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo/ epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. Revista Sociedade e Estado – Volume 31 nº 1 Janeiro/Abril, 2016., p. 36.

²⁶⁵Idem, p. 37.

Esse debate tinha extrema importância, porque a ausência da alma justificaria a escravidão, já que, em não sendo humano, não se falaria em pecado. Conforme Grosfoguel, o debate continuou até o julgamento de Valladolid, em 1552, quando a monarquia espanhola decidiu que os indígenas possuíam uma alma, mas, por serem bárbaros, precisavam ser cristianizados. Então, os africanos, classificados como “povos sem alma”, foram trazidos para as Américas para substituir os indígenas no trabalho escravo, iniciando o sequestro massivo e a comercialização de negros africanos imposta pelos 300 anos seguintes²⁶⁶.

A relação entre não ter alma e a escravidão faz com que a tríade “não ter religião/não ter alma/não ser humano” seja levada para o centro da divisão racial do trabalho, conectando a religião não somente ao colonialismo, mas, também, à colonialidade.

Mas não só. Lugones coloca que a missão civilizatória, que incluía a conversão ao cristianismo, estava presente na concepção ideológica da conquista e usou a dicotomia hierárquica do gênero como critério de avaliação, ainda que o objetivo não fosse alcançar a generização dicotomizada dos colonizados²⁶⁷.

Nesse mesmo sentido, Estevão Rafael Fernandes, em estudo sobre a homossexualidade entre indígenas, diz que um dos aspectos da conversão ao catolicismo contida no projeto de civilização era a reprodução da divisão sexual do trabalho aos moldes europeus, de modo que, nas escolas de instrução primária, as jovens indígenas eram ensinadas a costurar, tecer e fiar e os jovens eram ensinados a trabalhar com agricultura e mecânica. Assim:

trabalho, catequese, raça e civilização mantinham relações estreitas e o sexo – seja nos casamentos inter-raciais, na teologia, na divisão das escolas e/ou na arquitetura dos aldeamentos, na divisão do trabalho, etc. – cortava (e era cortado) transversalmente por esses imbricados processos – dentre os quais incluía-se²⁶⁸.

Aqui, deve-serecorrer mais uma vez a Ochy Curiel. Assim como Curiel entende a heterossexualidade mais do que uma orientação sexual e sim como um

²⁶⁶Idem, p. 38.

²⁶⁷LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. *Estudos feministas*. 2014, v. 22, n. 3, p. 937.

²⁶⁸FERNANDES, Estevão Rafael. Decolonizando sexualidades: enquadramentos coloniais e homossexualidade indígena no Brasil e nos Estados Unidos. Tesede doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – Estudos Comparados sobre as Américas do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas (Ceppac) da Universidade de Brasília. Brasília: Universidade de Brasília, 2015, p. 175.

regime político, perceber o entrelaçamento da religião com a raça, o gênero, a sexualidade, o trabalho, permite expandir a ideia de cristianismo para além de uma orientação religiosa pessoal e comunitária, enxergando-o, também, como um regime político.

Grosfoguel define o cristianismo como uma tradição espiritual religiosa e utiliza o termo “cristandade” para se referir a uma transformação do cristianismo em uma ideologia utilizada pelo Estado²⁶⁹. A cristandade opera com um dualismo do mundo espiritual e do mundo material. Esse dualismo é regido por uma lógica em que tudo o que é terrestre é concebido como uma questão do demônio. Por isso, qualquer coisa que se descobrisse nas diferentes formas de vida que contradisse os dogmas da Igreja se convertia em uma ameaça à sua estrutura de poder e, por isso, era reprimida.

Riolando Azzi, no mesmo sentido, refere-se à cristandade não com um enfoque na fé, mas sim na articulação de concepções de mundo que orientam as pessoas afetadas direta ou indiretamente pela ação da instituição religiosa²⁷⁰. Embora sobretudo Azzi utilize o termo “cristandade” para se referir ao período do colonialismo, a percepção de que a religião foi fundamental para a definição de quem é humano e quem não é, de que ela está entrelaçada com a gênese das classificações de raça, gênero, sexualidade e trabalho e de que, até hoje, ela organiza as nossas instituições e hierarquias permite que se utilize “cristandade” para indicar um regime político-religioso que ultrapassa em muito uma orientação religiosa pessoal e que integra nossa estrutura social. Assim, a cristandade pode ser vista como a dimensão da religião que explicita o seu vínculo com a colonialidade.

Falando nesses termos, talvez também a cristandade possa ser usada enquanto lente. Voltemos aos três episódios citados anteriormente sobre como a atuação conservadora de grupos religiosos tem limitado as políticas públicas de AIDS no Brasil. Ao insistir em pressionar contra a política de prevenção ao HIV para jovens e adolescentes, contra políticas anti-lgbtfobia, contra políticas para a qualificação de travestis e pessoas trans e, além disso, deixar de lado todos os dados sobre infecções, desenvolvimento de AIDS e óbitos decorrentes de AIDS no país,

²⁶⁹ GROSFOGUEL, Ramón. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo/ epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. Revista Sociedade e Estado – Volume 31 nº 1 Janeiro/Abril, 2016., p . 28.

²⁷⁰AZZI, p. 9.

também a cristandade se mostra como um descompromisso político com as vidas que valem menos. Também a cristandade define quais são as vidas dignas de luto, quais são as vidas que estão zona do não-ser e quais estão na zona do ser. A cristandade, assim, é um regime político que organiza o privilégio branco, masculino, heterossexual e cristão.

3.7

AIDS e criminalização primária: pensando para além da seletividade penal

Abordar opressões em termos estruturais nos permite repensar os conceitos de criminalização primária e secundária. Eugenio Raúl Zaffaroni divide o processo de criminalização em duas etapas: a criminalização primária e a criminalização secundária.

A criminalização primária é definida por Zaffaroni como “*o ato e o efeito de sancionar uma lei penal material que incrimina ou permite a punição de certas pessoas*²⁷¹”, tratando-se de um “ato formal fundamentalmente programático: *o deve ser apenado* é um *programa* que *deve ser cumprido* por agências diferentes daquelas que o formulam”. Ela - a criminalização primária é empreendida pelos Poderes Legislativo e Executivo, chamados por Zaffaroni de agências políticas. Esse programa estabelecido pelas agências políticas é realizado pelas agências de criminalização secundária (policiais, promotores, juízes, advogados, agentes de penitenciárias, etc.).

A criminalização secundária, por sua vez, é definida como:

a ação punitiva exercida sobre pessoas concretas, que acontece quando as agências policiais detectam uma pessoa que supõe-se tenha praticado certo ato criminalizado primariamente, a investigam, em alguns casos privam-na de sua liberdade de ir e vir, submetem-na à agência judicial, que legitima tais iniciativas e admite um processo (ou seja, o avanço de uma série de atos em princípio públicos para assegurar se, na realidade, o acusado praticou aquela ação; no processo, discute-se publicamente se esse acusado praticou aquela ação e, em caso afirmativo, autoriza-se a imposição de uma pena de certa magnitude que, no caso de privação da liberdade de ir e vir da pessoa, será executada por uma agência penitenciária (prisonização)²⁷².

²⁷¹ ALAGIA, Alejandro; BATISTA, Nilo; SLOKAR, Alejandro; ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Direito penal brasileiro. . Teoria geral do Direito Penal. vol. 1. Rio de Janeiro: Revan, 2003, 2ª edição, p. 44.

²⁷²Idem.

Para Zaffaroni, a criminalização primária é um programa tão imenso, que é considerado natural que as agências de criminalização secundária realizem apenas uma parte ínfima desse programa. Assim, elas estão incumbidas de selecionar quem serão os criminalizados e quem serão os vitimizados. Em sua visão, essa seleção acontece porque “as agências de criminalização secundária, tendo em vista sua escassa capacidade perante a imensidão do programa que discursivamente lhes é recomendado, devem optar pela inatividade ou pela seleção”²⁷³.

O principal critério seletivo da criminalização secundária é o estereótipo, que corresponde a pessoas em posição social desvantajosa, com uma educação primitiva, o que reforça preconceitos de raça e de classe. Quanto mais alguém corresponder a esse estereótipo, maior será o seu estado de vulnerabilidade ao poder punitivo.

Tendo em vista a imensidão do programa da criminalização primária, a seletividade operacional da criminalização secundária aparece, assim, como algo inevitável e essa atuação atinge sobretudo as pessoas que têm mais baixas defesas perante o poder punitivo e que se tornam mais vulneráveis à criminalização secundária, por 3 motivos:

- a) suas características pessoais se enquadram nos estereótipos penais; b) sua educação só lhes permite realizar ações ilícitas toscas e, por conseguinte, de fácil detecção; e c) porque a etiquetagem suscita a ascensão correspondente ao estereótipo com o qual o comportamento acaba correspondendo ao mesmo (a profecia que se auto-realiza). Em suma, *as agências acabam selecionando aqueles que circulam pelos espaços públicos com o figurino social dos delinquentes, prestando-se à criminalização - mediante obras toscas - como seu inegotável combustível*²⁷⁴. (grifo no original)

Zaffaroni acredita que a seletividade da criminalização secundária confere especial destaque às agências policiais. Isso porque as agências judiciais se limitam a resolver os poucos casos selecionados pelos policiais, configurando-se um quadro em que “a polícia exerce o poder seletivo e o juiz pode reduzi-lo, ao passo que o legislador abre um espaço para a seleção que nunca sabe contra quem será individualizadamente exercida²⁷⁵”. Assim, quando o legislador propõe um novo

²⁷³Idem, p. 44.

²⁷⁴Idem, p. 47.

²⁷⁵Idem, p. 51.

tipo penal, “não faz mais do que ampliar a arbitrariedade seletiva das agências policiais²⁷⁶”.

A disparidade entre a criminalização primária e a secundária é sintetizada por Zaffaroni da seguinte maneira:

a imensa disparidade entre o programa de criminalização primária e suas possibilidades de realização como criminalização secundária **obriga** a segunda a uma seleção que, em regra, recai sobre fracassadas reiterações de empreendimentos ilícitos que insistem em seus fracassos através dos papéis que o próprio poder punitivo lhes atribui ao reforçar sua associação com as características de certas pessoas mediante o estereótipo seletivo. (grifo autoral)

Não se pretende, aqui, negar a importância de que se reconheça o caráter autoritário das agências policiais e de que são os pobres e negros os escolhidos preferidos da violência institucional perpetrada pela criminalização secundária. No entanto, é nítido como o racismo aparece de forma completamente secundária e acessória, num raciocínio em que os preferidos acabam sendo negros porque são pobres, têm uma educação primitiva e são mais vulneráveis a serem identificados pelas agências policiais, que não tem outra escolha a não ser selecionar, num processo de seleção que atinge quem corresponde a um estereótipo e, por isso acaba reforçando preconceitos de raça e classe. A raça, aqui, aparece de maneira quase que acidental e o legislador penal é isento de responsabilidade sobre a preferência do sistema penal pelos negros. O direito penal não é visto em termos racializados e não há um questionamento sobre por que negros e negras são vulnerabilizados.

Com Thula Pires, podemos ver que, nesse raciocínio, a causa da seletividade racial do sistema de justiça criminal não é tratada nos seus devidos termos, porque o racismo não é visto como estruturante e estruturador das relações políticas, sociais, econômicas, de gênero e sexuais. Ou seja, o “racismo institucional não foi entendido em termos estruturais, mas como enunciação retórica de que o racismo das relações intersubjetivas extrapola as relações pessoais²⁷⁷”.

Entender que o racismo extrapola as relações pessoais não é suficiente. Falar de racismo estrutural é falar em branquitude. Falar em branquitude é reconhecer

²⁷⁶“no hace más que ampliar el ámbito de arbitrariedad selectiva de las agencias policiales cuando legisla un nuevo tipo”. ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Derechos humanos y sistemas penales an américa Latina. In: ZAFFARONI, Eugenio Raúl et al. Criminología crítica y control social. 1. El poder punitivo del Estado. Santa Fé: Editorial Juris, 1993, p. 66. Tradução livre.

²⁷⁷PIRES, Thula. Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma criminologia apreensível em pretuguês. Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vol. 135. Ano 25. São Paulo: Ed. RF, setembro de 2017, p. 547.

que a violência seletiva do Estado está ancorada não na imensidão da criminalização primária, mas no reconhecimento seletivo da humanidade, que relega os não brancos à zona do não ser e consagra os brancos na zona do ser. É entender que “o racismo e, por consequência, a seletividade racial do sistema penal não é um problema de negros, é um problema da hierarquização racista, sexista, classista, cristã e heteronormativa que por aqui se estruturou (...)²⁷⁸. ”

A racialização, no binômio seletividade-vulnerabilidade, se é que se pode dizer que há uma racialização, aparece como um conceito subsidiário. A partir de Evandro Piza *et al*, podemos pensar que, mais do que uma preferência inevitável do sistema penal por aqueles sobre os quais pesa o estigma da inferioridade, pensar numa racialização do direito penal tem a potência de indicar um modo de ser da formação de um grupo de sistemas penais ocidentais que historicamente regularam e constituíram diferenças raciais. Assim, a racialização:

indica o modo como o sistema penal comporia as engrenagens de um modelo social que produz e reproduz a raça. O sistema penal não apenas incide sobre a raça como algo que lhe é externo, mas integra um conjunto de fenômenos vinculados à Modernidade em que raça e sistema penal se constituem, ou ainda, de fenômenos dispostos num contínuo de construção social²⁷⁹.

Piza acredita que raça e punição se encontram numa relação de simbiose. A racialização é produzida pelo sistema penal e o sistema penal não pode operar senão pela racialização. Para explicar essa simbiose, o autor mobiliza o conceito de “dispositivo” de Foucault, já mobilizado no capítulo 1.

Também Sueli Carneiro relaciona o conceito de dispositivo à raça, acreditando que o conceito de dispositivo oferece aportes teóricos que conseguem dar conta da heterogeneidade e da natureza das práticas que o racismo cria na sociedade brasileira. A autora propõe um “dispositivo de racialidade”. Esse dispositivo tem na cor da pele o fator de identificação do normal: a branura. Em suas palavras,

Partimos do pressuposto de que a racialidade vem se constituindo, no contexto da modernidade ocidental, num dispositivo tal como essa noção é concebida por Foucault. Nesse sentido a racialidade é aqui compreendida como uma noção produtora de um campo ontológico, um campo epistemológico e um campo de

²⁷⁸Idem, p. 550.

²⁷⁹COSTA, Pedro Argolo; DUARTE, Evandro Piza; QUEIROZ, Marcos Vinícius Lustosa. A hipótese colonial, um diálogo com Michel Foucault: a modernidade e o Atlântico Negro no centro do debate sobre racismo e sistema penal. *Universitas Jus*, v. 27, n. 2, 2016, p. 22.

poder conformando, portanto, saberes, poderes e modos de subjetivação cuja articulação institui um dispositivo de poder²⁸⁰.

No mesmo sentido, Jurema Werneck acredita que o dispositivo instaura um ordenamento que permite “hierarquizar e estruturar o poder de determinação das formas de relações sociais como privilégio de um grupo particular de seres humanos. Permite, ainda, a validação da raça como atributo sociológico e político²⁸¹”.

Para Piza, utilizar o conceito de dispositivo permite compreender que a raça e a punição constituem a mesma rede de práticas e significados:

Ao invés da separação de duas categorias (raça e punição) sugere-se, portanto, que elas existem num contínuo de “mecanismos” e “jogos de poder”. O racismo é um “modo de ser” de um grupo de sistema penais ocidentais, ou seja, identifica a forma como sistemas penais ocidentais foram historicamente concebidos como “constituidores” e “reguladores” das “diferenças raciais”, formado por práticas, instituições e táticas. Ou seja, **a racialização dos sistemas punitivos não é um evento pontual, mas o processo de constituição da categoria raça**. Não poderia ter existido a construção negativa da raça sem sistema penal, e não se pode compreender o sistema penal sem a construção das relações raciais. (...) As sociedades ocidentais, nas quais o problema do racismo é persistente, constituíram e reconstituíram a identidade negativa das raças pela punição²⁸². (grifo autoral)

Nesse ponto, recorramos, mais uma vez, à ideia de Pelúcio e Miskolci sobre o “dispositivo de AIDS”. Os autores apontam que a ameaça de se tornar um “aidético” serviu como uma estratégia para convencer os “desviantes” a adotarem condutas que não fossem arriscadas. Aqui, eles trazem um interessante pensamento de John Gagnon, para quem, embora a associação entre sexo e risco se apresente enquanto neutra, o sexo não aparece no imaginário social como risco exatamente onde tem se mostrado mais arriscado – nas relações de mulheres com seus parceiros, fixos ou não:

As mulheres ficam intermitentemente em perigo por causa dos homens nas situações sexuais, desde a adolescência até a velhice. Quando crianças e meninas, correm risco com homens heterossexuais que as molestam; quando adolescentes são expostas ao perigo por rapazes e homens que as obrigam a praticar o sexo, ou que mantêm relação sexual com elas sem protegê-las da gravidez ou de doenças; e quando adolescente e adultas são postas em perigo por homens que as agredem por motivos sexuais e não-sexuais. [...] Todas essas afirmativas são fáceis de

²⁸⁰CARNEIRO, Aparecida Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. Tese (Doutorado em Educação). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2005.. p. 56.

²⁸¹WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. Saúde Soc. São Paulo: 2016, v. 25, n. 3, p. 541.

²⁸²COSTA, Pedro Argolo; DUARTE, Evandro Piza; QUEIROZ, Marcos Vinícius Lustosa. A hipótese colonial, um diálogo com Michel Foucault: a modernidade e o Atlântico Negro no centro do debate sobre racismo e sistema penal. Universitas Jus, v. 27, n. 2, 2016, p . 26.

documentar, mas nenhuma delas é interpretada pelos cientistas como significando que a “heterossexualidade” seja uma forma de sexo de risco para as mulheres²⁸³.

A utilização de uma lente epistemológica imbricada nos permitiu enxergar qual é a raça, o gênero e a sexualidade de quem o Estado “faz viver” e de quem ele “deixa morrer”. Com isso, foi possível falar em eixos de opressão sob vieses estruturais. A partir da utilização da ferramenta do dispositivo em Piza, Carneiro, Pelúcio e Miskolci ,é possível dizer que existe uma imbricação dos dispositivos de AIDS e de racialidade, de modo que AIDS, raça, gênero, sexualidade, cristandade e punição podem ser vistos dentro de uma mesma rede, em simbiose, que garante o privilégio branco, masculino, cis, heterossexual e cristão.

É dentro dessa simbiose que o PL 198/2015 e as demais proposições legislativas criminalizantes do HIV precisam ser entendidas. Ao ignorar documentos que atestavam que o aumento do rigor punitivo para a transmissão do HIV não só não tem efeitos positivos no combate à epidemia, mas reforçam relações de estigma que aprofundam ainda mais as desigualdades e, além disso, apresentar projetos de lei sem sequer conversar com os movimentos sociais, organizações e instituições envolvidos, deixa-se nítido o descompromisso político para com os grupos sociais atingidos direta e indiretamente pelo tema do HIV/AIDS.

Além disso, o fato de que as recentes propostas criminalizantes são contemporâneas de um momento político em que o conservadorismo religioso tem impedido políticas públicas que tentem frear o número de infecções e mortes pelo HIV/AIDS deve ser visto dentro dessa mesma rede, dentro de um dispositivo de AIDS que opera pela linha de humanidade que define quem é visto como humano e quem não é.

²⁸³ GAGNON, John H. Uma interpretação do desejo: ensaios sobre o estudo da sexualidade. Tradução de Lucia Ribeiro da Silva. Rio de Janeiro: Editora Garamond Ltda., 2006, p. 323, apud MISKOLCI; PELÚCIO, p. 140.

4

Considerações Finais

Esta pesquisa se empenhou em realizar um recentramento epistemológico na discussão criminológica, propondo-se a utilizar a heteronormatividade enquanto lente de análise, numa tentativa de enxergar que relações de poder e dominação essa lente nos permitiria enxergar.

Nesse sentido, num primeiro momento, a reflexão sobre o PL 198/2015 permitiu perceber que a utilização do nome signo “hediondo” direcionado a grupos não heteronormativos que foram constituídos a partir de ideias patologizantes reforça a ideia de que as sexualidades que não correspondam à cis heteronormatividade sejam, por si só, um desvio.

A ideia de dispositivo de AIDS teve a utilidade de identificar, para além do que a capitulação da transmissão intencional do HIV como crime hediondo proíbe, o que ela produz: um sujeito que é, ele mesmo, hediondo.

Pudemos perceber, também, como as manifestações midiáticas sobre o “clube do carimbo” reforçaram imagens estigmatizantes, o que permitiu compreender a mídia mais como uma produtora de verdades do que como um mero canal de veiculação de discursos.

Percebeu-se o quanto a mídia contribui para patologizar e criminalizar quem escapa à cis heteronormatividade, por meio discursos que homogeneinizam as pessoas que vivem com HIV, que tentam a encontrar sinais de psicopatia e pintar a imagem de LGBTI+ como pessoas revoltadas, frias e que não sentem culpa de contaminar outras pessoas. A mídia, portanto, patologiza, criminaliza e estigmatiza.

Além disso, a utilização de uma lente imbricada para ler os dados de HIV/AIDS nos permitiu enxergar o dito e o não dito nos boletins epidemiológicos, conduzindo-nos a discutir racismo, lgbtfobia e cristandade em suas dimensões estruturais.

Da mesma forma, a lente imbricada implicou em mirar não somente os seus efeitos perversos dos eixos de opressão sobre negros, mulheres, LGBTI+ e sobre a classe trabalhadora, mas também na sua capacidade de perpetuar privilégios e vantagens historicamente usufruídos por homens, brancos, heterossexuais e

proprietários, através de vínculos que hierarquizam, estigmatizam e subalternizam vidas.

Producir uma abordagem criminológica imiscuída nos processos culturais e políticos resultantes colonialidade significou abrir mão dos pactos tácitos, para evitar a recriação de hierarquias moderno-coloniais pelo próprio discurso da Criminologia. Por isso, abordou-se a branquitude e a heterossexualidade como posicionamentos políticos, que sinalizam compromisso político de autopreservação e descompromisso político com as vidas de negros/as, LGBTI+ e mulheres.

Mas não só. Significou, também, um afastamento de uma abordagem que dá centralidade à seletividade do direito penal, como se o problema da seletividade estivesse na ação preferencial dos policiais por aqueles/as que estão em maior situação de vulnerabilidade.

A centralidade, aqui, é na heteronormatividade das instituições do Estado, em imbricação com outros eixos de dominação. É isso que permite pensar o direito penal e os órgãos da justiça criminal para além do argumento da seletividade penal, tendo em vista que, como a colonialidade é integralmente impregnada, de maneira imbricada, pelos códigos da raça, do gênero, da classe e da sexualidade, não é possível se falar em direito penal sem enxergá-lo como um resultado, justamente, das tensões de raça, gênero, classe e sexualidade. Não é o Direito Penal que é seletivo. É o Estado que é estruturado pela racismo, pelo machismo e pela LGBTfobia.

A heteronormatividade enquanto lente nos possibilitou nomear e posicionar a heterossexualidade para muito além de uma orientação sexual nas relações pessoais, bem como posiciona a lgbtfobia para muito além da dimensão intersubjetiva, porque a heterossexualidade e a lgbtfobia organizam instituições e políticas públicas e definem quem é enxergado enquanto humano pelas instituições e quem não é.

Assim, não basta entender que a lgbtfobia extrapola as relações pessoais. Falar de racismo e lgbtfobia em suas dimensões estruturais significa reconhecer que a violência seletiva do Estado está ancorada não na imensidão da criminalização primária, mas no reconhecimento seletivo da humanidade, que relega os não brancos, as mulheres e LGBTI+ à zona do não ser e consagra os homens, brancos, cis e heterossexuais na zona do ser.

5**Referências bibliográficas**

- AGUIAR, Maria Eduarda; BENEVIDES, Bruna G. LGBTfobia estrutural: a violência e o assassinato consentido pelo não reconhecimento da cidadania da população LGBTI+. In: *Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2018*. BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. Rio de Janeiro: Associação Nacional de Travestis e Transexuais no Brasil (ANTRA); Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE), 2018, pp. 43-53.
- ALAGIA, Alejandro; BATISTA, Nilo; SLOKAR, Alejandro; ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Direito penal brasileiro. . Teoria geral do Direito Penal. vol. 1. Rio de Janeiro: Revan, 2003, 2^a edição.
- AYRES, José Ricardo de Carvalho Mesquita; CALAZANS, Gabriela Junqueira; FILHO, Haraldo César; FRANÇA-JÚNIOR, Ivan. Risco, vulnerabilidade e práticas de prevenção e promoção da saúde. In: *Tratado de saúde coletiva*. 2006, pp. 375-417.
- AZEVEDO, Thales de. *Igreja e Estado em tensão e crise: a conquista espiritual e o padroado na Bahia*. São Paulo: Ática, 1978.
- AZZI, Riolando. *A cristandade colonial: um projeto autoritário*. São Paulo: Paulinas, 1987.
- BARATA, Germana Fernandes. *A primeira década da Aids no Brasil: o Fantástico apresenta a doença ao público (1983 a 1992)*. (Dissertação de Mestradoa presentada ao Programa dePós-Graduação em História Social) São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.
- BATISTA, Nilo. Outro argumento sobre crimes hediondos. In: *Escritos em homenagem a Alberto Silva Franco*. São Paulo: Editora Revista dos tribunais, 2003, pp. 344/348.
- BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: *Psicologia social do racismo. Estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil*. BENTO, Maria Aparecida Silva; CARONE, Iray (organizadoras). Petrópolis: Vozes, 2016, pp.
- BUTLER, Judith. *Vida precaria: el poder del duelo y de la violencia*. Tradução de Fermín Rodríguez. Buenos Aires: Paidós, 2006.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. Tese (Doutorado em Educação). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2005.

CARRASCOSA, Denise. O 'hediondo' da lei dos crimes hediondos. In: ALETRIA: *revista de estudos de literatura*, v. 20, n. 3,. Belo Horizonte: POSLIT, Faculdade de Letras da UFMG, 2010, p. 67-83.

CASTRO, Débora de Castro. *As notas do tradutor como lugar discursivo: uma análise das notas de duas traduções brasileiras de o pai goriot*. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Letras Neolatinas da Universidade Federal do Rio de Janeiro). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009.

CHAUÍ, Marilena. *Simulacro e poder: uma análise da mídia*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.

COSTA, Pedro Argolo; DUARTE, Evandro Piza; QUEIROZ, Marcos Vinícius Lustosa. *A hipótese colonial, um diálogo com Michel Foucault: a modernidade e o Atlântico Negro no centro do debate sobre racismo e sistema penal*. Universitas Jus, v. 27, n. 2, 2016, pp. 1-31.

CURIEL, Ochy. De las identidades a la imbricación de las opresiones. In: *Encrespando - Anais do I Seminário Internacional: Refetindo a Década Internacional dos Afrodescendentes (ONU, 2015-2024)* / FLAUZINA, Ana; PIRES, Tula (org.). - Brasília: Brado Negro, 2016, pp. 75-89.

CURIEL, Ochy. Hacia La construcción de un feminismo descolonizado. In: *Tejiendo de otro modo: feminismo, epistemología y apuestas decoloniales en Abya Yala*. Popayan: Editorial Universidad Del Cauca. 2011, PP. 325-334.

DANIEL, Herbert; PARKER, Richard. *AIDS, a terceira epidemia: ensaios e tentativas/ Herbert Daniel e Richard Parker*. Rio de Janeiro: ABIA, 2018.

DA SILVA, Luís Augusto Vasconcelos. Realidades performadas: questões (práticas) para a prevenção e cuidado em HIV/aids. In: *Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*. Direitos humanos e combate à discriminação na perspectiva da vida com HIV/AIDS: avanços e retrocessos. São Paulo, 2016, vol.1, p. 5-13.

DE PAULA, Paulo Sergio Rodrigues. *Barebacking sex: discursividades na mídia impressa brasileira e na internet*. (Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2009.

FANON, Frantz. *Os condenados da terra*. Tradução de Enilce Albergaria Rocha e Lucy Magalhães. Juiz de Fora: UFJF, 2005.

FANON, Frantz. *Pele negra máscaras brancas*. Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

FERNANDES, Estevão Rafael. *Decolonizando sexualidades: enquadramentos coloniais e homossexualidade indígena no Brasil e nos Estados Unidos*. Tesede doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – Estudos Comparados sobre as Américas do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas (Ceppac) da Universidade de Brasília. Brasília: Universidade de Brasília, 2015.

FISCHER, Rosa Maria Bueno. *Mídia e educação da mulher: uma discussão teórica sobre modos de enunciar o feminino na TV*. Revista Estudos Feministas, 2001, v. 9, n. 2, p. 586-599.

FISCHER, Rosa Maria Bueno. *O estatuto pedagógico da mídia: Questões de análise*. Educação & Realidade. Porto Alegre, nº 22, vol. 2, jul./dez. 1997, p. 59-80.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

FANON, Frantz. *Os condenados da terra*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1968.

FANON, Frantz. *Pele negra máscaras brancas*. Tradutor: Renato da Silveira. Salvador: EDUFB, 2008.

Frente Parlamentar de Enfrentamento às DST, HIV e Aids define ações. Câmara dos Deputados.

<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/SAUDE/483418-FRENTE-PARLAMENTAR-DE-ENFRENTAMENTO-AS-DST,-HIV-E-AIDS-DEFINE-ACOES.html>. Acessado em fevereiro de 2019.

GARCIA, Estebán Andrés. *Políticas e Prazeres dos Fluidos Masculinos: barebacking, esportes de risco e terrorismo biológico*. In: DÍAZ-BENÍTEZ, Maria Elvira & FIGARI, Carlos Eduardo. *Prazeres Dissidentes*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009, pp. 537-566.

GILL, Andrea; PIRES, Thula. *Chega de conversa mole, agora o papo é reto! 18 de outubro de 2010*. <https://www.geledes.org.br/chega-de-conversa-mole-o-papo-agora-e-reto/>

GODOI, Alcinda Maria Machado. *Criminalização da transmissão sexual do HIV: uma abordagem bioética*. Tese (Doutorado em Bioética). brasília: Universidade de Brasília, 2013.

GOELLNER, Silvana Vilodre; GRESPAN, Carla Lisbôa. *Querem, na escola, transformar seu filho de 6 a 8 anos em homossexual: sexualidade, educação e a potência do discurso heteronormativo*. Salvador: R. FACED, n. 19, 2011, pp. 103-122.

GOMES, Camilla de Magalhães. *Gênero como categoria de análise decolonial*. Porto Alegre: Civitas, v. 18, n. 1, jan.-abr., 2018, p. 65-82.

GROSFOGUEL, Ramón. *A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo/ epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI*. Revista Sociedade e Estado – Volume 31 nº 1 Janeiro/Abril, 2016., pp. 25-49.

GROSFOGUEL, Ramón. *El concepto de «racismo» en Michel Foucault y Frantz Fanon: ¿teorizar desde la zona del ser o desde la zona del no-ser?* Bogotá: Tabula Rasa, núm. 16, janeiro-junho, 2012, pp. 79-102.

KARAM, Maria Lúcia. *Disciplina do Livramento Condicional no Ordenamento Jurídico Brasileiro e Violações a Direitos Fundamentais*. In: MARCHI JUNIOR, Antônio de Padova;

LUGONES, María. *Colonialidad y género*. Tabula Rasa. Bogotá: 2008, nº9, jul-dez, pp. 73-101.

LUGONES, María. *Rumo a um feminismo descolonial*. Estudos feministas. 2014, v. 22, n. 3, pp. 935-952.

MALDONADO-TORRES, Nelson. *Religion, Conquest, and Race in the Foundations of the Modern/ Colonial World*. Journal of the American Academy of Religion, Vol. 82, No. 3, pp. 636–665.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: *El giro decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. CASTRO-GÓMEZ, Santiago.

GROSFOGUEL, Ramón. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central; Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos; Pontificia Universidad Javeriana; Instituto Pensar, 2007, pp. 127-168.

MANN, Jonathan; NETTER, Thomas; TARANTOLA, Daniel. *A Aids no mundo*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará. ABIA/IMS-UERJ, 1993.

- MISKOLCI, Richard; PELÚCIO, Larissa. A prevenção do desvio: o dispositivo da aids e a repatologização das sexualidades dissidentes. In: *Sexualidad, Salud y Sociedad – Revista Latinoamericana*, Rio de Janeiro, n.1, 2009.
- MISKOLCI, Richard. Estética da existência e pânico moral. In: *Figuras de Foucault*. RAGO, Margareth; VEIGA-NETO, Alfredo (Orgs.). Figuras de Foucault. Belo Horizonte: Autêntica, 2008, 2^a edição, pp. 227/238.
- ORTEGA, Francisco. 2003-2004. *Biopolíticas da Saúde*: reflexões a partir de Michel Foucault, Agnes Heller e Hannah Arendt. Interface – Comunicação, Saúde, Educação. vol. 8, n. 14, p. 09-20, set. 2003-fev. 2004.
- MISKOLCI, Richard. *Pânicos morais e controle social* – reflexões sobre o casamento gay. In: Cadernos Pagu. São Paulo: UNICAMP, jan-jun, 2007. p. 101-128.
- PARKER, Richard; SEFFNER, Fernando. *Desperdício da experiência e precarização da vida*: momento político contemporâneo da resposta brasileira à aids. Interface-Comunicação, Saúde, Educação, v. 20, p. 293-304, 2016.
- PINTO, Felipe Martins(Coords.). *Execução Penal*: Constatações, Críticas, Alternativas e Utopias. Curitiba: Juruá, 2008, p. 158.
- PASSOS, Aline. *A disciplina carcerária na sociedade de controle: uma análise genealógica do regime disciplinar diferenciado*. Dissertação (Mestrado). Pós-Graduação em Ciências Sociais. Pontifícia Universidade católica de São Paulo. São Paulo, 2011.
- PIRES, Thula. *Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma criminologia apreensível em português*. Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vol. 135. Ano 25. São Paulo: Ed. RF, setembro de 2017.
- PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. *Estruturas intocadas*: racismo e ditadura no Rio de Janeiro. Revista Direito e Práxis, vol. 9, n. 2. Rio de Janeiro: 2018, pp. 1054-1079.
- PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. *Por uma concepção americana de direitos humanos*. Texto no prelo, 2016.
- Polícia de São Paulo prende 56 travestis para 'combater' AIDS. Jornal O Globo. Rio de Janeiro, 03/05/1987.
- PIZA, Evandro; SANTANA, Leonardo. O movimento LGBT e a luta pelo Estado laico no Brasil. In: *Hasteemos a bandeira colorida*: diversidade sexual e de gênero

- no Brasil. HILÁRIO, Erivan; MARRO, Kátia; NOGUEIRA, Leonardo; PAZ, Thaís Terezinha. (organizadores). São Paulo: Expressão Popular, 2018, pp. 263-287.
- PRADO, Marcos Aurélio Máximo; MARTINS, Daniel Arruda; ROCHA, Leonardo Tolentino Lima. O litígio sobre o impensável: escola, gestão dos corpos e homofobia institucional. *Bagoas-Estudos gays: gêneros e sexualidades*, v. 3, n. 04, 2012.
- QUIJANO, Aníbal. *Colonialidad del poder y clasificación social*. In: *El giro decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. CASTRO-GÓMEZ, Santiago. GROSFOGUEL, Ramón. (organizadores). Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central; Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos; Pontificia Universidad Javeriana; Instituto Pensar, 2007, pp. 342-388.
- ROIG, Rodrigo Duque Estrada. *Execução penal*: teoria crítica. São Paulo: Saraiva, 2012, 2^a edição.
- SONIA Corrêa afirma que a criminalização da transmissão do HIV se sobrepõe a outras estratégias na resposta à epidemia. Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS. Disponível em <http://abiaids.org.br/sonia-correa-afirma-que-a-criminalizacao-da-transmissao-do-hiv-se-sobrepoem-a-outras-estrategias-na-resposta-a-epidemia/28177>. Acessado em fevereiro de 2019.
- SONTAG, Susan. *AIDS e suas metáforas*. Tradução de Paulo Henriques Britto. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- TEIXEIRA, Alessandra. *Do sujeito de direito ao estado de exceção*: o percurso contemporâneo do sistema penitenciário brasileiro. 2006. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Departamento de Sociologia. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006. Universidade de São Paulo.
- TREVISAN, João Silvério. *Devassos no paraíso*: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. Rio de Janeiro: Editora Record, 2002, 5 edição.
- UNAIDS. Policy Brief. Criminalization of HIV Transmission. Genebra, 2008.
- WERNECK, Jurema. *Racismo institucional e saúde da população negra*. Saúde Soc. São Paulo: 2016, v. 25, n. 3, pp. 535-549.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Derechos humanos y sistemas penales en américa Latina. In: ZAFFARONI, Eugenio Raúl *et al.* *Criminología crítica y control social*. 1. El poder punitivo del Estado. Santa Fé: Editorial Juris, 1993, pp. 63-74.